

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 8 DE OUTUBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	55\$000
	No exterior	85\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeron errados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções estaladas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo anno, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência: no Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da Jt. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos á Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 523, de 5 de outubro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.879, de 11 de agosto de 1937 (R.)
Decreto n. 1.960, de 14 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.971, de 17 de setembro de 1937 (R.)
Decreto n. 1.973, de 20 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.988, de 28 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.999, de 1 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.002, de 1 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.019, de 6 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.029, de 7 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.030, de 7 de outubro de 1937.
Mensagens.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 e de 6 do corrente.
Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 30 do mês findo e de 5 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 27 e 29 de setembro último.
Ministério da Marinha — Decretos de 1 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 20 e 27 de setembro passado.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Instituto Nacional de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Commercial e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Fundos do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, da Escola Nacional de Veterinária e do Comissão Reguladora do Tabelamento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Serviço Técnico Atuarial, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 118 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para o fornecimento de papel ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e determina o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado, em 6 de abril de 1937, pela Comissão Central de Compras, com a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para o fornecimento, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de 300 bobinas de papel assentinado e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 7 de outubro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 119 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma S. A. White Martins para fornecimento de oxigênio à Estrada de Ferro Central do Brasil e determina o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado, para o fim de ser registrado pelo Tribunal de Contas, o contrato n. 19, celebrado em 16 de março de 1937, entre a Comissão Central de Compras e a S. A. White Martins, para o fornecimento de oxigênio à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 23 de abril do mesmo ano; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 7 de outubro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 120 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para fornecimento de chapas de cobre à Estrada de Ferro Central do Brasil; determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas e a devolução ao mesmo do termo de rescisão do contrato aludido.

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado a 5 de maio de 1937, pela Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil e a Comissão Central de Compras, para fornecimento de chapas de cobre e de zinco à Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ser registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Deverá ser devolvido o termo de rescisão assinado entre as mesmas partes contratantes em 7 de agosto de 1937, ao Tribunal de Contas, para que o julgue, de acordo com a lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 7 de outubro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 121 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o processo referente ao contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, para fornecimento de aparelhos ao Departamento de Produção Vegetal.

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas, recusando registro ao contrato n. 103, celebrado a 16 de abril de 1937, pela Comissão Central de Compras com a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, para fornecimento de um aparelho Rotugenográfico, destinado ao Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Art. 2.º Fica arquivado o processo referente ao termo n. 286, de 13 de julho de 1937, que rescinde o contrato n. 103, lavrado a 16 de abril de 1937, entre a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil e a Comissão Central de Compras.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 7 de outubro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

PEDRO ALEIXO.

LEI N. 523 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Prorroga o prazo de validade do último concurso para médico da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorrogado por dois (2) anos, a partir de 1 de agosto de 1937, o prazo de validade do concurso para 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, realizado em 1934.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.960 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Afonso Moreira a pesquisar galena argentífera, ouro e bismuto no imóvel Barra das Provas, situado parte no Estado do Paraná e parte no Estado de S. Paulo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, n. 1º, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Afonso Moreira a pesquisar galena argentífera, ouro e bismuto numa área de quinhentos (500) hectares, para a fase um (I) de prospecção e cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) de pesquisa, no imóvel denominado Barra das Provas, situado parte à margem direita do Rio Ribeira, distrito de Paraná, município de Bocaiuva, comarca de Curitiba, Estado do Paraná, e parte à margem esquerda do mesmo Rio Ribeira, município de Ribeira, comarca de Apiaí, Estado de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 18 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso destes, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os côrtes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Dos minérios e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas para cada um dos minérios constantes do art. 1º deste decreto, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, resarcindo o autorizado, danos e prejuízos que cessionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válida depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gilberto da Silva Porto.

(C. 6.998 — 7-10-937 — 148\$300)

DECRETO N. 1.971 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Companhia de Transportes Planalticos do Rio de Janeiro S. A., ou empresas que organizar, para a construção, uso e gozo de uma linha de transportes, entre Rio de Janeiro e Petrópolis e Rio de Janeiro a Belém, com os ramais que forem julgados necessários.

(Publicado no Diário Oficial de 22-9-1937, a fls. 19.577/8)

RETIFICAÇÃO

Na 5.ª linha da cláusula XIX a que se refere este decreto, onde se lê: "...aquisição posterior será...", leia-se: "...aquisição posterior será...".

DECRETO N. 1.973 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1937

Abre o crédito especial na importância de 4:950\$000, para pagamento de diferença de vencimentos do Procurador Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da lei n. 407, de 18 de maio último, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do disposto no art. 93, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial na importância de quatro contos novecentos e cinquenta mil réis (4:950\$000), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o Procurador Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.879 — DE 11 DE AGOSTO DE 1937

Aprova os estatutos da Casa do Sargento e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos a que se refere este decreto, constante do Diário Oficial, de 25 de agosto último, fazem-se as seguintes correções:

Leia-se assim o art. 35:

"Art. 35. O associado que contrair empréstimo com a "Casa do Sargento", só poderá fazer qualquer outra transação com a mesma depois de decorrido o prazo de (4) quatro meses, desde que não venha contrariar o que dispõe a lei de consignações."

Leia-se assim o parágrafo único, do art. 39:

"Parágrafo único. A seção imobiliária e hipotecária só entrará em vigor quando a Casa tiver um capital de 400:000\$000."

No art. 64, onde se lê: "poderá resolver só, ou com os diretores e presidente, etc.", leia-se: "poderá resolver só, ou com os diretores e presidentes, etc."

DECRETO N. 1.988 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1937

Concede a Carlos Monteiro de Barros, cidadão brasileiro, a lavra da mina de ouro, denominada "Cata do Andaime", situada na Fazenda Palmital, no município de S. Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o n. 10 do art. 56 da Constituição, e, tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a Carlos Monteiro de Barros, cidadão brasileiro, a título definitivo e sob as cláusulas abaixo declaradas, a lavra da mina de ouro denominada "Cata do Andaime", situada na Fazenda Palmital, no município de S. Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, cuja propriedade se acha em litígio, dentro da área de cinquenta (50) hectares, constante do auto de demarcação:

I — Lavrar a jazida, de acordo com o plano preestabelecido, organizado pelo concessionário e submetido à aprovação do Governo, com todos os elementos necessários para a devida apreciação pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, com prazo marcado para o início de sua execução;

II — Executar os trabalhos de mineração, conforme as regras da arte, submetendo-se os empresários, empregados e trabalhadoras às regras de polícia que marquem os regulamentos;

III — Responder por todos os danos e prejuízos que, por causa direta ou indireta da lavra, possam resultar a terceiros;

IV — Reiniciar a lavra dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do decreto da concessão, ficando salva a circunstância de força maior, plenamente justificada e aceita pelo Governo;

V — Ter a mina em estado de lavra ativa;

VI — Dar as providências necessárias, no prazo que lhe for marcado, quando a mina ameaçar ruína, pela má direção dos trabalhos;

VII — Não dificultar ou impossibilitar, por uma lavra ambiciosa, o ulterior aproveitamento da jazida;

VIII — Não suspender os trabalhos da mina com intenção de os abandonar, sem dar, antes, parte ao Governo, e deixar a sustentação dos trabalhos em bom estado;

IX — Pagar, na forma da lei:

a) ao proprietário da jazida a percentagem de 1,5 % (um e meio por cento) da produção efetiva da mina ou do valor dessa produção, à escolha do proprietário;

b) recolher, anualmente, em duas prestações semestrais, aos cofres do Tesouro do Estado de Minas Gerais, em moeda nacional, quantia equivalente a 1,5 % (um e meio por cento) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto na alínea b da cláusula terceira do termo de acordo entre o Governo da República e o do Estado de Minas Gerais, para execução, em seu território, do Código de Minas;

X — Satisfazer, pela mina e seus produtos, os impostos que estabelecem ou estabelecerem as leis, na conformidade do art. 84 do Código de Minas;

XI — Enviar ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, semestralmente, relatórios sobre trabalhos feitos no período anterior;

XII — Confiar a direção dos trabalhos de lavra a profissional de idoneidade reconhecida pelo Governo, mediante apresentação de documentos comprobatórios, e não admitir novo engenheiro para dirigir os trabalhos da lavra, sem licença do Governo, precedendo informação do Departamento Nacional da Produção Mineral;

XIII — Estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações dos operários;

XIV — Executarem as obras que se prescreverem, para evitar o extravio de águas e das regas ou para secar as acumuladas nos trabalhos a que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

XV — Não extrair do solo, além das substâncias úteis indicadas no decreto de concessão e aquelas que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XVI — Tolerar, no campo da concessão, trabalhos de pesquisas de outras substâncias úteis, quando o Governo julgar conveniente autorizá-los;

XVII — A concessão perdurará enquanto for mantida em franca atividade a lavra de que é objeto o presente decreto de concessão;

XVIII — A concessão não poderá transmitir-se, sem aprovação do Governo, salvo no caso de herdeiros necessários e conjugue sobrevivente, bem como no de sucessão comercial;

XIX — A concessão ficará sujeita às condições de nulidade, caducidade e extinção que o Código prescreve;

XX — Facilitar a inspeção de todos os trabalhos aos agentes de fiscalização e fornecer-lhes todas as informações exigidas sobre a marcha dos serviços, bem como todos os dados necessários para a confecção dos mapas e estatísticas da Produção Mineral;

XXI — Ao expirar-se o prazo da concessão, o concessionário deverá proceder como determina o art. 52, sob as sanções dos art. 53 a 55 do Código de Minas.

Art. 2.º Os casos de abandono e suspensão da lavra serão regulados pelos arts. 52 a 55 do Código de Minas.

Art. 3.º O concessionário só poderá pleitear os favores constantes do art. 88 do Código de Minas, uma vez cumpridas as obrigações impostas pelo art. 90 do mesmo Código.

Art. 4.º O título da concessão, que será uma via autêntica do presente decreto, pagará de selo a quantia de um conto de réis (1:000\$000), e só será válido depois de transcrito no livro próprio do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C—6.997—7-10-1937—140\$800)

DECRETO N. 1.999 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o projeto e orçamento provável, na importância de 119:023\$872, das despesas com a construção da nova dependência da oficina de carpintaria, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.846, de 23 de agosto próximo findo;

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância de 119:023\$872 (cento e dezenove contos, vinte e três mil oitocentos e setenta e dois réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos a construção da nova dependência da oficina de carpintaria, no porto de Santos, sob index OR.159-70.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, só depois de convenientemente comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, será levada à conta de capital da Companhia Docas de Santos, de acordo com o art. 2.º, item 1.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 6.860 — 7-10-1937 — 37\$700)

DECRETO N. 2.002 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o projeto e o orçamento definitivo, na importância de 2.605:229\$482 (dois mil seiscentos e cinco contos, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois réis), da construção de dois grupos de armazens externos para exportadores, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.727, de 22 de maio último;

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados, para execução das obras autorizadas no item 7 da relação anexa ao decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928, o projeto e o orçamento definitivo, na importância total de 2.605:229\$482 (dois mil seiscentos e cinco contos, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos a construção de dois grupos de armazens externos para exportadores, no porto de Santos.

Parágrafo único. A vista dos documentos apresentados, é autorizada a inclusão, na conta de capital da peticionária, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro do ano próximo findo, da importância efetivamente despendida com a construção a que se refere o presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 7.000 — 7-10-1937 — 43\$900)

DECRETO N. 2.019 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1937

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1 da Constituição Federal:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quatro cargos excedentes da classe I da carreira de oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas a lei n. 281, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 2.029 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Suspende os efeitos do dec. n. 2.005, de 2 de outubro corrente, no município de Morro Agudo, no Estado de São Paulo, durante o dia 10 do mesmo mês.

O Presidente da República:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 2.005, de 2 de outubro corrente, no município de Morro Agudo, no Estado de São Paulo, durante o dia 10 do citado mês, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1937. — 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares

DECRETO N. 2.030, DE 7 DE OUTUBRO DE 1937

Suspende os efeitos do dec. n. 2.005, de 2 de outubro corrente no município de Arroio do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 12 do mesmo mês.

O Presidente da República:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 2.005, de 2 de outubro corrente, no município de Arroio do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 12 do citado mês, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1937. — 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo — Havendo sancionado o projeto de lei que prorroga por dois anos o prazo de validade do último concurso para 1.º tenente-médico da Polícia Militar do Distrito Federal, tenho a honra de devolver um dos autógrafos do projeto de lei que prorroga por dois anos o prazo de validade do concurso para primeiro tenente-médico da Polícia Militar do Distrito Federal, realizado em 1934.

Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. primeiro secretário da Câmara dos Deputados. Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentá-la aos membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Senhor Presidente da República, devolvendo um dos autógrafos do projeto de lei que prorroga por dois anos o prazo de validade do concurso para primeiro tenente-médico da Polícia Militar do Distrito Federal, realizado em 1934.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevado apreço e estima.

Luiz Vergara, secretário da Presidência da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto do dia 4 do corrente mês, foi reformado na Polícia Militar do Distrito Federal, o cabo de esquadra Edmundo Brandão Lemos, com o soldo de 3º sargento.

— Por outros de 6 de outubro corrente, foram promovidos, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Batista de Brito Pinto, por merecimento, e Dr. Othogamiz Waldemar de Melo Aroeira, por antiguidade, dos cargos da classe I para os da classe J, da carreira de oficial administrativo do Quadro I, deste ministério.

— Por outro, da mesma data, e à vista do parecer favorável da Comissão Revisora, foi nomeado obacharel Silvio Soares de Sá, para exercer o cargo da classe H da carreira de oficial administrativo do Quadro I do mesmo ministério, criado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 30 de setembro último, foi expedido decreto a Honrabilíssimo José Rosa, que exerce efetivamente o cargo da classe G, da carreira de confínio do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, cargo este, anteriormente com a mesma designação e para o qual fôra nomeado em 8 de janeiro de 1918.

— Por outro de 5 de outubro corrente, foi removido o segundo secretário Altamir de Moura, da Embaixada em Londres para a Secretaria de Estado.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 27 de setembro findo, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram nomeados:

Genóbaldo Aristóbulo Cavalerani Avelar, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Luis de França Costa Lima, para idêntico lugar no interior do Estado de Alagoas;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Alvaro Malet Soares, para idêntico lugar no interior do Estado do Ceará;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Mário Olinto de Almeida Serra, para idêntico lugar no interior do Estado de Pernambuco.

Foi promovido:

A agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Pernambuco, o do interior do mesmo Estado Odorico Melo.

Por decreto de 29:

Foram nomeados:

O ex-guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, José Pedro de Toledo, guarda-aduaneiro da classe "G", do Quadro VIII, Alfândegas, para ter exercício na mesma repartição, à vista do parecer da Comissão Revisora no processo fchado sob n. 84.624, de 1935;

De acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, André Wendhausen Júnior, para exercer o cargo de tesoureiro da classe "F", do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, na Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Ainda da mesma data:

Foi declarado se feito:

O decreto de 27 de janeiro do corrente ano, que exonou, por abandono de emprego, Antônio Dantas da Silva Brito, do cargo de coletor da colatoria das rendas federais em Seure e Amparo, no Estado da Bahia, à vista do deliberado no processo n. 46.239, de 1936.

Foi aposentado:

José Nicácio Valença, no cargo de mecânico da classe "F", do Quadro V, Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Marinha

Por decretos de 1 do corrente, foram expedidos os presentes decretos, de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

A Rodolfo Graça, "oficial administrativo", classe "L", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "diretor de Seção" da Secretaria da Marinha, para o qual fôra promovido por decreto de 26 de julho de 1928;

A Carlos Cardoso de Paiva, "oficial administrativo", classe "J", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "2º oficial" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Por portaria n. 5.610, de 30 de dezembro de 1914, foi nomeado, de acordo com o decreto n. 6.728, de 19 de dezembro de 1907, para exercer

o cargo de amanuense da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e por Apostila de 11 de fevereiro de 1921, assinada pelo Sr. ministro da Marinha, o cargo de que tratava Portaria acima referida, passou a denominar-se "segundo oficial" conforme art. 1º do decreto n. 4.267, de 15 de janeiro de 1921;

A Cantídio de Andrade Silva, "escriturário", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "amanuense" do Depósito Naval, para o qual fôra nomeado por decreto n. 277-C, de 11 de fevereiro de 1932;

A Alvaro Bezerra, "escriturário", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "amanuense" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido, por antiguidade, pelo decreto n. 4.090-D, de 26 de novembro de 1931;

A Artur Ferreira de Alvaranga, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado por ato de 11 de fevereiro de 1911, do diretor do Armamento da Marinha;

A João Henrique Soares, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do dia n. 35, de 5 de abril de 1911 do diretor do Armamento da Marinha;

A Abelardo Francisco da Cruz, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do dia n. 34, de 10 de abril de 1919 do diretor do Armamento da Marinha;

A Raimundo José de Souza, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 70, de 8 de julho de 1919 do diretor do Armamento da Marinha;

A José Pereira Rota, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 151, de 23 de dezembro de 1919 do diretor do Armamento da Marinha;

A Bento José de Souza, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 17, de 4 de fevereiro de 1920, do diretor do Armamento da Marinha;

A Antônio Joaquim de Souza, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 1, de 3 de janeiro de 1921 do diretor do Armamento da Marinha;

A Antonio Machado de Freitas, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 1, de 3 de janeiro de 1921 do diretor do Armamento da Marinha;

A José Andrade da Silva, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 1, de 3 de janeiro de 1921 do diretor do Armamento da Marinha;

A Francisco Manuel dos Santos, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 1, de 3 de janeiro de 1921 do diretor do Armamento da Marinha;

A João Batista de Souza, "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 12, de 17 de janeiro de 1921 do diretor do Armamento da Marinha, contando antiguidade de 12 de janeiro daquele ano;

A João Gonçalves da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 71, de 19 de setembro de 1921, do diretor do Armamento;

A Estevam Gomes, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 2, de 2 de janeiro de 1923, do diretor do Armamento da Marinha;

A Francisco Augusto dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 24, de 16 de maio de 1923, do diretor do Armamento da Marinha;

A Almiro Vicente, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 57, de 1 de fevereiro de 1923, do diretor do Armamento da Marinha;

A Teófilo João da Cruz, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha,

cargo este anteriormente denominado "servente de oficina" da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela ordem do dia n. 56, de 14 de agosto de 1925, do diretor do Armamento da Marinha;

Tito Lívio de Sá, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 12, de 23 de fevereiro de 1926, do diretor do Armamento da Marinha;

José Alves dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 26, de 6 de abril de 1926, do diretor do Armamento da Marinha;

Julio Batista de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 44, de 8 de julho de 1926, do diretor do Armamento da Marinha;

Rogério Esteves Martins, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", da Diretoria do Armamento para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 57, de 31 de agosto de 1926, do diretor do Armamento da Marinha;

Albertino Antônio dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "servente de oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "servente de oficina", para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 6, de 26 de janeiro de 1928, do diretor do Armamento da Marinha;

Luiz José de Brito Reis, que exerce efetivamente o cargo de "escriturário", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "escriturário" do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 1 de julho de 1920 e efetivado por portaria n. 213-1, de 13 de janeiro de 1927, do Ministro da Marinha;

Aurêlio Neto, que exerce efetivamente o cargo de "mecânico", classe "I", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "mecânico" eletricitista, do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra nomeado, em 11 de setembro de 1926, por portaria n. 3.697, do ministro da Marinha;

Antônio Pereira Banha, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Rádio", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário-marcineiro", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra nomeado em 1 de janeiro de 1924, por ato do Chefe do Estado Maior da Armada;

Sebastião Celestino da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Rádio", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário-torneiro", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 1 de janeiro de 1924, por ato do Chefe do Estado Maior da Armada;

Ernani Ferreira Batista, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Rádio", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "operário-torneiro", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 1 de janeiro de 1924, por ato do Chefe do Estado Maior da Armada;

A Luiz Sanches Vilas-Bôas, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário-Ajustador", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 1 de outubro de 1927, por ato do chefe do Estado Maior da Armada;

A Rodolfo Cesar de Alcântara, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário-Serralheiro", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 2 de outubro de 1927, por ato do chefe do Estado Maior da Armada;

A João de Ma os, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Servente", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 16 de janeiro de 1924, por ato do chefe do Estado Maior da Armada;

A Raul Teixeira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Servente", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra nomeado por aviso n. 4.137, de 6 de novembro de 1929, do ministro da Marinha;

A Jair Gonçalves de Sales, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra admitido em 1 de setembro de 1927, por ato do chefe do Estado Maior da Armada;

A Alcides dos Santos Fontoura Filho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Rádio", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz", do Serviço Rádio da Marinha, para o qual fôra nomeado por aviso número 4.137, de 6 de novembro de 1929, do ministro da Marinha;

A Cândido Joaquim de Góis, "Marinheiro", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "4º Marinheiro", da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 133, de 22 de agosto de 1922, do diretor do Armamento da Marinha;

A Manuel José de Figueredo, "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado

"2º Marinheiro", da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 144, de 4 de outubro de 1922, do diretor do Armamento da Marinha;

A João Vicente dos Santos, "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "2º Marinheiro", da Diretoria do Armamento da Marinha, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 6, de 1 de fevereiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha;

A Vitorino Alves do Nascimento, "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "3º Marinheiro", da Diretoria do Armamento, para o qual fôra nomeado pela Ordem do Dia n. 6, de 1 de fevereiro de 1927, do diretor do Armamento da Marinha.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 20 de setembro p. findo, foi nomeado de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o engenheiro agrônomo Armando Flôres para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Por igual ato de 27 do mês p. findo, foi declarado sem efeito o decreto de 20 do referido mês, que nomeou o engenheiro agrônomo Armando Flôres para exercer interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de Prático Rural.

Por igual ato da mesma data, foi nomeado de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Anísio Pedro de Moraes, para exercer interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de Almojarife do Quadro Único do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Jarbas Guimarães.

Por decreto ainda da mesma data, foi nomeado de acordo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o engenheiro agrônomo Armando Flôres para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Agrônomo D.N.P.V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas a referida lei.

Por decreto de 27 de setembro p. findo, foi nomeado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o Dr. Arlindo Campos de Araújo, para exercer, como substituto, o cargo da classe "J", da carreira de médico-sanitarista, durante o impedimento do respectivo titular Dr. Amílcar Barca Pelon, em virtude ter este aceito comissão, sem os vencimentos do cargo, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 4 de outubro. (Processo n. 2.575).

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Carreira: escriturário

Classes: G, F, E

Classe G

1. Silva — Genésio Santiago da
2. Fabrizzi — Celso
3. Bastos — Pedro Rinaldo
4. Couto — Anibal de Melo
5. Matos — Leonel Jaguaribe Gomes de
6. Imenes — Henrique Sebastião
7. Reis — Duarte Teixeira dos
8. Quinteiro — José de Castro
9. Montêiro — Nerval Furtado de Mendonça
10. Teles — Archimedes
11. Hastenreiter — Heraclito
12. Azeredo — José Maximiliano Faria de
13. Bezerra — Alvaro
14. Reis — Luiz José de Brito
15. Tenorio — Virgílio de Souza.
16. Teles — Alberto de Alvim
17. Campos — Avelino
18. Domingues — Rogério Pinha
19. Ferrão Filho — Artur Carlos

Classe F

1. Coelho — José Francisco
2. Reis — Horácio Ferreira dos Santos (1)
3. Mussomegi — Alberto
4. Madei — Osvaldo Henrique
5. Brito Filho — Júlio Alves de
6. Dourado — Fausto da Costa
7. Silva — Salustiano Huet Bacelar da
8. Lessa — Minervino de Almeida
9. Nunes — Jacinto Vieira
10. Monteiro — Mácio
11. Nogueira — Antenor Lopes
12. Gurgel Junior — Joaquim do Amaral
13. Azevedo — Abelardo Lima da
14. Silva — Cantídio Andrade
15. Silva — Antônio Gonçalves Pereira da
16. Alves — Alberto

Queiroz Filho — Luiz Rodrigues de

17

- Araújo — Francisco de
19. Melo — Ernesto de
20. Rodrigues — Antônio Marques
21. Santos — Manoel Maurity
22. Miranda — Sílvio de
23. Oliveira — Clovis de Miranda e
24. Eppinghaus — Oacir José
25. Pitombo — Antônio de Matos

Classe E

1. Alves — Ricardo Arlindo
2. Mauri — Léo
3. Miranda — Otávio de Souza
4. Araújo — Argemiro da Costa
5. Miranda — Valfredo de Souza
6. Medeiros — Edmundo Antônio Lobo de
7. Ramos — Rubem José
8. Menezes — Antônio Justino Prestes de
9. Moraes — Manuel Leão Pereira de
10. Reis — Euclides Jardim dos
11. Moraes — Jaci de
12. Pacheco — Arnaldino Soares
13. Vieira — Agostinho José
14. Oliveira — Alberto de
15. Leão — Manuel Cândido
16. Leal — Pedro Vieira
17. Campos — Antônio Alves
18. Paulino — Lincoln
19. Gonçalves — José
20. Mendonça — Durval Rebelo
21. Andrade Junior — José Augusto Silveira de

Carreira: massagista

Classe: F

Classe F

1. Cavollo — Bernardino Vicente.

Carreira: Operário do Armamento

Classes: I, H, G, F, E, C, B e A

Classe I

1. Soares — Eduardo Fontes

Classe H

1. Guimarães — Osvaldo Ribeiro
2. Santos — Raul dos
3. Paladino — Otávio Antônio
4. Oliveira Sobrinho — José Costa de
5. Sousa — Nicanor Aires de
6. Oliveira — Honório Corrêa de
7. Sá — Alfredo Corrêa de
8. Cunha — Mário Felix da
9. Batista — Deocleciano Xavier

Classe G

1. Silveira — Mário José da
2. Paiva — Plácido José de
3. Carvalho — Alberto Pereira de
4. Bandeira — Aníbal
5. Almeida — José Antonio de
6. Magalhães — Emídio José de
7. Lemos — Orlando de
8. Dias — João Crisóstomo de Souza
9. Nunes — Pedro Briggs
10. Camara — Mário José

11. Rocha — Henrique
12. Pinheiro — Manuel Lino
13. Pereira — Antônio da Silva
14. Ribeiro — Hildebrando da Costa
15. Marinho — Iodori Alves
16. Costa — Elpidio de Oliveira
17. Batista — Agenor Xavier
18. Santos — Augusto Borges dos
19. Brum — José Pereira
20. Pinhal — Eduardo Francisco do
21. Garcia — Abelardo Pinheiro
22. Coutinho — Euascar de Azeredo
23. Andrade — Benjamin Pereira de
24. Pereira — Alfredo Nunes
25. Silva — João Francisco da
26. Correia — Gomercindo José
27. Sousa — Antônio Cardoso de
28. Amaral Júnior — Joaquim da Silva
29. Machado — Heracênio da Rocha
30. Costa — João Lopes da
31. Pinto — José Luiz Gomes
32. Espírito Santo — Mário Quartim de
33. Cerqueira — Oscar Pinto
34. Silva Sobrinho — João Felix da
35. Enes — Érico Luiz
36. Gaspar — Joaquim Cardoso
37. Fracho — Arnaldo Mally
38. Antunes — Henrique de Moraes
39. Rodrigues Júnior — José
40. Reis — Eugênio Ferreira dos
41. Silva — Aureliano da
42. Belchior — Renato de Sousa
43. Costa — Claudionor Corrêa da
44. Porto — Valdemar de Oliveira
45. Paiva — Paulo Valdemar de
46. Correia — Antenor José
47. Guerra — Joaquim Pinto
48. Gonçalves — José Venerando

Classe F

1. Espírito Santo — Manuel Vitorio de
2. Carvalho — Crisanto de Sousa
3. Soares — Antônio
4. Amorim — Francisco Gonçalves de
5. Duque Estrada — Luiz
6. Mendes — João de Almeida
7. Couto — Antônio Ferreira do
8. Correia — Tancredo, Vespúcio
9. Araújo — Sílvio de Melo
10. Monteiro — Manuel Pedro
11. Rocha Júnior — Benvidio Luiz de
12. Clathardt — Frederico
13. Falcão — Antônio de Sousa
14. Fracho — Otávio Mally
15. Porto — Francisco de Faria
16. Miranda — Washington de
17. Costa — Onofre Araújo da
18. Claramonte — Manuel Pladena
19. Costa — Euclides
20. Porto — Alvaro Faria do Paiva
21. Araújo — Onofre Coelho de
22. Carvalhal — Antenor de Sousa
23. Costa — Alvenar Francisco da
24. Duque Estrada — Américo Gomes
25. Rodrigues — Joaquim Manuel
26. Azeredo — Teodoro Pereira de
27. Costa — Altino Ferreira da
28. Lima — Claudionor de
29. Oliveira — Alcino de
30. Silveira — Mauzulo da
31. Penetra — César.
32. Pereira — Alvaro Procópio
33. Aguiar — Theodoro Barbosa da
34. Mendes — Floriano
35. Aguiar — Jacy Gonçalves de
36. Costa — Franklin Ezequiel da
37. Bittencourt — Honório Ribeiro
38. Scarpa — Luiz
39. Belchior — Antônio Diogo
40. Ferreira — Jocelyn
41. Silva — Claudionor José da
42. Santos — Alvaro Borges dos
43. Magalhães — Mário José de
44. Moreira — Durval.
45. Carvalho — Eduardo Pereira de
46. Ribeiro — Osvaldo da Costa
47. Faria — José
48. Rosa — Sílvio Freire da
49. Lima — Alcebíades da Silva
50. Carvalho — Ubaldino Guimarães
51. Lagos — Alberto da Costa

Rodrigues — Leonel
 Reishoffer — Edgard
 Silva — Arnaldo de Oliveira e
 Caruso — Vicente
 Vieira — Eduardo Guimarães
 Gonçalves — Orlando
 Palheiros — Ademar José
 Chaves — Otaciano José Pires
 Pinto — Artur da Silva
 Pereira — Antônio Cardoso
 Brandão — Severino da Silva
 Silva — Ubaldino Antônio da
 Soares — Francisco Antônio
 Silva — Alberto Ferreira da
 Dias — Edson
 Freitas — Henrique Borges de

Classe B

Santos — Ataíde José dos
 Brandão — Euclides de Almeida
 Faria — Antônio Pinto de
 Brandão — Alberico da Silva
 Reis — Norival Ferreira dos
 Silva — Humberto Gomes da
 Menezes Filho — Antônio Martins
 Crespo — Roberto Alves
 Costa — Edgard de Oliveira
 Sousa — Pedro Ferreira de
 Moreira — Inácio Justino
 Leandro — Manuel Moreira

Marinho — Valdemar Alves
 Monteiro — Claudionor Marques
 Coutinho — Osvaldo
 Ribeiro — Enio
 Costa — Agostinho Ferreira da
 Estrada — Manuel Duque
 Simões — Dermeval
 Pinheiro — Agenor
 Oliveira — Aristeu de
 Silva — Júlio de Paula e
 Vieira — Luiz Guimarães
 Sousa — Juarez Reis de
 Castro — Joaquim Barbosa de
 Silva — Leonor Manuel da
 Mota — Paschoal
 Alvares — Félix
 Silva — Atanagildo Máximo da
 Ribeiro — Durval Machado
 Rodrigues — José
 Falcão — Claudionor de Siqueira
 Bastos — Osvaldo Pinto
 Ferreira — Claudionor Vicente
 Viana — João Castro
 Matos — José Filgueiras de
 Rodrigues — Antônio José
 Guimarães — Ari Saraiva
 Pereira — Venceslão de Sousa
 Azeredo — Alcides Batista
 Silveira — René Simas da
 Gomes Filho — Júlio Fernandes
 Faria — José Itacolomi de
 Gomes — Zalmir Fernandes
 Guimarães — Altemiro Saraiva
 Costa — Darcy Inácio da
 Gomes — Claudionor Francisco
 Monteiro — Antônio
 Marinho — Valdemar
 Lagos — José da Costa
 Tôrres — Francisco Alves
 Cruz — Honório Pacifico da
 Leite — Alfredo Bessa
 Alcântara — Gesner Dias de
 Garcez — Sílvia dos Santos
 Soares — Estanislão Antônio

Leite — Alfredo José
 Silva — Dionísio de Oliveira e
 Espírito Santo — Germano Bispo da
 Oliveira — Ernani Soares de
 Cardoso — Augusto
 Maia — Mariano da Costa
 Cunha — Orlando Serapião da
 Lima — Rúbens de Sousa
 Fonseca — José da
 Silva — Miguel
 Pires — Lourival Vicente
 Bomfim — Durval dos Santos
 Bastos — Arino Leite
 Gomes — José Fernandes

71. Carvalho — Alcides de.
 72. Sodré — Manuel Leite.
 73. Costa — Edésio de Oliveira.
 74. Franco — Sebastião de Almeida.
 75. Pinho — Nelson Tavares de.
 76. Maia Filho — Carlos da Costa.
 77. Sousa — Orlandino Silveira de.
 78. Leal — João Vieira.
 79. Campelo — Godofredo da Rocha.
 80. Santos — Alvaro de Sousa.
 81. Cruz — Raimundo Pereira da.
 82. Fernandes — Jorge.
 83. Teles — Arquimínio.
 84. Santos — Ataíde Alvarenga dos.
 85. Silva — Henrique Quirino da.
 86. Pereira — Orestes.
 87. Fafães — Alberto da Silva.
 88. Borges — José Rodrigues.
 89. Melo — Hermes Duque Estrada.
 90. Monteiro — Agninaldo.
 91. Marins — Manuel Ciriaco de.
 92. Gonçalves — Ildefonso.
 93. Arruda — Damasceno da Costa.
 94. Machado Júnior — Heracênio da Rocha.
 95. Albuquerque — Lúcio de.
 96. Guimarães — Martiniano Ribeiro.
 97. Teles — Altair de Araújo.
 98. Soares — João.
 99. Velasco — Luiz de Almeida.
 100. Ferreira — José Borges.

Classe C

1. Pinheiro — Dioscorides.
 2. Cruz — Teófilo Mariano da
 3. Fernandes — Guarino.
 4. Silva — Wilton Goulart da.
 5. Velasco — Armênio de Almeida.
 6. Lima — Lourival Soares de.
 7. Pena — Mário.
 8. Silva Filho — Valdemar Antônio da.
 9. Albuquerque — Nestor Marrocos de.
 10. Silveira — Levi Rosa da.
 11. Marinho — Jorge da Silva.
 12. S. Paio — Antônio de Araújo.
 13. Dias — Clevelande.
 14. Auernheimer — Carlos Frederico.
 15. Costa — Jair de Oliveira.
 16. Sousa — Armando de.
 17. Tôrres — José.
 18. Marinho — Valdemar Pereira.
 19. Maia — Djalma da Costa.
 Henrique — Andes Gomes.
 21. Reishoffer — Mauri.
 22. Pereira — Osiris — Gomes.
 23. Almeida — Euricles Ferreira de.
 24. Negreiros — Solly de Oliveira.
 25. Fernandes — Mário da Costa.
 26. Morais Filho — Manuel Jesus de.
 27. Veiga — Abelardo Ferreira da.
 28. Oliveira — Mário Barbosa de.
 29. Saldanha — Aragon Francisco.
 30. Guimarães — Newton Ribeiro.
 31. Figueiredo — Válder Brunnet do.
 32. Marcos — Serafim do Espírito Santo.
 33. Pereira — Floreo Batista.

Classe D

1. Saldanha — Hermínio Francisco.
 2. Costa — Augusto Vidal da.
 3. Marinho — Alcides Alves.
 4. Oliveira — Iris Alencar de.
 5. Oliveira — Nelson de.
 6. Machado — Arnelson de Miranda.
 7. Pereira — Guinivaro Batista.
 8. Pereira — Rubem José.
 9. Azeredo — Adelino Pereira de.
 10. Velho — Roberto da Costa.
 11. Veiga — Orlando Ferreira da.
 Moutinho — Rúben Francisco.
 13. Ribeiro — Olavo.
 14. Alvares — Air.
 15. Garrão — Nilo Machado.
 Cruz — Nilo Pereira da.
 16. Silva — Gerson Lopes da.
 18. Pinto — Milton.
 19. Vaz — Lucídio da Silva.

20. Linhares — Valdives.
21. Silva Júnior — José Máximo da.
22. Araújo — Djalma José de.
23. Silva — Válder Sampaio da.
24. Helfreich — Max.
25. Cardoso — Américo.
26. Matos — Azemar Arcanjo de.
27. Gonçalves — Maurício.
28. Pereira — Nelson Cunha.
29. Soares — Djalma de Azevedo.
30. Leitão — Edelmundo Ventura.

Classe A

1. Batista — Mário.
2. Rocha — Cristino.
3. Mateus — Eugênio Gomes.
4. Carvalho — José de.
5. Soares — Hairton.
6. Correia — Armstrong.
7. Ramos — Jair da Silva.
8. Gomes — Rúben Ferreira.
9. Lôbo — Almir Siqueira.
10. Pinto — Zalmir Mexias Sá.
11. Gomes — Almir Pinto.
12. Sousa — Osvaldo José de.
13. Cardoso — José Júlio Pereira.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor Presidente da República por despacho de 4 de outubro (processo n. 2.669).

Ministério da Marinha:

Quadro: I.

Carreira: desenhista.

Classes: I, H, G.

Classe I

1. Kfuri — Jorge
2. Cataldo — César Augusto.

Classe II

1. Matos — Alberto Vitorino de
2. Gouveia — Francisco Mário da
3. Razo — Ernani Martins

Classe G

1. Ramos — Albin José
2. Faria — Bellini de
3. Castro — José de
4. Souza — José Antônio de
5. Pires — João Basílio Cardoso
6. Silva — Júlio Ferreira da
7. Medeiros — Alarico de
8. Braga — José Fernandes
9. Carvalho — Américo Zozimo de
10. Jauffret — Raul de Abreu
11. Leal — Azair
12. Oliveira — Alcibiades Paixão de
13. Milanez — Hayder da Silva
14. Macedo — Aristides Coimbra de
15. Varady — Armando
16. Machado — Valdemar Werneck
17. Alibert — Paulo François

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º, do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro do corrente ano, nas relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada nos suplementos aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, do *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Página 18 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Mestre eletricista" — classe "E", leia-se: Eustachio Felix Pereira, em vez de Eustachio Teles Pereira.

Página 32 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Servente" — classe "C", leia-se: Lázaro João Ortiz, em vez de Lázaro João Hortiz.

Página 41 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Alfaiate", classe "C", leia-se: João Batista da Faria, em vez de João Batista de Farias.

Página 65 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Operário de Material Bélico", classe "C", acrescentar depois do nome de Daniel Antônio Maria, o de Elias Antônio, que tinha a situação antiga de auxiliar aprendiz de 1ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.

QUADRO III

Página 4 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Servente", classe "C", leia-se: Alvin Pinheiro Marques em vez de Albino Pinheiro Marques.

Página 10 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de "Correioiro" — classe "A", excluir o de Othon de Souza Matos. Correções da publicação feita no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1937, referente às correções das relações nominais do Ministério da Guerra:

Página 20.355 (1ª coluna) — nas correções do Quadro I, onde se lê: "Artur Braz da Cruz", leia-se: "Artur Braz da Cruz e Silva".

Correções da publicação do ato n. 32, de 16 de setembro de 1937, feita no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1937:

Página 20.356 — (1ª coluna) — onde se lê: "4 Alfaiate de 3ª classe — Idem", leia-se: "3 Alfaiate de 3ª classe — Idem".

— onde se lê: "extranumerário", leia-se: "extranumerários..

— onde se lê: "4 Eletricista de P classe", leia-se: "4 Eletricista de 2ª classe".

(2ª coluna) — Nas 20ª e 62ª linhas, onde se lê: "em vigor", leia-se: "que vigorar".

Correções da publicação feita no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1937, referente às correções decorrentes do ato n. 32:

Página 20.357 — (1ª coluna) — Na 39ª linha desta coluna, onde se lê: "Na situação nova: 1 classe "C", leia-se: "Na situação nova: 1 classe "G".

Na 66ª linha, onde se lê: "Cargo extinto", leia-se: "cargo extinto". Na 86ª linha, onde se lê: "Distrito Federal", leia-se, em seu guimento "e 1 pedreiro de 1ª classe — idem,"

(2ª coluna) — nas 34ª e 35ª linhas, onde se lê: "extraordinário" e "em vigor", leia-se: "extranumerários" e "que vigorar".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.494 — Em 4 de outubro de 1937. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Encaminhado por Vossa Excelência, recebeu este Conselho a 30 de setembro próximo passado, afim de prestar as necessárias informações, a segunda via do Mandado de Segurança em que são requerentes Clovis Cruz Mascarenhas, Iris de Abreu Martins e Agostinho Lombardo. "Veterinários" — classe I — Quadro único do Ministério da Agricultura.

2. Nesse mandado de segurança pedem os interessados à Corte Suprema que lhes sejam asseguradas as vantagens de acesso do Quadro de "Biologistas", e que nesse quadro permaneçam como estavam antes do reajustamento.

3. Afim de esclarecer definitivamente a situação dos reclamantes, passo a apreciar a questão.

4. Nas tabelas anexas à lei n. 284, de outubro de 1936, foram os requerentes classificados na classe I da carreira de "Veterinário", do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

5. Não se conformando com essa classificação, solicitaram a este Conselho, nos termos do art. 2º do Cap. VI da mesma lei, a sua inclusão na carreira de "Biologista" — D. N. P. A., alegando que as funções atribuídas aos cargos que exercem são de especialização dentro da Biologia e não da Veterinária, e que os cargos a que tinham direito de acesso foram reajustados como "Biologistas", sendo, desse modo, cortada a carreira dos petiçãoários.

6. O Conselho, ouvida a Comissão de Eficiência, indeferiu unanimemente o pedido, "por contrariar o plano geral e uniforme adotado pela lei do reajustamento relativamente às carreiras técnicas do mesmo ministério.

7. Realmente. Examinando, novamente, o assunto, não se pôde chegar a outra conclusão.

8. Com relação às carreiras técnicas que atendem à produção animal e à produção vegetal, foi adotado, na elaboração da lei do reajustamento o plano de organização de carreiras gerais e de carreiras especializadas; aquelas, atenderiam a todos os serviços técnicos do ramo; estas, a cada uma das especializações em que se sub-dividisse o primeiro.

9. Firmava, assim, a lei, o princípio de especialização técnica.

10. Para acentuar, ainda mais essa especialização, determinou a lei que o ingresso nas carreiras especializadas fosse privativo de funcionários que tivessem atingido a última classe das carreiras ge-

is e mediante aprovação em concurso de 2ª entrância ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço técnico a ser executado.

11. Não é demais ressaltar, aqui, as grandes vantagens que advirão da fiel observância desse dispositivo para o serviço público e para o próprio funcionário. Aquele, por contar com elementos que, por se terem especializado em determinada profissão, além dos conhecimentos já adquiridos sobre o conjunto de atividades que se relacionam com as suas funções estão plenamente habilitados a uma fiel execução dos trabalhos que lhes forem confiados; a este, pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, pelo aprimoramento de sua cultura.

12. Assim estabelecido o plano, foi fixado o nível de remuneração das carreiras gerais e especializadas.

13. As carreiras gerais foram constituídas pelas classes G, H, I, e J; as especializadas, pelas classes K e L; aquelas foram formadas por cargos isolados ou iniciais de carreira; estas, por cargos superiores das carreiras existentes.

14. Essa classificação obedeceu às seguintes bases:

1º. Coincidência ou aproximação entre a remuneração orgânica, acrescida do abono provisório, e os padrões de vencimentos a que se refere o art. 20 da lei n. 284 (critério geral e uniforme seguido na elaboração da citada lei);

2º. Conveniência da inclusão de funcionários ainda com pouca prática de serviço em classes de carreiras gerais, de modo que, quando estivessem em condições de ingressar em carreira especializada, já possuissem conhecimentos gerais sobre todos os serviços técnicos que com ela se relacionassem.

15. Está, assim plenamente justificada a inclusão dos requerentes na classe I da carreira de "Veterinário" do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

16. Não foram eles, pois, como dizem, rebaixados de categorias; também não procede a alegação de lhes ter sido cortada a carreira. Ao contrário. Si compararmos sua situação anterior à lei do reajustamento, com a que lhes foi atribuída nas tabelas anexas a essa lei, vemos que, pela fusão de cargos de vários quadros em uma só carreira, muito maiores são suas possibilidades de acesso na carreira de "Veterinário". E, como o ingresso na de "Biologista D. N. P. A." é privativo dos funcionários da classe J das carreiras de "Veterinário" e "Químico D. N. P. A.", na proporção de 4/5 para os primeiros e 1/5 para os segundos, mediante aprovação em concurso de 2ª entrância ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço, é fóra de dúvida que continuam os reclamantes com todas as possibilidades de atingir as classes a que lhes era facultado acesso.

17. Convém acentuar, ainda, que toda comparação estabelecida pelos interessados entre a carreira de "Biologista D. N. P. A." do Quadro Único do Ministério da Agricultura, e a de "Biologista" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, não procede, tendo em vista que o art. 5º da lei n. 284 diz: "ainda que ocorra analogia na identidade de atribuições, não haverá equivalência entre os novos quadros ministeriais, bem como entre as carreiras que os compunham".

18. Resta ainda acrescentar que, indeferindo a reclamação dos petionários o Conselho Federal do Serviço Público Civil não exorbitou da competência que lhe traçou a lei n. 284, que no art. 2º das Disposições Transitórias dispõe:

"O C. F. S. P. C., ouvidas as Comissões de Eficiência dos respectivos Ministérios, apreciará as alegações que lhe forem apresentadas sobre a organização e classificação adotadas nas tabelas anexas" aditando, no entanto, no parágrafo único — "Reconhecida a procedência dessas alegações, o Conselho Federal do Serviço Público Civil proporá ao Presidente da República, até 31 de março de 1937, a correção das falhas encontradas bem como a adoção de todas as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do plano instituído nesta lei". Só deve, pois, o Conselho Federal do Serviço Público Civil encaminhar ao Presidente da República as propostas de correção uma vez reconhecida a sua procedência. Não a reconhecendo, não cabia a este Conselho outra alternativa senão indeferir, em preliminar, a pretensão como indeferiu no caso ora submetido à decisão da egrégia Corte Suprema.

19. Está certo este Conselho de que a sua decisão, como a lei, não violaram absolutamente direitos dos petionários, que eram ajudantes do Instituto de Biologia Animal, com vencimentos mensais de 1:000\$ e acesso até assistente chefe e passaram a ter vencimentos mensais de 1:300\$, com acesso até "biologista" de classe L (vencimentos de 2:300\$000). Apenas tal acesso se fará por duas modalidades; automaticamente, até a classe K e L. Ora, jamais sustentaram os autores nem decidiu a jurisprudência daquela Corte, ou de quaisquer outros tribunais que o funcionário tenha direito adquirido ao regulamento do seu cargo subsistente à época da investidura. Desde que esteja na competência do Poder Legislativo dispor quanto à nomeação, ao exercício e ao acesso dos funcionários a esse mesma Poder é lícito, sempre se tem entendido, modificar as condições que ele mesmo prescreveu a respeito.

20. Esclarecida desse modo a questão, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo em apelo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO N. 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 1937

Define as aptidões mínimas exigíveis dos candidatos aos lugares efetivos das repartições de estatística integradas no Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista, especialmente, a delegação constante da "resolução" n. 64, da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística;

Considerando que as várias operações em que se decore o levantamento estatístico requerem conhecimentos de diferentes graus;

Considerando também que, sem embargo de poderem ser exercidas por funcionários de aptidão meramente administrativa várias das tarefas que aos seus funcionários distribuem as repartições de estatística, é mais do que conveniente, porque necessário, que todo o quadro das mesmas repartições se constitua de elementos possuidores de especialização adequada, já para que todos os respectivos trabalhos, como é de vantagem, se influenciem pela mentalidade estatística, já ainda no intuito de possibilitar o seu aproveitamento, quando preciso, em tarefas de natureza técnica;

Considerando que nesse sentido a lei n. 284, que reajustou os quadros do funcionalismo federal, já criou, por influência do Instituto, as três categorias fundamentais do pessoal das repartições de estatística — a saber, os estatísticos auxiliares, os estatísticos e os estatísticos-cartografistas;

Considerando que, assim, ficam naturalmente sugeridas as referidas categorias como base do esforço de uniformização em que o Instituto está empenhado;

Considerando ainda que o método estatístico é um instrumento lógico mediante cujo emprego se estuda, indutivamente, o comportamento quantitativo dos chamados fenômenos de massa;

Considerando que o escopo final da aplicação do método estatístico na observação de quaisquer ordens de fenômenos de massa ou coletivos, é a descoberta das tendências, regularidades ou leis empíricas segundo as quais eles se processam;

Considerando que a interpretação das estatísticas econômicas, financeiras e sociais requer conhecimentos gerais de sociologia, economia política e ciência da administração;

Considerando que a análise estatística dos fenômenos observados pressupõe conhecimentos de matemática superior;

Considerando que os programas do ensino ginásial fundamental brasileiro compreendem noções de cálculo diferencial e integral;

Considerando que existem ginásios equiparados em todas as capitais dos Estados e, em várias delas, universidades ou escolas superiores de engenharia e direito, bem como faculdades de filosofia, ciências e letras e escolas de sociologia e política;

Considerando que a estatística é matéria de ensino no curso complementar pro-jurídico e no curso de engenharia;

Considerando que só agora está sendo ensaiada no Brasil a organização de cursos oficiais especializados para formação de técnicos em matéria de estatística;

Considerando que a organização mais racional das repartições de estatística, no que diz respeito à finalidade específica de suas atribuições, é a funcional, isto é, aquela que se adapta à sucessão lógica das fases do processo estatístico;

Considerando que é de boa norma administrativa dar a cada cargo público denominação que defina, tão precisamente quanto possível, as funções respectivas;

Considerando que os princípios modernos de organização científica do trabalho não preconizam, antes condenam, o provimento em caráter vitalício, ou mesmo efetivo, dos cargos técnicos a que se atribuem funções de chefia geral;

Considerando que os Governos sinatários da Convenção de 1 de agosto de 1936 se obrigavam a "providenciar para que, no quadro dos seus principais serviços de estatística, se criassem categorias técnicas, devidamente hierarquizadas e adequadamente remuneradas, na primeira das quais, colocada em nível correspondente à de primeiro oficial em Secretaria de Estado, a admissão dependeria de habilitação em concurso de provas, em que se verificasse possuírem os candidatos cultura secundária, conhecimentos de matemática suficientes à análise estatística, e a especialização teórico-prática exigida pelas atividades superiores dos serviços de estatística";

Considerando-se, todavia, que não é possível ainda estabelecer, no país, um padrão exigente para a especialização técnica do funcionalismo de estatística devido à impossibilidade de se obter desde já a remuneração correspondente;

Considerando, no entanto, que uma especialização suficiente já se pôde conseguir se, para cada um dos quadros técnicos das repartições de estatística, se estabelecerem dois concursos — um no 1º grau da carreira e outro no 3º;

Considerando que, ainda quando disposições de legislação geral impeçam esta medida, haverá o recurso de se considerarem cargos isolados, de especialização particularizada, todos os que constituírem os quadros técnicos de estatística, e assim de preenchimento obrigatório mediante concurso; medida esta muito preferível ao do con-

curso único, o qual, pela sua obrigatoria elementariedade e pelos vencimentos dos cargos iniciais, é, à evidência, inapto a selecionar elementos garantidamente adaptáveis às responsabilidades superiores do corpo funcional;

Considerando, também, a conveniência de assegurar estímulo aos funcionários ocupantes de cargos que não se considerarem de carreira e não oferecerem, assim, perspectiva de acesso;

Considerando mais tudo quanto se continha nas emendas apresentadas ao projeto que motiva esta "resolução", bem assim as sugestões especiais que das Juntas Executivas Regionais foram recebidas até o termo do competente prazo, relativamente à matéria em exame;

Considerando, finalmente, que, embora a cláusula XXVIII, letra a, da Convenção de 11 de agosto, tenha atribuído à assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística competência explícita — ora delegada a esta Junta — para definir as aptidões mínimas exigíveis dos pretendentes aos cargos efetivos das repartições de estatística integradas no Instituto, tal competência ha de ser compreendida não como faculdade normativa mas apenas como autoridade suficientemente qualificada para oferecer aos Governos co-interessados um sistema padrão de disposições, do qual as leis e regulamentos respectivos se possam aproximar quanto o permitirem as condições particulares de cada uma das organizações administrativas representadas no Instituto;

Resolve:

Art. 1.º Em nome e por delegação da assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística são apresentadas nesta "resolução" aos Governos compatriotas da Convenção Nacional de Estatística, afim de serem adaptadas da melhor forma às particularidades das respectivas organizações administrativas, as disposições contidas nos artigos seguintes.

Art. 2.º As condições de provimento dos cargos das repartições a que se refere a Cláusula sexta da Convenção de 11 de agosto de 1936 deva variar conforme sejam: *cargos iniciais, cargos intermediários, cargos finais e cargos isolados*.

§ 1.º Para efeito de interpretação deste grupamento, serão considerados cargos apenas os criados regularmente por lei.

§ 2.º Considerar-se-á "inicial" todo cargo de primeira investidura e cujo exercício prévio constituir condição exigida para que o ocupante atinja o posto imediato.

§ 3.º Considerar-se-á "intermediário" todo cargo cujo provimento se der mediante promoção e que, além disso, abrir ao ocupante probabilidade de nova promoção regulamentar.

§ 4.º Considerar-se-á "final" todo cargo cujo provimento decorrer de promoção, seja a que título for, e que, dentro da carreira, colocar o ocupante no último posto de acesso.

§ 5.º Considerar-se-á "isolado" todo cargo cujo provimento não se der mediante promoção, bem como cujo exercício não assegurar direito a promoção prevista em lei.

Art. 3.º Os cargos iniciais e os cargos isolados devem ser sempre preenchidos mediante concurso de provas. Os cargos intermediários e os finais serão providos pelos critérios usuais de antiguidade e merecimento, sempre que não forem considerados de segunda entrada; caso esse em que serão providos em virtude de competente concurso interno, ou aprovação em curso de especialização ou provas de suficiência.

Art. 4.º O pessoal efetivo das repartições de estatística distribuir-se-á — o que deve ser confirmado pela legislação competente — pelos três seguintes quadros:

- a) o dos estatísticos-auxiliares;
- b) o dos estatísticos;
- c) o dos estatísticos-cartografistas.

§ 1.º O quadro dos "estatísticos-auxiliares" destina-se a atender aos serviços meramente administrativos e aos elementares de natureza especializada.

§ 2.º O quadro dos "estatísticos" é o que executa os inquéritos estatísticos, fazendo-lhes ao mesmo tempo a apuração e a exposição dos resultados.

§ 3.º O quadro dos "estatísticos-cartografistas" é o que se incumba da representação gráfica das estatísticas elaboradas ou analisadas pelos estatísticos.

Art. 5.º No quadro dos estatísticos auxiliares poderão existir três, quatro ou cinco categorias, acompanhando exatamente ou não a hierarquia do quadro administrativo regional, conforme as circunstâncias indicarem, diferenciando-se as categorias pelo número de ordem da classe — Auxiliares de 4.ª, de 3.ª, de 2.ª e de 1.ª.

Art. 6.º Para o quadro dos estatísticos é julgada preferível a seguinte hierarquia:

- 1.º Apurador de 2.ª
- 2.º Apurador de 1.ª
- 3.º Sub-assistente técnico.
- 4.º Assistente técnico.
- 5.º Assistente chefe.

Parágrafo único. Para esse quadro, o cargo inicial poderá nivelar-se hierarquicamente ao de 3.º ou, melhormente, ao de 2.º oficial, do quadro administrativo das Secretarias de Estado, fazendo-se corresponder o de sub-assistente técnico, no mínimo, ao de 1.º oficial, conforme o exige a cláusula XXVIII, letra d), da Convenção de agosto, e de modo que o de assistente-chefe encontre correspondente, se possível, em um nível superior ao de chefe de seção administrativa, como seria, por exemplo, o cargo de sub-diretor de repartição de alta categoria ou diretor de repartição de menos elevada categoria.

Art. 7.º No quadro de estatísticos cartografistas, se a repartição comportar mais de um cargo, a hierarquia poderá ser estabelecida designando-se as classes, tantas quantas se julgarem necessárias, pelo respectivo número de ordem, excetuando, porém, a última, a que será preferível dar a denominação de cartógrafo-chefe.

Art. 8.º Anexo aos três quadros do pessoal efetivo, poderá haver um corpo (de efetivo variável segundo as necessidades do momento) de auxiliares extra quadro, contratados por curto e determinado período com a designação de praticantes de estatística.

Art. 9.º É considerado mais aconselhável que os diretores das repartições de estatística integradas no Instituto sejam nomeados em comissão, mediante livre escolha do governo dentre os especialistas de competência técnica comprovada pela prática da docência da especialidade, autoria de trabalhos estatísticos ou exercício anterior e satisfatório de comissões técnicas de estatística.

Parágrafo único. No caso, sempre preferível, de serem os diretores recrutados nos quadros da própria repartição, deve ser regra a escolha entre os assistentes-chefes e os assistentes-técnicos.

Art. 10. Para satisfazer as exigências da cláusula 28.ª, letra a) da Convenção de 11 de agosto de 1936, ficam indiretamente definidas, nos artigos seguintes desta "resolução", as aptidões mínimas exigíveis dos pretendentes ao provimento, em caráter efetivo, nos cargos das repartições de estatística.

Art. 11. A regulamentação do concurso de provas para preenchimento dos cargos iniciais de qualquer dos quadros, bem como para o cargo isolado de cartógrafo, se não houver quadro de estatísticos-cartografistas, deve abranger, no mínimo:

a) quanto ao quadro de estatísticos-auxiliares, as seguintes matérias do curso ginasial fundamental:

- 1. Matemática (programa das 3 primeiras séries)
- 2. Português (redação oficial).
- 3. História e Geografia do Brasil.

E mais as seguintes matérias especiais:

- 1. Desenho linear.
- 2. Datilografia e caligrafia.
- 3. Noções de estatística elementar.
- 4. Noções de contabilidade pública.

b) quanto ao quadro técnico, as seguintes matérias:

- 1. Português (redação oficial e redação de um trabalho de publicidade estatística).
- 2. Francês (leitura, tradução e redação de uma peça de correspondência).
- 3. Leitura e interpretação de um dos três idiomas, inglês, alemão e italiano.
- 4. Matemática (programa completo do curso ginasial fundamental).

5. Estatística geral (metodologia e aplicada) e noções de estatística matemática.

6. Noções de sociologia, geografia humana, economia política, ciência da administração e direito administrativo.

7. Representação gráfica (teoria e prática, mas sem exigência de aptidão artística).

8. Organização de fichários e arquivos.

c) quanto ao cargo de estatístico-cartografista, as seguintes matérias:

- 1. Português (redação).
- 2. Matemática (programa das três primeiras séries do curso ginasial).
- 3. Geografia e História do Brasil (especialmente da unidade federativa a que pertencer a repartição).
- 4. Estatística elementar.
- 5. Noções de cartografia geográfica.

6. Cartografia estatística (teoria e execução, com exigência de aptidão artística em desenho figurado e pintura).

Art. 12.º O concurso de 2.ª entrada deve ser, em cada quadro, para o 3.º grau da hierarquia, devendo programar-se segundo um critério eminentemente objetivo, de modo que possa demonstrar a aptidão prática dos candidatos para o desempenho das funções, nas suas diversas modalidades, dos graus superiores da carreira.

§ 1.º Não se inscrevendo ou não sendo aprovado em concurso de 2.ª entrada nenhum funcionário de categoria imediatamente inferior, a legislação deve prever a abertura de nova inscrição em que se admitam funcionários de qualquer categoria e mesmo de pessoas estranhas, assegurada a preferência em igualdade de condições.

§ 2.º Os candidatos, funcionários ou não, que ainda não houverem sido aprovados no concurso de 1.ª entrada para o quadro a que pertencer o lugar vago, devem ser previamente submetidos às provas do concurso inicial, não podendo fazer as de 2.ª entrada se naquelas não conseguirem aprovação.

Art. 13.º Quando a organização administrativa da Unidade Federada, em virtude de disposição estatutária geral, impedir a exigência de concurso de 2.ª entrada para o provimento de qualquer cargo em quadro de carreira, tanto o quadro de estatísticos cartografistas (mesmo quando compreenda vários cargos), quanto o de estatísticos, devem declaradamente constituir-se de cargos isolados para o efeito de poder então cada um destes ser provido mediante concurso especializado.

§ 1.º Exigindo as circunstâncias o prevailecimento da medida prevista neste artigo, a programação dos vários concursos necessários a cada quadro se fará de modo que todos eles compreendam todas as provas previstas nesta "resolução", tanto para a 1.ª como

para a 2ª entrada, mas de conteúdo diversificado de maneira crescente na compreensão, na profundidade e na especialização.

§ 2.º Ainda na mesma hipótese, os regulamentos devem prever a possibilidade de se inscreverem todos os funcionários da repartição que se queiram candidatar, e mesmo pessoas estranhas, mas assegurada aos primeiros a preferência, se aprovados e independentemente da classificação, segundo a ordem decrescente da hierarquia dos seus cargos, preferindo-se, em igualdade de condição, primeiro, o do próprio quadro em que ocorrer a vaga e sucessivamente, o de maior merecimento, o de maior antiguidade e o que tiver maiores encargos de família.

Art. 14.º Convém que a legislação sobre o assunto assegure a preferência em igualdade de classificação, e salvas as restrições decorrentes do artigo anterior, ao candidato que dispuser de melhores títulos, entendendo-se por títulos exclusivamente os seguintes, enumerados na ordem decrescente de valor computável:

Autoria de trabalhos originais e técnicos sobre estatística, premiados ou louvados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Certificado de conclusão de curso oficial de estatística.

Prova hábil de exercício satisfatório de funções ou comissões técnicas pertinentes às atividades da estatística.

Diploma de curso superior reconhecido.

Certificado de conclusão de curso de atuário ou de contabilidade.

Certificado de conclusão de curso secundário ou diploma de professor conferido pelas escolas normais oficiais ou oficializadas, ou pelas faculdades de ciências e letras.

Art. 15. A elaboração dos programas e regulamentos dos concursos de que trata esta "resolução" deve ser atribuída às Juntas Executivas Regionais, com a colaboração facultativa da Junta Executiva Central.

Art. 16. Embora os agentes itinerantes de que trata a cláusula VII da Convenção Nacional de Estatística, sejam funcionários de livre escolha dos diretores de estatística, convém que a legislação competente prescreva a sua escolha dentre os aprovados em concurso público de provas sobre interpretação, preenchimento e crítica de formulários estatísticos.

Art. 17. Relativamente à admissão do pessoal de portaria (porteiros, contínuos, correios e serventes) das repartições de estatística, devem prevalecer as normas legais vigentes nas respectivas secretarias de Estado.

Art. 18. Nas repartições providas de oficinas gráficas próprias, haverá ainda um quadro, sob a denominação de gráficos, em cuja constituição fique prevista a existência de funcionários, inclusive aprendizes e auxiliares, para cada uma das especialidades concernentes à arte, que se tornarem necessárias.

Parágrafo único — Convirá que se preveja, na regulamentação respectiva, que os aprendizes e auxiliares, com estágio suficiente a juízo do diretor da repartição, tenham preferência para o preenchimento dos quadros profissionais da respectiva especialidade, podendo, em sua falta, ser admitidos profissionais estranhos, desde que apresentem prova hábil de sua aptidão técnica.

Art. 19. As exigências e normas que forem estabelecidas sob inspiração dos artigos anteriores não deverão afetar a estabilidade dos atuais funcionários em exercício nas diretorias de estatística e pertencentes ou não aos respectivos quadros, convido antes que essa estabilidade seja mantida ou concedida mesmo quando tais repartições, se de emergência, passarem a ter caráter efetivo.

§ 1.º Baixada nova legislação de acordo com esta "resolução", deve ficar prevista a distribuição do pessoal então existentes nas repartições de estatística pelos cargos dos quadros que forem fixados.

§ 2.º Como critério para essa distribuição poderá, todavia, ser fixado o de não tornarem efetivos os funcionários que ainda não o forem, sem que ofereçam garantias de especialização, as quais poderão consistir:

a) ou no exercício eficiente, a juízo do diretor, por espaço de tempo não inferior a dois anos, de atribuições equivalentes às dos novos cargos criados;

b) ou em aprovação em provas de suficiência especialmente organizadas pela Junta Executiva Regional;

c) ou em aprovação em curso oficial de estatística administrativa, organizado em institutos superiores de ensino ou no próprio departamento de estatística, também sob os auspícios da Junta Executiva Regional.

§ 3.º Aos funcionários que, decretado o novo regulamento, não puderem ser imediatamente efetivados, convirá, havendo vaga, que se mantenha o exercício a título precário na mesma situação em que estiverem, concedido o prazo de um ano para que satisfaçam as condições da efetivação. Para aqueles, porém, que, por falta de vagas ou pelo fato de não haverem adquirido direito à efetivação, não forem aproveitados, convém se possibilite a transferência para outras diretorias onde não se exija aptidão especializada.

§ 4.º Convirá também que a nova legislação assegure, si possível, aos titulares dos cargos isolados, como justa e estimuladora compensação para a falta de acesso, um adicional de 10 ou 15 % dos vencimentos do cargo em cada quinquênio de efetivo exercício.

§ 5.º É igualmente sugerido que os novos regulamentos determinem expressamente: a) que os candidatos habilitados em concurso sejam nomeados de acordo com a ordem de classificação, isto é, de modo que a primeira nomeação aproveite ao classificado em primeiro lugar, a segunda ao classificado em segundo e assim por diante; b) que a habilitação em concurso seja válida por dois anos a contar da data em que o concurso for aprovado.

Art. 20. É de toda conveniência que as Juntas Executivas Regionais promovam com brevidade a nova legislação inspirada por esta "resolução".

§ 1.º Si, entretanto, apesar do cuidado posto na redação da presente "resolução", no intuito de harmonizar em fórmulas flexíveis todos os pontos de vista das Juntas Regionais, algumas destas ainda levantarem objeções importantes às sugestões aqui consignadas, fica assentado que a Junta Executiva Central examinará todas as ponderações que as suas congêneres das Unidades Federadas lhe apresentarem dentro do prazo de 60 dias a partir da publicação desta no *Diário Oficial*.

§ 2.º Essas ponderações devem ser formuladas também em "resoluções", devidamente fundamentadas.

§ 3.º A Junta Executiva Central fixará em seguida, em um ato complementar desta, as disposições finais que lhe parecerem convenientes aos altos interesses do Instituto.

Conferido e numerado. — *Benedicto Silva*, diretor da Secretaria do Instituto. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria do dia 30 de setembro último, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1.º parágrafo único e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao almoxarife da Casa de Correção, classe "G", do Quadro I, deste Ministério, Manoel Xavier Alves de Matos.

Por outra do dia 7 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes licenças na Polícia Militar do Distrito Federal:

De seis meses, ao músico de 1ª classe Gonçalo de Oliveira, nos termos do art. 1.º parágrafo único e demais dispositivos do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, e

De três meses, ao músico de 3ª classe Jonas do Nascimento Silva, nos termos do art. 4.º do citado decreto n. 42.

De três meses ao polícia-especial da Polícia Civil do Distrito Federal, classe "F", do Quadro II deste Ministério, nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Mariano de Souza Falcão — Sele um dos documentos apresentado.

Diretoria do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 6 de outubro corrente foi transferido, na respectiva Secretaria de Estado, da Diretoria do Interior para a de Justiça, o bacharel Amandio José Sobral, oficial administrativo da classe I.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 17 de setembro de 1937

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9 — Transmitem-se os pedidos ns. 602.032 e 602.033, relativos a fornecimentos à Garage desta Secretaria de Estado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Transmitiu-se o retalho do *Diário Oficial* de 13 do corrente, no qual foi publicado o termo do contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com a firma José Cima Cabral, para execução de diversos trabalhos na residência do diretor da Casa de Correção, devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 16 de agosto último.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 226 — Solicitaram-se providências, junto à Câmara dos Deputados, sobre a necessária autorização para a abertura de um crédito especial, na importância de 334.726\$300, para ocorrer à indenização do prejuízo sofrido pelo Automóvel Clube do Brasil, acarretado com a realização, este ano, do Circuito da Gávea.

N. 230 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional à Imprensa Nacional, da importância de 122\$890, proveniente de fornecimentos feitos ao Juízo da 3ª Pretoria Criminal, em julho último.

Dia 4

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 2.513 — Transmite, o processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 13:500\$000, recebido em 11 de novembro de 1936, pelo escriturário, Sr. Sebastião de Araújo, para despesas do Hospital São Sebastião durante o último trimestre do ano p. passado, em virtude do aviso n. 6.135, de 14 de outubro de 1936.

N. 2.514 — Transmitem-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente à comprovação do adiantamento na importância de duzentos e cinquenta mil reis (250\$000), recebido em 12 de junho de 1936, pela Econômica do Instituto Benjamin Constant, dona Cisalpina Pessoa Teberge, em virtude do ofício n. 2.350, de 16 de maio de 1936. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Diretoria em 15 de setembro de 1936.

N. 2.515 — Transmite, o processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 13:150\$000, recebido em 24 de março deste ano pelo escriturário do Externato do Colégio Pedro II, Sr. Alcebiades Portela, em virtude do aviso n. 242, de 6 de março de 1937.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:
N. 2.516 Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite, uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa Catarina, no ano de 1936.

— Ao Sr. contador Seccional:
N. 2.517 — Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade, transmite, uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa Catarina, no ano de 1936.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega desta Capital:
N. 2.519 — Nos termos da delegação de competência a que se refere o aviso n. 3.650, de 13 de setembro de 1934, solicita as necessárias providências no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de acordo com os arts. 12 inciso I, 20 e 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, três (3) caixas marca I.A.E.M.E. — Rio de Janeiro, números 1-2-3, contendo para raios elétricos e tubos de ferro fundido simples para água, pensando 485.30 quilos brutos e 383.32 líquidas, vindas, de Londres pelo vapor "Avila Star", consignadas ao Serviço de Águas e Esgotos, ex-Inspeção de Águas e Esgotos, repartição deste Ministério.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1º de outubro de 1937

Portarias:

N. 109 A, B e C — Designando os professores catedráticos da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, José Raimundo Silva, Joanidia Sodré e Rodolfo Pfefferkorn, para exercerem as funções de membros do Conselho Técnico Administrativo da mesma Escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 451-37/50 — Manuel Duarte Calado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 26.165 — 37/8.718 — Maria de Lourdes Acioli Duponchel e outras, pedindo equiparação de vencimentos. — Completem o sêlo.

Dia 6

N. 5.053 — 37/979 — Valdemar Rocha, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Licenças:

N. 280 — Seis meses, nos termos do artigo 19 do decreto número 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a partir de 2 de agosto deste ano, ao servente da classe B, do quadro 1, com exercício no Hospital D. Pedro II, Milton Alvarenga. (25.069-37/8.649).

N. 281 — Seis meses, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda sanitário da classe D, do quadro 1, Anarelino Domingos. (21.181-37/7.343).

N. 282 — Três meses, a partir de 1º de setembro último, nos termos do n. 10 do artigo 170 da Constituição Federal, à enfermeira da classe F, do quadro 1, com exercício no Serviço de Enfermagem, Generosa Rocha Barros. (12.547-37/3.515).

N. 283 — Um ano, nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário da classe G, do quadro 1, com exercício na Inspeção da Alimentação, Augusto Marques Ribeiro. (24.840-37-8.921).

Dia 7

Requerimento despachado:

N. 23.736-37/8.106 — Francisco de Oliveira Jardim, pedindo licença especial. — Deferido.

Imprensa Nacional

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 7 de outubro de 1937

Matias Silvério de Jesus Filho (M. 70.824-37). — Encaminhe-se.

Francisco das Chagas Teles de Araújo (M. 70.802-37). — Encaminhe-se.

Dia 6 de outubro de 1937

Carolina Ferreira de Melo (P. 61.153-37). — Pague-se.

Salústio da Silva Marques (M. 70.875-37). — Como requer.

Heráclito Guilhem Soares (P. 61.170-37). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO

Requerimento despachado em 6 de outubro de 1937:

N. 24.118-37-8.132 — Henrique Vladimir Ljungmann e Nils Ragnvald Hjelm Nilssen, pedindo o registro dos "Cartões para uma competição denominada "TIPPING". — Prove a qualidade de produtor.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1937

Santa Casa de Misericórdia, de Araraquara (S. Paulo), apresentando a comprovação do auxílio concedido para o 2º semestre de 1934. — Aprovo a comprovação apresentada (S. E. 15.995, de 1937).

Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias (Maranhão), apresentando a comprovação do auxílio concedido para o 2º semestre de 1936. — Aprovo a comprovação apresentada. (S. E. 2.717, de 1937).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Terezina (Piauí), requerendo um auxílio especial para construção do prédio em que funciona. — Não ha recursos orçamentários para atender ao pedido (S. E. 23.501/37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Academia de Comércio Santo Amaro, de Santo Amaro (S. Paulo), requerendo auxílio para o corrente semestre. — Complete a habilitação (S. E. 13.385, de 1937).

Casa dos Pobres, de Nova Friburgo (Rio de Janeiro), requerendo auxílio para o semestre corrente. — Complete a habilitação. (S. E. 14.054, de 1937).

Orfanato ou Asilo de Meninas de S. José, de Taubaté (S. Paulo), requerendo auxílio do semestre corrente. — Complete a habilitação. (S. E. 11.550, de 1937).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados seguintes pagamentos:

N. 3.140 — De 950\$000 a D. Emília Lima de Sá, relativo ao aluguel de um prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde, no mês de agosto do corrente ano.

N. 3.143 — De 3:209\$700 como distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, afim de atender, no período de 1 de janeiro a 13 de julho do corrente ano, ao pagamento da diferença de vencimentos, na importância de 500\$000, mensais, a que tem direito o escriturário da classe "F", da Escola de Aprendizes Artífices (atual Liceu Industrial) daquele Estado, Francisco Augusto de Figueiredo, por ter substituído o diretor do referido Liceu.

N. 3.144 — De 1:277\$400, à Imprensa Nacional, relativa ao fornecimento de material a esta Secretaria de Estado, no corrente ano.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 3.141 — Da folha de remuneração do pessoal contratado do Departamento Nacional de Educação, Antônio Franzen Bhering e outros, na importância total de 16:678\$900, relativa ao mês de setembro último.

N. 3.142 — Da folha do pessoal extranumerário da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil, na importância de 4:700\$000, relativa ao mês de setembro do corrente ano.

REUNIFICAÇÕES

Nas portarias de contratos expedidas para o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e publicadas no "Diário Oficial" de 5 do corrente, lêa-se :

Eduardo de Moraes Melo, auxiliar de escrita de 2ª classe, Florenço Francisco das Chagas e Elvira Noronha da Fonseca, e não como foram publicadas.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de outubro de 1937

Sr. ministro:

Processo n. 190/37 — Hospital São Sebastião — Obras diversus.

— Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 113/37 — Hospital São Francisco de Assis — Certos no elevador do serviço.

— Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

Ofício n. 391 — Acusando e agradecendo a comunicação constante no ofício n. 1.955.

— Sr. superintendente do Serviço de Transportes:

Ofício n. 392 — Respondendo o ofício n. ST/387-37 e informando que tem sido cumprido a portaria n. 20, do Sr. ministro.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1937

N. 23.910/37 — Consulta do professor Leitão da Cunha — O Sr. ministro homologou o parecer n. 123/37, do Conselho Nacional de Educação, no qual se chegou à seguinte conclusão: O prazo de inscrição para o concurso de docência livre nos institutos de ensino superior é o estabelecido nos respectivos regulamentos e, no caso de omissão do estabelecimento oficial congénere. O prazo determinado no parágrafo 2º do art. 9º da lei n. 144, de 4 de junho último é aplicável aos institutos de ensino secundário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores.

N. 37/497 — José Carlos Nogueira. — Exiba atestado de exercício no magistério em português, especificando os períodos em que lecionou essa disciplina.

N. 37/4.230 — Salvador Chevitarrese. — Deferido.

N. 37/6.762 — Carlos Valdemar Steimel. — Justifique a divergência de nomes existente em seu processo.

N. 37/6.770 — Paulo Sawaya. — Deferido, para História Natural do curso fundamental.

N. 37/6.942 — Ernesto Zaramela. — Prove possuir diploma conferido por instituto de ensino superior, em curso que ministre a disciplina requerida.

N. 37/6.969 — Jacinto Echauri. — Complete o atestado de exercício no magistério, com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18/7/35.

N. 37/7.610 — Durval Rocha Cortês. — Deferido.

N. 37/7.753 — Adolfo Morales de los Rios Filho. — Atenda ao disposto na letra d) do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 37/7.524 — José Saldanha da Silva. — Deferido.

N. 22.330/37 — Alzira de Lacerda Melo. — Indeferido.

N. 23.666/37 — José Cavalin. — Deferido.

N. 23.667/37 — Olavo Del Claro. — Deferido.

N. 23.698/37 — João Batista Correia Filho. — Deferido.

N. 23.699/37 — Acácio de Paula Ferreira. — Deferido.

N. 23.840/37 — Stanislas Pinocy. — Deferido.

N. 23.850/37 — Adeleide Haindl. — Deferido.

N. 24.681/37 — Caterina Consoli. — Prove o caráter do curso da Escola Técnica "G. Mompiani", de Bréscia, Itália.

N. 24.720/37 — Benedito Chiattoni. — Exiba, em original, o documento de fls. 7.

N. 24.730/37 — Ari Fonseca. — Deferido.

N. 25.941/37 — Adelaide Figueiredo da Gouveia. — Prove possuir exame de História do Brasil.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

N. 37/1.927 — Hilário Joaquim dos Santos. — Deferido.

N. 37/2.767 — Bento Féres. — Submeta-se à validação.

N. 37/3.774 — Pantaleone Arguri Neto. — Restitua-se mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

N. 37/3.676 — Bernardo Cornet. — Deferido.

N. 37/7.945 — José de Campos Sampaio. — Deferido.

N. 37/7.947 — Mário Bacha. — Deferido.

N. 37/7.948 — Armando Balalai. — Deferido.

N. 37/7.949 — José Coimbra Trindade. — Deferido.

N. 37/7.950 — Sílvia Rangel. — Deferido.

N. 37/7.952 — Omar de Araújo Lima. — Deferido.

N. 37/8.536 — Durval de Noronha Goios. — Deferido.

N. 37/8.543 — Máximo Luís Leite. — Deferido.

N. 37/8.648 — Florisval de Olivais. — Deferido.

N. 37/8.557 — João Batista Teixeira. — Deferido.

N. 37/8.574 — Milton Nunes. — Deferido.

N. 37/8.581 — Dirceu Eulálio. — Deferido.

N. 23.951/37 — Plácido Campos. — Restitua-se mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1937

N. 11.168-36 — Colégio Sacré Cœur de Marie, pedindo inspeção para o curso complementar de medicina. — Homologado o parecer do C. N. E. que concedeu inspeção preliminar à classe didática de medicina do C. Complementar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 23.677-37 — Luzia Lopes, pedindo para prestar exames em 1ª e 2ª épocas. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 20.881-37 — Egon Schaden, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.797-37 — Osório Gomes de Araújo, pedindo 2ª via de certificado para seu filho Dário Gomes de Araújo. — Dirija-se ao Colégio Pedro II.

N. 19.983-37 — José Luiz de Castelo Branco, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.026-37 — Antônio Gomes de Medeiros, pedindo 2ª via de certificado. — Junte prova de que era inferior do Exército, quando se submeteu aos exames.

N. 13.968-37 — Mário de Souza, requerendo guia de transferência para seu filho Paulo de Souza. — Determine a confirmação da matrícula do estudante no Colégio Souza Marques e a concessão da guia de transferência pelo Instituto Superior de Preparatórios.

N. 14.440-37 — Agner Mortenson Moura, pedindo efetivação de matrícula para seu filho Carlos Moterson Moura. — Deferido.

N. 19.975-37 — Vítor Russoimano, requerendo transferência de seu filho. — Deferido.

N. 22.304-37 — Estêvão Roboz, pedindo autorização para prestar exames de adaptação ao Curso Secundário Brasileiro. — Deferido. Autorizo o requerente a prestar em época legal os exames de adaptação de Português, História do Brasil e Geografia do Brasil, ficando sujeito ao exame previsto no artigo 47, in fine do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

N. 21.574-37 — Sílvia Marcondes de Moura, requerendo transferência para seus filhos Paulo e Sílvia. — Deferido.

N. 20.348-37 — Francisco Cavalcanti da Silva, requerendo transferência para seu filho Sebastião Elson Cavalcanti. — Conceda-se a guia de transferência.

N. 21.625-37 — Carlos Eladis da Rocha Mendes, requerendo transferência de seus filhos Washington, Benedito e José Otaviano Falcão Mendes. — Deferido.

N. 2.737-37 — Geraldina de Paula Ferreira e outros, requerendo autorização para prestar exames em 2ª época. — Indeferido. A pretensão não tem apóio legal.

N. 23.874-37 — João Manoel da Silva Neto, requerendo concessão de 2ª chamada para as provas parciais para seu filho Ivan Wandertley Neto. — Indeferido.

N. 23.367-37 — Mário Gino Francescutti, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.645-37 — João Roberto Valadares, pedindo permissão para seu filho Valtér Valadares realizar as provas parciais de julho em 2ª chamada. — Indeferido. O requerimento foi apresentado fora da época legal.

N. 23.700-37 — Diógenes Breda, requerendo transferência. — Indeferido.

N. 16.686-37 — Maria José Amaral Guimarães, requerendo regularização de sua vida escolar. — Indeferido.

N. 23.682-37 — Mauri de Castro Pereira, requerendo validade de seu exame de admissão. — Indeferido.

N. 22.443-37 — Alípio Machado, reclamando contra o professor de História da Civilização, do Externato Pedro II, sobre seu filho Fernando Gastão de Cata Preta Machado. — Não há o que deferir.

DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1937

D. E. C. 1.241/37 — Vitor Buchala. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.244/37 — Rats Jorge de Carvalho. — Apresente requerimento.
 D. E. C. 1.245/37 — César Palma Dias. — Diga, em requerimento, que pretende com o diploma.
 D. E. C. 1.238/37 — Jamil Kauss. — Requeira o registro.
 D. E. C. 1.170/37 — Alfredo Machado Ramos. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.171/37 — Osvaldo Lavigne. — Requeira o que pretende com seu diploma.
 D. E. C. 1.172/37 — Egídio Prato. — O registro deve ser pedido em requerimento selado.
 D. E. C. 1.173/37 — Hilda Benevenga Lavigne. — Apresente requerimento de registro.
 D. E. C. 1.174/37 — David Tessler Nemetz. — O interessado deve requerer o que pretende com seu diploma.
 D. E. C. 1.175/37 — João Baptista de Souza. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.083/37 — (Requerimento de 1932) Antonio Amorim. — Arquite-se.
 D. E. C. 1.169/37 — Euclides Giek. — Requeira o que pretende com seu diploma.
 D. E. C. 1.240/37 — Nagão Adania. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.241/37 — Alcides Jesus. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.242/37 — José Luis Salvatore. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.168/37 — Miguel Augusto Surreau Barbará. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.243/37 — Calixto Jesus. — Junte requerimento.
 D. E. C. 1.244/37 — Marcolino Pereira Chagas. — Junte requerimento.
 Recbidos:
 S. C. 21.159 — D. E. C. 1.029/37 — Fiscal Alvaro de Paula Costa — Relatório, mês de julho — Curso Comercial do Ginásio Municipal Sagrado Coração de Jesus, Varginha, Estado de Minas Gerais.
 S. C. 21.110 — D. E. C. 1.030/37 — Fiscal Luis Mendes Ferreira — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio "Rio Branco", Bragança, Estado de São Paulo.
 S. C. 20.389 — D. E. C. 1.031/37 — Fiscal Artur de Souza Pires — Relatório, mês de julho — Escola Complementar de Comércio, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.
 S. C. 21.646 — D. E. C. 1.032/37 — Fiscal Fernando Pombo Dorneles — Relatório, mês de julho — Instituto Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
 S. C. 21.639 — D. E. C. 1.033/37 — Fiscal Fernando Pombo Dorneles — Relatório, mês de julho — Escola Superior de Comércio anexa à Faculdade de Direito, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
 S. C. 21.120 — D. E. C. 1.035/37 — Fiscal Misael Eufrásio Leal — Visitas, mês de junho — Instituto Comercial "Sedes Sapientiae", Avaré, Estado de São Paulo.
 D. E. C. 1.041/37 — Dr. Lourival Oberlander — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio "Alvares Penleado" — São Paulo.
 D. E. C. 948/37 — Fiscal Jules F. G. Havelange — Relatório, meses de maio, junho e julho — Colégio Pedro I, Distrito Federal.
 D. E. C. 1.145/37 — Fiscal José Seixas de Queirós Júnior — Relatório, mês de julho — Liceu N. S. Auxiliadora, Campinas, Estado de São Paulo.
 S. C. 21.100 — D. E. C. 1.016/37 — Fiscal Pindaro Anes — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio do Instituto Ginásial de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.
 S. C. 19.334 — D. E. C. 1.022/37 — Fiscal José Benedito Camargo — Relatório, mês de março — Escola Prática de Contabilidade "Moraes Barros", Piracicaba, Estado de São Paulo.
 S. C. 22.276 — D. E. C. 1.025/37 — Fiscal Misael Eufrásio Leal — Alínea "D", do art. 31 das Instruções — Instituto Comercial "Sedes Sapientiae", Avaré, Estado de São Paulo.
 S. C. 20.274 — D. E. C. 1.026/37 — Fiscal João Silveira Filho — Complemento relatório, mês de junho — Mackenzie College, São Paulo.
 D. E. C. 1.000/37 — Dr. Aristóteles Poch — Art. 40, das Instruções, mês de agosto — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.
 S. C. 21.099 — D. E. C. 1.009/37 — Fiscal Leovigildo Leal — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.
 D. E. C. 1.002/37 — Fiscal Cordélia Elói de Andrade — Relatório, mês de agosto — Colégio N. S. da Misericórdia, Distrito Federal.
 S. C. 21.116 — D. E. C. 1.010/37 — Fiscal Bolivar Escher — Alínea "G", do art. 31 das Instruções — Instituto Comercial do Rio Claro, Estado de São Paulo.

S. C. 21.117 — D. E. C. 1.005/37 — Fiscal Bolivar Escher — Relatório, meses abril, maio e junho — Instituto Comercial do Rio Claro, Estado de São Paulo.
 D. E. C. 965/37 — Fiscal Luis Ernesto Dutra da Fonseca — Relatório, mês de agosto — Academia Nacional de Comércio anexa ao Ginásio Santa Teresa, Distrito Federal.
 D. E. C. 974/37 — Dr. Aristóteles Ferreira Pires — Relatório, mês de agosto — Escola Moderna de Comércio, Distrito Federal.
 D. E. C. 985/37 — Dr. Oscar de Sampaio Quental — Relatório, mês de agosto — Instituto Renascença, Distrito Federal.
 S. C. 21.640 — D. E. C. 1.011/37 — Fiscal Luiz Schettini — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio de Garanhuns, Garanhuns, Estado de Pernambuco.
 S. C. 25.149 — D. E. C. 1.288/37 — Fiscal Paulo Ferreira Campanhã — Relatório, mês de agosto — Colégio "Santa Marcelina" S. Paulo.
 S. C. 24.788 — D. E. C. 1.248/37 — Fiscal Antônio Bitencourt Filho — Relatório, mês de agosto — Curso Comercial Carlos de Carvalho, anexo ao Colégio "Visconde de Taunay", Campo Grande, Estado de Mato Grosso.
 S. C. 24.191 — D. E. C. 1.256/37 — Fiscal Agostinho Marciano d'Oliveira — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio Professor Botelho Reis, Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
 S. C. 23.834 — D. E. C. 1.294/37 — Fiscal Cornélio Neves — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio "Antônio Rodrigues Alves", Guaratinguetá, Estado de S. Paulo.
 S. C. 24.784 — D. E. C. 1.249/37 — Fiscal Oscar do Amaral Spilberghs — Horários e Programas — Instituto Técnico Santos Durant, S. Paulo.
 S. C. 21.905 — D. E. C. 1.013/37 — Fiscal Plínio Ribeiro Cardoso — Programas — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, São Paulo.
 D. E. C. 992/37 — Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa — Relatório, mês de agosto — Instituto Lacé, Academia Técnico Comercial, anexo ao Colégio Cardeal Leme, Instituto Comercial do Rio de Janeiro, Distrito Federal.
 D. E. C. 980/37 — Fiscal Cordélia Elói de Andrade — Relatório, mês de agosto — Colégio N. S. de Misericórdia, Distrito Federal.
 D. E. C. 973/37 — Dr. João Batista de Méo — Relatório, meses de março, abril, maio, junho e julho — Escola de Comércio N. S. do Amparo, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.
 D. E. C. 967/37 — Dr. João Batista de Méo — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio N. S. do Amparo, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.
 O. E. C. 990/37 — Dr. Ari de Miranda Lima — Relatório, mês de agosto — Departamento Misto do Instituto La-Fayette, Distrito Federal.
 D. E. C. 1.001/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, mês de agosto — Colégio Luiza de Castro, Distrito Federal.
 D. E. C. 997/37 — Fiscal Humberto Speranza — Relatório, mês de agosto — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.
 D. E. C. 970/37 — Fiscal Euclides Nunes Seabra — Relatório, mês de agosto — Ginásio Santa Cruz, Distrito Federal.
 D. E. C. 969/37 — Fiscal José Parente — Relatório, mês de agosto — Liceu Comercial da Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal.
 D. E. C. 983/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, mês de agosto — Escola Técnico Comercial, Distrito Federal.
 D. E. C. 976/37 — Dr. José Vianna Marques — Relatório, mês de agosto — Escola Prática de Comércio, Distrito Federal.
 D. E. C. 92/37 — Dr. José Vianna Marques — Relatório, mês de agosto — Colégio Santos Anjos, Distrito Federal.
 S. C. 23.381 — D. E. C. 1.234/37 — Dr. Abel Reis — Relatório, mês de abril — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.
 O. E. C. 1.151/37 — Dr. Araken de Azeredo Coutinho — Relatório, mês de agosto — Escola Comercial Modelo, e Colégio N. S. da Misericórdia, Distrito Federal.
 D. E. C. 982/37 — Dr. Aristóteles Poch — Relatório, mês de agosto — Escola Técnico Comercial, Distrito Federal.
 D. E. C. 989/37 — Fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral — Relatório, mês de agosto — Academia Fluminense de Comércio, Distrito Federal.
 D. E. C. 995/37 — Fiscal José Manhães — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio do Ginásio Leopoldo, Nova Iguaçu, Estado do Rio.
 D. E. C. 979/37 — Fiscal Valdomiro Ebling — Relatório, mês de agosto — Faculdade de Comércio "S. Paulo", S. Paulo.
 S. C. 19.144 — D. E. C. 1.019/37 — Dr. Eduardo Antônio de Matos, alínea d do art. 31 das Instruções — Faculdade de Ciências Econômicas, S. Salvador, Estado da Bahia.
 S. C. 21.630 — D. E. C. 1.015/37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de junho — Academia de Comércio de Caruaru, Estado de Pernambuco.
 D. E. C. 975/37 — Dr. José Vianna Marques — Relatório, mês de agosto — Academia Comercial Santa Tereza de Jesus, Distrito Federal.

N. 5.586 — Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 5.587 — Dr. Aristóteles Poch.
 N. 5.588 — Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 5.589 — Dr. Ed. Souza Aguiar.
 N. 5.590 — Fiscal Luiz Guiães de Barros.
 N. 5.591 — Reitor da Universidade de São Paulo.
 N. 5.592 — Diretor do Liceo Barbosa Lima.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Expediente de 6 de outubro de 1937

Requerimento despachado

General Electric Sociedade Anônima (n. 5.617). — Compareça para esclarecimentos.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 6 do corrente:

Foi concedida ao embaixador Luiz Guimarães Filho, licença de seis (6) meses de acordo com o art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 24 de setembro findo, e a ser gozada no Brasil; e,

Foi concedida ao servente de quarta classe Jorge Ramos, licença de um (1) mês, de acordo com o art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 6 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De seis meses, ao coletor das rendas federais em Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, Oscar Silva.

Em prorrogação:

De seis meses, ao guarda aduaneiro da classe "G", quadro VIII — Alfândegas, Catão Peixoto Lopes, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo;

De seis meses, ao coletor das rendas federais em Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, Francisco de Saldanha.

— Por portarias de igual data, foram concedidas licenças, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Prata, Estado de Minas Gerais, Gil Sapucáia Filho;

De seis meses, ao trabalhador da classe "C", quadro VIII — Alfândegas, Marcos Monteiro Filho, com exercício na Alfândega de São Salvador, Estado da Bahia;

De seis meses, ao agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado do Pará, João Climaco Pereira;

De seis meses, ao marinheiro da classe "C", quadro VIII — Alfândegas, Esmeraldo Gomes de Oliveira, com exercício na Alfândega de São Salvador, Estado da Bahia;

De seis meses, ao estatístico da classe "J", quadro I — Tesouro Nacional, José de Oliveira Rocha, com exercício na Diretoria de Estatística Econômica e Financeira;

De seis meses, ao escrivão da classe "G", quadro VII — Delegacias Fiscais, Alcino José de Oliveira, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;

De seis meses, ao coletor das rendas federais em Quixadá, Estado do Ceará, Francisco Bezerra de Figueiredo, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, ao marinheiro da classe "B", quadro VIII — Alfândegas, Júlio Bugija de Sousa Brito, com exercício na Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS

Pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 10.176-36 — Alberto Ferreira, tutor dos filhos menores do ex-terceiro oficial da Diretoria Regional dos Correios, recorrendo do despacho da Diretoria do Expediente e do Pessoal, de 24 de janeiro de 1936. — Dou provimento ao recurso, para deferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

E' do teor seguinte, o parecer a que se reporta o despacho acima:

"I) Recorre Alberto Ferreira, tutor dos filhos menores do falecido José Marinho Marques Dias para o diretor geral da Fazenda do ato do diretor do Expediente e do Pessoal que indeferiu o pedido relativo ao pagamento de contribuições para o montepio civil, descontadas das pensões percebidas pelos referidos menores.

II) Faleceu o contribuinte a 6 de junho de 1933. Sucumbiu a sua viúva poucos dias depois.

S. C. 21.629 — D. E. C. 1.008/37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de julho — Academia de Comércio de Caruarú — Estado de Pernambuco.

D. E. C. 993/37 — Fiscal Luiz Francisco Fernandes — Relatório, mês de agosto — Academia Técnico Comercial do Colégio Cardinal Leme, Distrito Federal.

D. E. C. 994/37 — Fiscal Renato Watson — Relatório, mês de agosto — Escola Técnico Secundária Amaro Cavalcanti, Distrito Federal.

D. E. C. 998/37 — Dr. João Teixeira de Carvalho Filho — Relatório, mês de agosto — Instituto A. C. M., Distrito Federal.

D. E. C. 996/37 — Fiscal Marcos R. de Sales — Relatório, mês de agosto — Escola Técnico Secundária "Amaro Cavalcanti", Distrito Federal.

Dia 5 de outubro de 1937

Recebidos:

S. C. 24.507 — D. E. C. 1.259-37 — Fiscal José de Sales Fonseca — Relatório, mês de agosto — Liceu Siqueira Campos, São Paulo.

D. E. C. 1.146-37 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio "Bento Quirino", Campinas, Estado de São Paulo.

S. C. 24.190-37 — D. E. C. 1.295-37 — Fiscal Agostinho M. de Oliveira — Relatório, mês de agosto — Ginásio Leopoldinense, Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

S. C. 25.332-37 — D. E. C. 1.291-37 — Fiscal Alberto Teófilo Braga — Relatório, mês de agosto — Colégio das Damas da Instrução Cristã, Recife, Estado de Pernambuco.

S. C. 24.896-37 — D. E. C. 1.289-37 — Fiscal Ormindo José Pinto — Relatório, mês de agosto — Colégio Santa Catarina, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

S. C. 24.975-37 — D. E. C. 1.287-37 — Dr. Eduardo Antônio de Matos — Relatório, mês de agosto — Escola Comercial Feminina da Baía, Escola de Comércio Remington e Faculdade de Ciências Econômicas, São Salvador, Estado da Bahia.

S. C. 22.829-37 — D. E. C. 1.285-37 — Fiscal Carlos Cavalcanti — Relatório, mês de agosto — Escola Diocesana Comercial, Niterói, Estado do Rio.

S. C. 23.382-37 — D. E. C. 1.213-37 — Dr. Abel Rêis — Relatório, mês de maio — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 23.383-37 — D. E. C. 1.214-37 — Dr. Abel Rêis — Relatório, mês de março — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 22.875-37 — D. E. C. 1.283-37 — Fiscal Benedito Lino Soares — Relatório, mês de agosto — Curso Comercial da Escola Alemã de Vila Mariana, São Paulo.

S. C. 22.874-37 — D. E. C. 1.284-37 — Fiscal José Faria de Castro — Relatório, mês de agosto — Academia Brasileira de Comércio anexa à Escola Moreira, Distrito Federal.

S. C. 24.500-37 — D. E. C. 1.227-37 — Dr. Abel Rêis — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 23.386-37 — D. E. C. 1.216-37 — Fiscal Edgard da Silva Melo — Relatório, mês de agosto — Escola Superior de Comércio de Vitória, Estado do Espírito Santo.

S. C. 21.880-37 — D. E. C. 1.135-37 — Fiscal Lincoln Vaz — Relatório, mês de maio — Escola Superior de Comércio de Botucatu, Estado de São Paulo.

S. C. 21.627-37 — D. E. C. 1.034-37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de julho — Faculdade de Comércio anexa à Academia de Santa Catarina, Olinda, Estado de Pernambuco.

S. C. 21.633-37 — D. E. C. 1.036-37 — Dr. Têlio Barcelos — Relatório, mês de julho — Curso Comercial anexo ao Ginásio N. S. Auxiliadora, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 23.388-37 — D. E. C. 1.217-37 — Fiscal Avelino Pires de Oliveira — Relatório, mês de agosto — Instituto Comercial, São Simão, Estado de São Paulo.

S. C. 23.581-37 — D. E. C. 1.218-37 — Fiscal Emanuel da Cunha Viana — Relatório, mês de julho — Faculdade Fluminense de Comércio, Niterói, Estado do Rio.

S. C. 23.374-37 — D. E. C. 1.212-37 — Fiscal Alvorino Mércio Xavier — Relatório, mês de julho — Faculdade de Ciências Econômicas, anexa ao Ginásio Gonzaga, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 23.770-37 — D. E. C. 1.222-37 — Fiscal Pedro Alberto Bockenbach — Relatório, mês de julho — Colégio São José, Lageado, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 25.760-37 — D. E. C. 1.221-37 — Fiscal José Rodrigues Mendes — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio "30 de Outubro", São Paulo.

Ofícios:

N. 5.576 — Fiscal Jurandir Silveira da Costa.

N. 5.577 — Fiscal Carmelo Marino.

N. 5.578 — Fiscal Homero Batista de Barros.

N. 5.579 — Fiscal Plínio Ribêiro Cardoso.

N. 5.580 — Dr. Osvaldo Riffel França.

N. 5.581 — Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, diretor de Estatística do Ministério da Educação e Saúde.

N. 5.582 — Diretor da Escola de Comércio "30 de Outubro".

N. 5.583 — Diretor da Escola Moderna de Comércio.

N. 5.584 — Dr. João Maria do Vale Carvalho.

N. 5.585 — Fiscal Alisson Capanema.

Procedeu-se á habilitação do montepio. Expediram-se os títulos de pensão em nome da viúva e dos filhos, sujeitas todas ao desconto constante do § 2º, do art. 20 do decreto-lei n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933. Simultaneamente, em virtude do falecimento da viúva, foram apostilados nos títulos dos menores, na conformidade do § 1º do art. 20 do citado decreto-lei, n. 22.414 de 1933, a reversão da quota parte da pensão que coubera á viúva.

Sustenta o recorrente, apoiado no citado § 2º do art. 20 do decreto-lei n. 22.414 de 1933, que não havendo mais reversão, não é razoável o desconto da contribuição.

Pretende, assim, que não continuem a ser descontadas essas contribuições e sejam restituídas as já recolhidas aos cofres públicos.

III) São casos do reversão no montepio civil, nos termos do § 1º do art. 20 do decreto-lei n. 22.414; 1º) a pensão da viúva que falecer ou vier a casar-se, em favor dos filhos menores ou filhas solteiras; 2º) a pensão do filho menor ou filha solteira que falecer, em favor da viúva.

IV) As pensões reversíveis estão subordinadas, de acordo com o § 2º do mesmo art. 20, á contribuição mensal correspondente a um dia, que será descontada em folha.

Ora, as pensões dos tutelados do recorrente não são "pensões reversíveis". Estingui-se-ão, verificadas as hipóteses do § 1º do art. 20.

Já no regime do decreto n. 942-A de 1890, a família do funcionário continuava a contribuir enquanto houvesse para quem receber a pensão. (Gilaf de Alencastro — Pensões do Estado, pag. 71). Dispunha o n. 1 "in fine" do art. 39 do decreto n. 942-A, de 1890, que a quota de pensão da viúva, quando falecesse, caberia aos filhos menores ou filhas solteiras, já livre do onus da contribuição.

V) A contribuição obrigatória, para os funcionários é de caráter geral. E' expressa na lei. Atinge a "todos", ativos ou inativos, admitidos ao serviço público antes da vigência da lei n. 2.089 de 1916. A lei não cogita da existência ou inexistência de herdeiros.

VI) A contribuição descontada das pensões dos herdeiros, ao contrário, realiza-se em determinados casos quando forem reversíveis.

Ora, as pensões em causa, como vimos, não são reversíveis.

Lesas condições, parece-nos que o recurso merece provimento. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 8 de setembro de 1937.

— João Gonçalves Machado Neto, adjunto procurador.

PARECER — De acordo. Em 21-9-1937, — Benedicto da Costa, procurador.

Pelo senhor diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 23.234-37 — D. Aristéa Gonçalves de Almeida, pedindo lhe seja concedida pensão especial. — Indeferido, de acordo com o parecer e informação. Publique-se.

E' o seguinte, o parecer a que se reporta o despacho:

"Na petição de fls. 61, D. Aristéa Gonçalves de Almeida, irmã do segundo tenente comissionado do Exército, Joaquim Gonçalves de Melo, requer revisão deste processo, afim de lhe ser concedida pensão especial, tendo em vista que seu irmão faleceu em consequência de ferimentos recebidos em combate. — A requerente já percebe mensalmente o montepio mensal de 250\$000, título de fls. 60 e não lhe foi deferido meio soldo, por se tratar da irmã. Foi o referido oficial, vê-se de fls. 55-9, considerado reformado em 1937, tendo falecido em consequência de ferimentos recebidos quando reagia aos sargentos revoltados no 6º R.A.M., em 1930. Na forma do artigo 86, n. 2, do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, de vez que a legislação em vigor não dá vantagens aos herdeiros de oficiais considerados reformados "post-mortem" e já estando a peticionaria no gozo de pensão a que tem direito, penso deve ser indeferida a pretensão de folhas.

Sub-Diretoria do Pessoal, 2 de setembro de 1937. — Alfredo Borges, 3º escrivão Q.M.

PARECER — Opino também pelo indeferimento do pedido. Em 4-9-1937. — Jacob Cavalcanti, sub-diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor do Conselho Superior de Tarifa:

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, do acórdão n. 2.517, do corrente ano, relativo á firma Glossop & Companhia:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus justos fundamentos."

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 120 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, do acórdão n. 3.231, referente a um auto lavrado contra João Francisco Sobrinho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido. Tendo sido proferida por autoridade incompetente, ex-vi do disposto no art. 151, do decreto n. 24.036, de 1934, a decisão de fls. 20, não poderia prevalecer e foi em boa hora anulada pela delegacia fiscal em São Paulo."

N. 121 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda, recor-

re da decisão constante do acórdão n. 1.812, referente a D. Alexandra da Cunha Leite:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 122 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda, recorre da decisão contida no acórdão n. 1.640, relativo ao recurso ex-officio, da Secção do Imposto de Renda, em Pernambuco:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 128 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda, recorre da decisão constante do acórdão n. 2.640, relativo a um recurso da S. A. Indústrias R. Francisco Matarazzo:

"Prova da como se acha a infração, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instancia inferior.

Atendendo, entretanto, a que se trata de simples infração regulamentar, de que não decorreu prejuizo para a Fazenda, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta." E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

A emissão de recibôs sem a declaração do valor dos selos constitui infração da nota 3 do § 4º da tabela B do decreto n. 17.538, de 1926.

No processo de recurso n. 2.873, o fato não contestado e o contraventor apenas alega em seu favor, a anistia do decreto n. 21.459, de 1932 que não se lhe applica, porque o auto é muito posterior, e a revogação da lei pelo desuso, o que é erro palmar em face da ordem jurídica vigente.

Apesar disso, o douto Primeiro Conselho de Contribuintes lhe deu provimento pelo acórdão n. 2.640, de que a Fazenda vem recorrer pelas razões expostas, bem como pelas de seus recursos anteriores, notadamente o de n. 190-R, de 10 de janeiro de 1926, apoiada na decisão desse Ministério, transmitida ao Conselho de Contribuintes, pelo officio n. 459 no Diário Oficial de 25-5-33.

E, assim, espera o restabelecimento do ato de primeira instancia, como é de justiça." — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de outubro de 1937

Officio:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 428 — Comunicando, para os devidos fins, de conformidade com a circular da Presidência da República n. 2137, de 16 de setembro próximo findo, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês, que, a partir de 1 de novembro próximo futuro, deve ser suspenso o pagamento dos respectivos vencimentos a todos os funcionários que não tenham os decretos de suas nomeações expedidos ou apostilados de acordo com a nomenclatura da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nos termos do art. 1º das Disposições Transitórias dessa lei e da circular da Secretaria da Presidência da República, n. 5, de 27 de março último.

Foi feita comunicação idêntica a todas as repartições de Fazenda.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.502 — Transmittindo cópia do officio n. 22.407, de 24 de setembro ultimo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 73.343-37, relativo ao registro e á distribuição á Caixa de Amortização, do crédito especial de 38.541:666\$700, aberto pelo decreto n. 1.933, de 1 de setembro acima referido, ao Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.503 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. inspetor Moacir Alves da Silveira — Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 2.504 — Consultando-o sobre possibilidade de realizar uma inspeção em seccionais desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das contadorias seccionais:

Rêde de Vição Cearense:

N. 2.505 — Tendo em vista officio n. 188, de 11 do mês próximo passado, recommenda o cumprimento da circular n. 241 de 28 de setembro de 1934.

Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 2.506 — Respondendo officio n. 46 de 17 de setembro último, declara que não dispondo esta Contadoria de recursos para custear as despesas decorrentes da mudança para Goiânia, encaminhou o pedido á consideração da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.507 — Transmittindo cópia do officio n. 22.526, de 4 do corrente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 74.287-37, relativo ao registro do crédito especial de 61:250\$000

aberto pelo decreto n. 1.979, de 25 de setembro último, ao Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.508 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.509 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 1.342-37, relativo ao expediente da Contadoria Seccional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 7 de outubro de 1937

N. 579 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmitindo ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo da 4ª Zona do Estado de São Paulo, Leonardo de Barros Carvalho, o processo fichado sob n. 70.895, de 1931, recomenda-lhe o exato cumprimento do despacho desta diretoria, proferido no mencionado processo.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 140 — Comunicando, para os devidos efeitos e conhecimento do fiscal do Governo junto à "Predial do Nordeste S. A.", sediada na capital desse Estado, que esta diretoria, tomando conhecimento do seu relatório mensal de junho último, resolveu, por despacho de 29 de setembro, preterito, mandar que o mesmo fiscal vá observar pela instituição mencionada o fiel cumprimento do disposto no artigo 11, do seu regulamento, sobre distribuição de empréstimos aos seus prestanistas, nas épocas estabelecidas no mesmo inciso, nunca permitindo qualquer alteração nesse sentido, sem prévia autorização deste ministério, em requerimento devidamente instruído com as anuências dos mutuários ainda não contemplados, nos aludidos empréstimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 500 — Afim de ser informado por essa delegação sobre se já foi iniciado o respectivo executivo fiscal, transmite o processo fichado sob n. 71.022, de 1937, em que é interessada a firma A. Alves & Companhia, de Juiz de Fora, nesse Estado.

— Ao Sr. gerente da "Companhia Parque da Varzea do Carmo":

N. 1.591 — No interesse dessa empresa, solicita providências no sentido de fazer comparecer à Secretaria desta diretoria um representante dessa companhia, afim de prestar os esclarecimentos de que carece o processo fichado sob n. 72.014, de 1937, atinente a uma reclamação formulada por Miguel Acetla.

— Ao Sr. Intendente do Serviço de Identificação Profissional:

N. 1.592 — Comunicando, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 61.873, de 1937, concernente a consulta formulada pelo fiscal do Trabalho, em Ilhéus, Estado da Bahia, sobre incidência do imposto do selo nos "livros" previstos pelo art. 12 do decreto n. 21.186, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

Responda-se que os livros referidos no art. 12, do decreto número 21.186, de 22 de março de 1932 e no artigo 2º do decreto número 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, não encontram incidência no actual regulamento do imposto do selo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 141 — Para os esclarecimentos necessários a serem prestados pelo fiscal de bancos de crédito real nesse Estado, restitue o processo fichado sob n. 62.218, de 1937, referente ao relatório mensal de junho pretérito do aludido fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 532 — Para o fim indicado no despacho desta diretoria, restitue o processo fichado sob n. 69.223, de 1937, do interesse de Nicolau Assali & Irmãos, estabelecidos à rua General Carneiro n. 68, na capital desse Estado.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 52.951-37 — Cândido Afonso Moreira — Requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

N. 49.978-37 — S. A. Wharton Pedroza — Requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 27

N. 40.102-37 — Olivio Januário de Amorim — Requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

Dia 28

N. 82.567-36 — Francisco Coelho de Araújo — Requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1937

Requerimento despachado

6.953-35 — Guilherme Avila Filho e Dario Guilherme Avila — Requerem aforamento de terreno de marinha. — Publique-se, e faça-se a ficha do registro provisório depois de fornecidos os elementos técnicos pela Sub-diretoria de Engenharia, e, em seguida, devolva-se, o processo à Delegacia Fiscal oficiante, afim de que seja lavrado o termo de contrato do aforamento em apêço, na conformidade da minuta organizada às fls. 40."

Dia 4 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 398 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Solicitando providências no sentido de ser transportado, por via marítima, para o Estado de Sergipe, um caixote contendo uma máquina de calcular.

N. 399 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando seja autorizada a extração, pela diretoria da Despesa Pública, de um empenho de despesa no valor de 292\$600 a favor da firma Antônio Gomes Cardoso.

N. 400 — Ao diretor da Comissão Central de Compras — Declarando que o recebimento do "papel de informação padronizado" foi impugnado por estar em desacordo com o pedido desta diretoria constante dos itens 1 e 2 da requisição 421.006.

N. 401 — Ao diretor da Comissão Central de Compras — Comunicando que a preferência dada ao papel Imperial Tracing Cloth, B, é motivada pela boa qualidade desse material.

N. 888 — Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria, para consulta, o processo que originou a expedição da carta de aforamento do terreno de marinha situado à avenida Presidente Wilson, nesta capital.

N. 889 — Ao diretor do Departamento Nacional de Educação e Saúde — Encaminhando o processo n. 65.568-37.

N. 890 — Ao procurador da República — Transmitindo devidamente informado o processo n. 71.120-37.

Dia 5

N. 900 — Ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura — Solicitando a devolução do processo n. 7.279-35.

N. 901 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal. — Solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências dos pareceres que acompanharam o ofício n. 619, de 15 de junho último.

N. 902 — Ao Dr. 3º procurador da República — Encaminhando o processo n. 70.772-37.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937.

Portaria n. 120

Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro:

O diretor resolve, nesta data, por conveniência de serviço, dispensar da comissão que exercia junto ao seu gabinete, o condutor técnico interino, engenheiro Eugênio Graça, o qual, até ulterior deliberação, passará a ter exercício na seção de registro dessa sub-diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937.

Portaria n. 121

Sr. condutor técnico, interino, Eugênio Graça:

O diretor resolve, nesta data, por conveniência de serviço, dispensar-vos, por conveniência de serviço, da comissão que exercestes com competência e dedicação, junto ao seu gabinete. Ao fazê-lo, serve-se do ensejo para manifestar-vos os seus agradecimentos pelos bons serviços prestados à sua administração.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937.

Portaria n. 122

Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro:

O diretor resolve que, por conveniência de serviço e a partir desta data, passe a servir na administração do Distrito Federal, o engenheiro, classe H, Benedito Oliveira Leite.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937.

Portaria n. 123

Sr. administrador da Administração no Distrito Federal:

O diretor resolve que, por conveniência de serviço e a partir desta data, passe a ter exercício na seção de engenharia dessa Administração, o engenheiro da classe H, Benedito de Oliveira Leite.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937.

Portaria n. 124

O diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo à necessidade de facilitar a instrução dos processos administrativos pertinentes a aforamentos de terrenos de marinha e seus acrescidos, coordenando e sistematizando a legislação respectiva, resolve designar o Sr. assistente jurídico Vasco de Lacerda Gama e o engenheiro Luiz Nogueira de Paula para, em comissão, emitirem parecer sobre a utilidade e a conveniência de se mandar imprimir o "Dicionário de Marinhãs", organizado pelo Dr. Barbosa Lima Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1937

Requerimento despachado

N. 61.538-37 — "A Sul América Capitalização" sociedade anônima, requerendo locação do 6º andar do "Edifício Sulacap". — Em face do parecer do Sr. diretor do Domínio da União, autorize-se a locação, nos termos da anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 25.130-37 — Manuel Barreiros Cavanelas, pedindo autorização para vender a Eugênio Fiorêncio, José Fiorêncio e Antônio Fiorêncio Júnior, um terreno. — Autorizo, de acordo com o parecer.

Dia 28

N. 101.353-35 — Maria Emilia do Nascimento Santos Silva, requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1937

Requerimento despachado

N. 74.276-36 — Ofício n. 349, de 17 de setembro de 1936, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro. — Responda-se aos ofícios de fls. 2 e 6, nos termos do parecer da Administração do Domínio no Distrito Federal. Em seguida, intime-se o arrematante a legalizar a sua situação perante esta diretoria.

Dia 6 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Juiz dos Feitos da Fazenda Pública no Estado do Rio de Janeiro:

N. 171 — Respondendo aos ofícios ns. 349 e 351, de 17 de novembro de 1936, e comunicando outras providências tomadas a respeito.

— Ao coletor federal de Barreiros, no Estado da Bahia:

N. 182 — Reiterando os termos do ofício n. 784, de 31 de março de 1934.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 403 — Justificando a preferência dada à máquina de escrever "Royal", Theodolitos Buff & Buff aos toneis de alumínio "Ita".

N. 404 — Respondendo ao telegrama n. 131.900, de 3 de setembro último.

— Ao diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 405 — Comunicando que, de acordo com o solicitado no processo n. 57.334-37, se providenciou no sentido de serem executados os concertos no Cartório do Tesouro.

N. 406 — Solicitando providências no sentido de ser apostilado o título de nomeação do Sr. assistente jurídico desta diretoria.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 903 — Solicitando esclarecimentos sobre terras situadas no lugar denominado "Ribeirão das Pedras", no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 904 — Respondendo ao ofício n. 11.645, de 9 de agosto último, e remetendo a cópia da informação dada no processo número 60.781-37.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 905 — Reiterando os termos do ofício n. 647, de 2 de agosto de 1937.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 7 de outubro de 1937

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 15.829, 15.828, 15.867, 7.560 e 27.812, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.059, 27.238, 13.653, 2.678, 27.810 e 27.816.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 26.652, 27.501, 4.264, 25.592, 25.623 e 26.305.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 17.083 e 17.091.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 6.161, 17.088 e 17.095.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 28.309 e 28.310.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.215

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1937

Requerimentos:

N. 35.065-937 — A. R. Coutinho & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 35.045-937 — Nova Companhia dos Motoristas. — Idem.

N. 35.042-937 — Manoel Corrêa Cabral. — Idem.

N. 35.043-937 — Paes & Gonçalves. — Idem.

N. 35.044-937 — A. Silva Braga. — Idem.

N. 35.040-937 — M. Maluf. — Idem.

N. 33.939-937 — Bráulio Augusto de Oliveira Pena. — Faça-se a retificação.

N. 35.096-937 — Allen & Garcia. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

Processos:

N. 31.799-1937 — Bebidas Wynand Fockink do Brasil Ltda. — Bebidas Wynand Fockink do Brasil Ltda., estabelecida com fábrica de bebidas nesta cidade pede autorização para empregar nos seus produtos, sobre o selo apostado no respectivo vasilhame, uma capsula viscosa de gelatina, perfeitamente transparente, conforme amostra junta.

Desde que a capsula a ser empregada não traga nenhuma dificuldade à verificação do selo colado ao vasilhame, para os competentes efeitos fiscais, servindo, como no caso, de amparo e resguardo à sua conservação, nenhum inconveniente existe quanto ao seu emprego.

A requerente, porém, deverá satisfazer todas as exigências legais quanto à rotulagem do seu produto, fazendo sanar as irregularidades apontadas na informação do agente fiscal Artur Simas Magalhães.

Publique-se.

N. 18.946-37 — Consulta de The National City Bank of New York — Não tendo aplicação ao caso a portaria da Diretoria das Rendas Internas ao encarregado da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias no Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1936, cabe declarar que os "borderaux de entrega" ou relações de títulos dados a cobrança de Banco a Banco, não estão sujeitos a selo, salvo se declararem cessão do título de crédito, caso em que deverá ser cobrado o selo proporcional, de acordo com a portaria acima citada.

Entretanto, como a consulta esteja bastante ambígua e tenha sido apresentada por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, restitua-se o processo indagando se não é o caso de ser ouvida a Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias para melhor estudo.

Precatórios despachados:

Juízo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 629-1927 — Contra Luiz Afonso Pires. — Em 1927 foi lavrado o auto de fls., base deste processo, que, de setembro de 1928 a 3 de maio de 1936 ficou sem andamento, como foi encontrado e consta do despacho desta diretoria exarado às fls. 8, naquela data.

Chega agora a julgamento depois de preenchidas as formalidades legais, e:

Considerando que a infração está materialmente provada com os elementos de fs.;

Considerando que o exame solicitado pela autuada não pôde ser levado a efeito pela falta de exibição dos respectivos livros, como consta da informação de fs. 8 v.;

Considerando que o imposto que deixou de ser pago no devido tempo, importa em 182\$000, conforme mapa de fs. e consta do auto lavrado;

Considerando que a penalidade prevista no decreto 17.535, de 10 de novembro de 1926, em vigor na data da instauração do processo é maior que a prevista na lei atual e por ser assim mais benéfica, deverá ser aplicada, pois, desta forma tem resolvido em casos análogos a superior instância.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fs. e imponho a Luiza Afonso Pires a multa de 600\$, com obrigação de recolher o imposto devido, de 182\$000, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 4.826-1937 — Rafael S. Russo — Consta do auto de fs. 7, que a firma Rafael S. Russo efetuou, no período de 12 de janeiro de 1933 a 19 de julho do corrente ano, venda de produtos de seu comércio, às firmas mencionadas no quadro demonstrativo de fs. 3 a 6, na importância total de 517.908\$510, sem registrar essa importância em suas escritas fiscal e comercial, havendo, em consequência, uma evasão de imposto na quantia de 1:551\$900.

Feito o exame das escritas fiscal e comercial da firma acima citada, verificaram os autuantes que o autuado faz o lançamento nessas escritas, de forma e que entre elas não haja discrepância.

Os elementos que serviram de base à instauração deste processo foram colhidos nas escritas das firmas D. T. Azevedo, Companhia Brasileira Usinas Metalúrgica e Irmãos Ferraro.

No prazo da lei, o autuado apresentou suas razões de defesa, alegando ignorar que a venda de ferro e metal velhos estivesse sujeita ao pagamento do imposto de consumo e que, procurando informações entre os seus colegas, foi por eles mal orientado.

Tudo examinado, e:

Considerando que a infração está provada e confessada pelo autuado;

Considerando que a ignorância alegada, não lhe pode aproveitar;

Resolvo julgar procedente o auto de fs. 7 e imponho a Rafael S. Russo, a multa de 1:662\$000, com a obrigação de recolher, por verba, a importância de 1:551\$900, e imposto devido, nos precisos termos dos artigos 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de setembro de 1934.

Auto n. 2.029-1937 — Manuel Joaquim Pires — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a Manuel Joaquim Pires, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

- N. 34.118-937 — José G. de Oliveira. — Certifique-se.
 N. 34.167-937 — Ruy Luís Alves. — Idem.
 N. 34.561-937 — R. de Brito. — Idem.
 N. 17.165-937 — Kurt Peyer. — Dê-se a baixa à partir do semestre corrente, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de dívida indicada.
 N. 22.188-937 — Cesar Ganem & Irmão. — Averbe-se a mudança com o valor locativo indicado, para o futuro exercício de 1938 com a classificação de aparelhos elétricos mero. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para os devidos fins.
 N. 22.351-937 — Farina & Comp. — Anote-se a baixa para o corrente exercício.
 N. 25.672-937 — Proceja-se a inscrição nos termos do paracer. Imponha a multa de 100\$000 mínimo da lei.
 N. 35.226-937 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 38.054-937 — Augusto Alves de Oliveira. — Faça-se a retificação solicitada, de acordo com a informação. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 508-937 — José Borges. — Os despachos desta Assistência não estão sujeitos a apreciação do Protocolo ou de quem quer que seja. Requisite-se o processo da Procuradoria Geral.

Notificações

N. 249-937 — Murias & Comp. — Rua Senador Euzébio n. 36. — Improcede a notificação de fs. datada de 12 de março último. A patente para 1936 foi paga em 25 de março desse ano, para o comércio de chapéus e bengalas quando o deverá ter sido para café moído, pelo automóvel n. 5.020. Corrigida, pelo fiscal da seção Sr. Ascendino Dantas, conforme claramente está exarada na mesma, não podia mais o Sr. fiscal Rudá duvidar da sua autenticidade ao prestar a informação de 13 de maio último. Como se vê da informação da 1ª Sub-Diretoria de 17 de setembro, a patente do corrente ano foi paga dentro do prazo. Arquive-se o processo, indo antes a 3ª Sub-Diretoria para tomar conhecimento deste despacho.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Satisfacem as exigências constantes dos seguintes processos:

- N. 33.300-37 — Nicoláo Baher.
 N. 33.358-37 — David Roseinzweig Davies. — Idem, idem.
 N. 33.442-37 — João Cardoso. — Idem, idem.
 N. 33.490-37 — José Maria Dias. — Idem, idem.
 N. 33.499-37 — Otto Schuback. — Idem, idem.
 N. 33.525-37 — Manuel Pinho. — Idem, idem.
 N. 33.590-37 — Auto Mercantil S. A. — Idem, idem.
 N. 33.625-37 — Antônio da Mota Coelho. — Idem, idem.
 N. 33.665-37 — Agostinho José Vieira. — Idem, idem.
 N. 33.667-37 — Carlos de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 33.694-37 — Antônio Martins Rosa. — Idem, idem.
 N. 33.723-37 — M. S. Mendes. — Idem, idem.
 N. 33.766-37 — Miguel Rolondaro. — Idem, idem.
 N. 33.897-37 — José Roberto Janciro. — Idem, idem.
 N. 33.953-37 — Manuel Rodrigues Pereira. — Idem, idem.
 N. 34.073-37 — Manuel Nogueira Cardoso. — Idem, idem.
 N. 34.102-37 — Tomásia Maria Grossa. — Idem, idem.
 N. 34.106-37 — Arnaldo Augusto Queiros. — Idem, idem.
 N. 34.185-37 — José Fernandes Azevedo. — Idem, idem.
 N. 34.204-37 — Companhia Comercial e Marítima. — Idem, idem.
 N. 34.483-37 — Fernandes Marques da Conceição. — Idem, idem.
 N. 34.628-37 — Manuel Vilela da Mota. — Idem, idem.
 N. 34.611-37 — Galileo Gilbertoni. — Idem, idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1937

Offícios expedidos:

- Ns. 235 e 236 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requistando passagens para dois funcionários desta Diretoria e transporte de bagagem.
 Ns. 231 e 237 — Sr. agente da São Paulo Railway Co. Ltd. — Idem.
 Ns. 232 e 238 — Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Idem.
 Ns. 233 e 239 — Sr. agente da Estrada de Ferro Mogiana em Campinas — Idem.
 Ns. 234 e 240 — Sr. agente da Estrada de Ferro Goiás em Araguaçu — Idem.
 Ns. 235 e 241 — Sr. agente da Estrada de Ferro Goiás — em Catalão — Idem.
 Ns. 236 e 242 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Costeira — Requistando passagem para uma funcionária desta Diretoria, que se destina a Porto Alegre.
 Ns. 290/91 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.
 N. 487 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmitindo, por intermédio daquela diretoria, uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, da firma Pina Vinhal & Comp., e prestando informações.
 N. 488 — Sr. diretor do Expediente do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado Tobias Cândido Rios.
 N. 489 — Sr. diretor da Despesa Pública — Fazendo comunicação.
 N. 741 — Sr. Dr. 4º procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Rodrigues Gonçalves, e prestando informações.
 Ns. 440/441 — Srs. membros do 1º Conselho do Contabilidade — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Beatriz Dantas de Oliveira, Sá Garibaldi & Comp., Raul

Cunha & Comp., Companhia Ferro Carril Jardim Botânico e José Pinto de Oliveira.

N. 1.760 — Sr. chefe de secção em Minas Gerais — Com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processo de recurso, em que é interessado o Dr. J. Nogueira Branco, daquele Estado.

N. 1.761 — Sr. chefe de secção em Pernambuco — Idem, em que é interessado Gastão de Melo Guerra.

Ns. 1.762/763 — Sr. chefe de secção no Pará — Com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processos de recursos em que é interessado G. W. T. Saunders.

N. 1.764 — Sr. chefe de secção em Santa Catarina — Restituindo o officio com a informação prestada pela secção de cadastro, referente ao Sr. Francisco V. Boulitreau.

N. 1.765 — Sr. chefe de secção em Santos — Restituindo processo em que é interessado o padre Eduardo de Oliveira Batista.

N. 1.766 — Sr. chefe de secção no Pará — Fazendo comunicação.

Ns. 1.767/768 — Sr. delegado fiscal em Goiás — Fazendo comunicações.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1937

N. 50/37 — Rodrigo Glávio Filho. — Em face dos esclarecimentos de fls. e da discriminação de fls., cancela-se o lançamento, *ex-officio*, referente ao exercício de 1933, uma vez que o signatário da declaração de fls. incluiu na mesma a renda que serviu de base a aquele lançamento.

Deixo de recorrer, *ex-officio*, para o 1º Conselho de Contribuintes, da 1ª parte deste despacho, em face do disposto no art. 51, do decreto 699, de 18-3-36.

N. 400/37 — Lineoza Peres Ilanes. — Em face da declaração de fls., que acusa, embora em cédula impropria, a mesma renda que serviu de base ao *ex-officio* de fls. e ao instaurado pela secção de Alfândega, cancela-se o lançamento a que se refere a notificação número 35.353.

N. 1.412/37 — Paulo Lavrador. — Verificando-se que o contribuinte apresentou declaração de renda para o exercício de 1932, acusando a mesma renda, que serviu de base ao processo *ex-officio*, cancela-se o lançamento de fls.

Deixo de recorrer, *ex-officio*, para o 1º Conselho de Contribuintes, em face do disposto no art. 51, do decreto n. 699, de 18-3-36.

N. 2.153/37 — Eugênio Brandão Dufriehe. — Estando a reclamação dentro do prazo, recebe-se a fórmula de fls. como esclarecimentos ao processo *ex-officio* e retifique-se o lançamento de fls., afim de ser cobrada a multa de 30 %, atendendo ao alegado pelo interessado.

N. 2.780/37 — Meritz Ackermann. — Em face dos esclarecimentos de fls., cancela-se o lançamento *ex-officio* n. 7.724/36.

N. 13.287/36 — Mappin & Webb (Brasil) Ltd. — Complete o sêlo do documento de fls.

N. 16.416/37 — Henrique de Salusse Lussac. — Retifique-se o lançamento, adotando-se em o novo cálculo, em observância às normas regulamentares e em face da comprovação exibida, o critério a seguir:

a) conceder integralmente as deduções sob ns. 4, 5 e 9;
b) reduzir a 1/3 das importâncias comprovadas as de ns. 2 e 6;
c) glozar, por falta de comprovação, a de 1 e, em virtude do preestabelecido no art. 28, § 3º, do regulamento, as de ns. 10 e 11, tudo da cédula D.

Ns. 17.846/37 — Soares Lavrador & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 11.567/37 — Francisco de Aguiar & Comp. — Proceda-se nos exatos termos do parecer.

Não há o que deferir sobre o requerimento inicial, de vez que a declaração própria n. 4.920 está devidamente preenchida e assinada.

N. 12.064/36 — Abílio Silveira de Jesus. — Tendo em vista a parte final da informação, confirmada pela carta de fls. do devedor, ambas corroborando a afirmativa constante da petição de fls., evidencia-se o engano havido no fornecimento da importância indicada na carta, por cópia a fls.

Cancela-se, pois, o lançamento *ex-officio* do exercício de 1933, por incabível, de vez que o rendimento bruto do processado é inferior a 10:000\$000.

De acordo com o art. 51 do decreto n. 699, deixo de recorrer, *ex-officio*, deste ato.

N. 12.553/34 — José Ferreira de Almeida. — Indefiro o requerimento protocolado sob n. 8.898, de 1936.

No "memorandum" de fls., justamente os impostos de Rs. e Rs. foram deduzidos, e não as importâncias menores citadas naquela petição.

A percentagem de que cogita o § 1º do art. 37 se refere apenas aos contribuintes residentes no país.

Exija-se o recolhimento pelas quantias indicadas anteriormente.

N. 19.643/36 — Espólio de José Antônio Fortes. — A petição de fls. carece de amparo legal.

N. 21.520/36 — Espólio de Joaquim Rocha. — Cancelem-se os *ex-officio* dos exercícios de 1931 a 1933, por improcedentes, à vista de residência de *de cujus*, e, conseqüentemente, os lançamentos correspondentes.

N. 22.277/35 — Companhia Casino Copacabana. — D acordo com o parecer, deferido. Retifique-se o lançamento para restabelecer o cálculo da minuta de fls. Deste ato, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1937

Exmo. Sr. Dr. Carlos Olinio Braga, D. procurador da República:

N. 1.614 — Acusa o recebimento do officio n. 37-2.345, de 2 de outubro de 1937, transmitindo a contra-fé da ação do acidente do trabalho, em que é autora Maria do Carmo Poppe, viúva de Godofredo Poppe, falecido em consequência de um acidente, ocorrido nas obras do Arsenal da Ilha das Cobras, em 7 de agosto próximo passado.

Sobre o acidente informa o seguinte:

a) o ex-operário Godofredo Poppe foi admitido nas obras do novo Arsenal de Marinha em 6 de agosto de 1937;

b) no primeiro dia de trabalho sofreu o acidente, conforme comunicação feita em processo;

c) baixou nessa mesma data ao Hospital Central da Marinha, onde veio a falecer no dia seguinte em consequência do acidente;

d) esse ex-operário, por ocasião do acidente, percebia o salário diário de onze mil réis (11\$000), conforme ficha no Serviço de Controle da Diretoria de Obras do Novo Arsenal;

e) no "Diário Oficial" n. 199, de 31 de agosto de 1937, página 48.327, consta o officio deste ministério, n. 1.486, de 28 do mesmo mês, transmitindo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o processo referente a esse acidente.

— Exmo. Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.635 — Acusa o recebimento do officio n. 37-2.280, de 15 de setembro de 1937, transmitindo, para ciência e fins de direito, a contra-fé do protesto interposto perante o Juízo Federal da Segunda Vara, por Alfredo Amâncio dos Santos.

Em resposta esclarece a S. Ex. que o requerente foi transferido para a Reserva de Primeira Classe, em 14 de abril de 1932, por haver incidido no art. 6º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, isto é, idade limite para a permanência no serviço ativo. Em 12 de setembro de 1932, o referido official dirigiu-se ao Sr. Chefe do Governo Provisório, pedindo reparação de prejuízos que lhe teriam sido causados, ao que alegou, por promoções ao posto de contra-almirante, ocorridas em 10 de março do mesmo ano. Esse requerimento foi indeferido, por despacho de 28 de setembro, após a exposição de motivos com que foi encaminhada a S. Ex. aquela petição. Realmente, o pensionário, embora no Quadro de Acesso, só poderia ser promovido por merecimento ao posto de contra-almirante, sendo, todavia, por livre escolha do Governo a promoção a aquele posto, e não sendo o reclamante contemplado, foi atingido pela compulsória, ficando sem amparo legal a sua pretensão.

— Aos Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 1.636 — Recomenda providências afim de que não sejam encaminhados a este Gabinete, a partir da presente data, requerimentos de funcionários civis, solicitando aposentadoria, que não estejam encareçados a S. Ex. o Sr. Presidente da República, a quem compete deliberar sobre o direito que lhes possa assistir.

— Por portarias de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

— Ao ex-marinheiro de primeira classe, asilado, n. 1.631, PE-G-AV, Jovino da Souza do O Filho, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Paraíba do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Ao ex-marinheiro de segunda classe, n. 4.088, asilado, Versou Evaristo da Silva, para transferir sua residência do Estado de Pernambuco para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Por outra de 6 do corrente, foram concedidos, de conformidade com o artigo 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença, ao marinheiro, classe "C", do quadro IV, — Serviços Regionais — Manuel Raquejo Vilarinho.

Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 176

ACÓRDÃO

Colisão com corpo submerso. É falto, e, consequentemente incurso nas sanções regulamentares, o capitão que negligência na sua ação, deixando de tomar as medidas de precaução necessárias na condução do navio de seu comando. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos.

No dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 22 horas, o vapor "Murtinho" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sob o comando do capitão de longo curso Mariano da Costa, caiu de Florianópolis com destino ao porto de Itajaí.

A navegação foi feita praticamente, conforme consta dos autos e documentada pela cópia do Diário de Navegação a fls.

Às 2 horas e 22 minutos do dia 7 de fevereiro o navio colidiu com um corpo submerso, produzindo as avarias constantes dos autos.

Examinando-se os autos, verifica-se que a navegação não seguiu nenhuma orientação técnica e tão pouco foram tomadas providências para as sondagens necessárias no momento do acidente.

A determinação da posição do navio nas proximidades das costa deve ser feita de um modo contínuo, usando de preferência os métodos que forneçam maior precisão e comprovando os resultados com outros, o que não foi feito pelo capitão do "Murtinho".

Navegando em lugares difíceis e em geral nas proximidades da costa, é necessário traçar as derrotas antes de navegá-las. Os métodos de navegação costeira devem servir unicamente para comprovar as derrotas e assegurar que o navio as segue.

O comandante A. J. Hepburn, Proceedings of U. S. N. I., fevereiro de 1914, aconselha:

"É opinião bastante difundida entre os oficiais, que a solução elegante deste problema consiste em fazer um estudo preliminar cuidadoso das cartas e depois navegar a olho. Seguramente está baseada esta opinião nas impressões recebidas em leituras marinheiras, ou na observação superficial de que fazem os práticos. Este método — quando tudo sae bem — tem algo de brilhante e elegante, e os que o praticam têm tendência a sorrir quando vêem um homem do mar que previamente traça uma derrota e logo a segue como um trem. A razão está, sem embargo, da parte deste segundo método menos brilhante. Se se traça primeiramente a derrota que se deve seguir com todas as mudanças de rumo, e se foram levadas, para este fim, em conta todas as indicações da carta e se o navio segue exatamente o referido caminho, desaparecem muitas dificuldades. Sendo necessário, por qualquer motivo, afastar da derrota, deve-se voltar a ela imediatamente, ainda que o afastamento seja somente de 50 jardas. Não procedendo assim, se perde a vantagem decorrente de haver preparado e estudado a navegação e poderéis achar nas condições de *crossing bridges when you come to them*: — ótima filosofia, porém, mesquinha navegação. O sistema de emendar o rumo, porque *the look of things* aconselha fazê-lo olhando de quando em vez a carta para assegurar-se de que tudo vai bem, termina quasi sempre com uma repentina alteração do sistema nervoso e com grande amaranhado de agulhas, paralelas, sondagens, etc.: todo o equipamento náutico de bordo. Nunca se viu as marcações tomadas e traçadas rapidamente resultarem úteis em um caso imprevisto em águas reduzidas. A verdadeira missão de tais marcações é somente de comprovação. Portanto, deve-se traçar previamente a derrota inteira até chegar ao fundeadoiro e fazer navegar o navio por este caminho estabelecido."

Para ser considerado fortuito o acidente era necessário que o capitão Mariano da Costa houvesse provado, no modo de conduzir seu navio que seguiu todas as regras técnicas da navegação costeira e que, para o evento, não concorreu com ação ou omissão.

A Procuradoria Especial em fls. requereu a citação do capitão de longo curso Mariano da Costa, comandante do vapor "Murtinho".

Isto pôsto:

Considerando que o navio navegava praticamente sob a direção do capitão;

Considerando que o capitão foi negligente no exercício de suas atribuições, que lhe impunham toda a cautela na navegação do navio, principalmente quando efetuada nas proximidades da costa em noite de aguaceiros;

Considerando que navegando o navio próximo da costa a determinação da posição do mesmo não foi feita de um modo contínuo, como a técnica aconselha;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de desempate do Sr. presidente:

a) quanto à natureza e extensão do acidente — colisão com corpo submerso, produzindo as avarias constantes dos autos;

b) quanto ao elemento determinante — negligência e imprudência do capitão, no modo de conduzir o navio;

c) quanto ao culpado — capitão Manuel Mariano da Costa

Por unanimidade do Tribunal

rítimo Administrativo, e suspendê-lo das funções pelo prazo de seis meses.

Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, em 15 de setembro de 1937. — Dario Paes Leme de Castro, contra-almirante, presidente. — Sylvio B. Souza Motta, redator ad-hoc. — João Stoll Gonçalves. — Joaquim Santos Maia, vencido. — Carlos L. B. Miranda, vencido.

Fui presente. — Carlos Americo Brasil, procurador especial em exercício.

Visto. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que é concedida a exoneração pedida pelo general Cristóvão de Castro Barcelos da comissão de elaboração da nova Lei do Serviço Militar, agradecendo-se a colaboração trazida aos trabalhos em que está empenhado este ministério e o louvo pelo zelo e inteligência demonstrados na comissão cuja presidência lhe foi confiada. (Aviso n. 685);

Que, por despacho de 28 de setembro findo foi deferido o requerimento do capitão médico Dr. Virgílio Alves Bastos, pedindo lhe seja permitido passar seis meses na Europa aperfeiçoando seus conhecimentos profissionais, recebendo unicamente os vencimentos em papel e as passagens de ida e volta para si e duas pessoas de família (aviso n. 686);

Que fica autorizado o gabinete de Raio X, recentemente instalado no Sanatório Militar de Itatiaia a prestar serviços à população local nos casos de acidente e de imperiosa necessidade, mediante indenização prevista na tabela de preços que se envia. A mencionada tabela de preços é aceita sem prejuízo da que foi aprovada para os diferentes Gabinetes Técnicos do S. S. do Exército, publicada em Boletim do Exército n. 9, de 15 de fevereiro do corrente ano, devendo a renda porventura apurada ser empregada em benefício dos serviços radiológicos, observando-se rigorosamente as disposições contidas no Regulamento do C. S. E. G. e C. C. E. G. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937 — N. 683.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O chefe da Formação Sanitária do 8º Regimento de Artilharia Montada, consulta:

1º, si a enfermaria regimental do seu regimento deve ser do tipo B;

2º, si deve ser dotada do pessoal consignado no regulamento para o Serviço de Saúde em tempo de paz, para as enfermarias desse tipo.

Em solução, declaro-vos:

1º, a enfermaria regimental do 1,8º Regimento de Artilharia Montada é do tipo B, aliás como tal tem sido considerada pela Diretoria de Saúde do Exército para os efeitos de fornecimentos de material e medicamentos;

2º, o pessoal dessa enfermaria deve ser considerado nos quadros efetivos, publicados anualmente, tendo em vista o disposto no artigo 167 do R. S. S., não convindo por ora ser alterado à vista das informações, mormente o n. 2, do item II da de 22 de março último, do chefe do Serviço de Saúde da 4ª Região Militar, segundo o qual o pessoal distribuído à enfermaria constante do mesmo quadro para 1937, é suficiente para as necessidades do serviço. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937 — N. 687.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Tendo o 1º tenente Otaviano Martins Terra consultado si o militar que, durante o ano de instrução, esteve distraído do Ministério da Guerra, por motivo de licença para tratamento de saúde, tem direito a férias regulamentares, declaro-vos, para os devidos fins:

Em face das disposições em vigor, não assiste ao militar nas condições referidas o direito às férias. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937 — N. 681.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O chefe da Comissão Demarcadora de Limites do Sector Oeste, em face do preceito do decreto n. 1.593, de 29 de abril do corrente ano e tendo em vista a situação especial dos Contingentes das Comissões de Limites, consulta:

a) si é obrigado a manter o efetivo completo de cada contingente;

b) no caso de ter que admitir conscritos nos contingentes, si esses podem receber instrução militar em corpos de tropa para isso designados (batalhões ou regimentos);

c) no caso de não serem obrigadas a manter completo o efetivo, des seus contingentes si podem as comissões de limites ter a seu serviço somente a parte prevista de reservistas;

d) devendo os contingentes das comissões de limites, pela finalidade que determinou as suas criações, receber ordens dos chefes das comissões, oficiais superiores do Exército ou da Armada, e deante da legislação existente, não estando, como não está previsto o caso no recente aviso n. 155, de 27 de julho último, só podem os comandantes de unidades e de guarnições intervir diretamente nos contingentes das comissões de limites, conforme já ocorreu.

Em solução vos declaro, para os fins convenientes:

Quanto à letra a: Não há obrigatoriedade de manter completos os efetivos dos contingentes das Comissões de Limites. Não pode, porém, ser ultrapassado o efetivo fixado.

Quanto à letra b: Não convém que conscritos sejam incorporados aos contingentes das Comissões de Limites e por isso não há razão para que seja ministrada instrução nos batalhões ou regimentos. No caso desses contingentes receberem voluntários, esses deverão ser recrutados entre ex-praças, já reservistas, que desejem servir novamente.

Quanto à letra d: Os comandantes de regiões ou guarnições podem intervir diretamente nos contingentes das Comissões de Limites somente nos casos de disciplina que exijam solução imediata. Nos demais casos os assuntos deverão ser resolvidos pelos chefes das comissões a que estiverem subordinadas as praças dos contingentes. Nesses casos, caberá ao comandante da região ou guarnição, encaminhar diretamente ao chefe da comissão a parte ou documento relativo ao contingente. O chefe da comissão responderá comunicando a solução adotada. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

(*) Pedro Domingos de Sousa, escrevente de 1ª classe, servindo na D. A. E., solicitando contribuir para o monte-pio com a importância de 10\$ mensais. — Deferido. Os escreventes recrutados entre os sargentos conservaram o direito ao monte-pio e continuarão a contribuir na relação do art. 60 do regulamento aprovado pelo decreto n. 95, de 15 de outubro de 1930, conforme o disposto no artigo 47 do mesmo, e não pelo pósto que tinham ao ingressar no quadro.

Asdrúbal Camargo, 2º tenente, convocado; Antônio Miguel, 2º sargento, servindo no S. T. E.; Amarante Pinheiro de Almeida, 2º cabo do 9º R. C. I.; Adelino da Fonseca, 1º cabo do Batalhão de Guardas; Benjamin Simon, capitão; Francisco Rodrigues da Silva, 2º sargento do 13º B. C.; José de Almeida, soldado reservista; The Rio de Janeiro Light and Power Company Co. Ltd.; Severino Lopes Batista, 2º sargento da E. A. M., solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 240\$, 418\$, 180\$, 1.065\$, 1.992\$200, 371\$800, 349\$900, 855\$ e 78\$5000.

Alides da Fonseca, professor catedrático do C. M. R. J., em disponibilidade, solicitando certidão (dois requerimentos). — Certifique-se, na forma da lei.

Amelino Corrêa Vaz, escrevente do M. G.; Carlos Agostini, 1º tenente; Manuel Batista de Sousa, 2º cabo do 27º B. C., solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Antônio Cardoso Mayer, capitão da Reserva da Marinha de Guerra solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu pagamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Alberto Moutinho e Jorge Macedo, ex-aluno do C. M. R. J., solicitando permissão para prestarem exame teórico-militar, afim de obterem certificado de reservista. — Deferido.

Ambrósio Isaac Peres, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação do 26º B. C. para o 4º B. C. — Deferido, em face do art. 103, § 4º, do R. S. M.

Antônio Moreira de Araújo, sargento-ajudante, asilado, solicitando promoção. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. M. R.

Albino Constantino de Moraes, soldado do 18º B. C., solicitando pagamento de gratificação adicional de 20%. — Deferido, de acordo com as informações.

Henrique Carneiro Júnior, 1º tenente, médico, da Reserva, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei, o inteiro teor das informações contidas na restituição n. 39, da E. S. E. e no encaminhamento n. 1.002, da D. S. M. R.

Ondino Ribeiro dos Santos, ex-praça do Exército, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado, de acordo com o decreto n. 143, de 2 de maio de 1935, o certificado de reservista com a declaração do motivo da sua exclusão.

Osório Mário dos Santos e Urbano de Paiva Lopes, sorteados militares, solicitando transferência de incorporação. — Indeferido.

(*) Publicado novamente por haver saído com incorreções no Diário Oficial de 21 de agosto do corrente ano (1937), a página 17.730.

Diretoria de Fundos do Exército

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Sebastiana de Carvalho Rosa, Gilberto de Sousa Pinto, João Batista de Farias Pais Neto, Sílvia Andolô, Miguel Alves de Andrade, Manuel Rêgo, Bento de Moura Júnior, Olindina Andrade Tavares, Aquilês Leite da Costa, Pedro da Silva Cabral, Jeová Didou, Castelo Branco, Reginaldo de Freitas, Francisco Rodrigues Pinto, João Gil, Ranulfo Alves de Sousa, Claudemiro de Oliveira Melo, Raimundo Vicente Calhau, Antenor dos Santos Lima, Manuel Ferreira Lima, Fadul Bussamara, Fernando de Luna Freire, Manuel Calisto Adalberto, Paulo Afonso da Fonseca, José Avelino dos Santos, Elias Benício Benedito de Almeida Passos, Henrique Diez, Luiz Matias dos Santos, Hermes Manuel da Paixão, Jesuino Vieira Teles, Galdino Hardman e José Augusto Martins, todos pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferidos, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro.

(Protocolos números: 13.998-35, 16.474-35, 13.110-35, 13.763-35, 7.585-35, 5.464-35, 4.281-35, 19.860-35, 10.896-35, 5.838-35, 16.096-34, 18.640-34, 17.501-34, 11.453-36, 14.122-34, 16.811-34, 15.384-34, 18.387-34, 18.552-34, 19.033-34, 18.956-34, 19.177-34, 6.187-36, 7.857-36, 16.234-36, 9.254-36, 13.631-36, 9.501-37, 11.610-35, 15.563-35, 13.292-35 e 19.321-35.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 36:995\$992. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Protocolo n. 9.485-37.)

João da Costa Farias, pedindo pagamento de 671\$500. — Arquivar-se, como propõe a S. 1. (P. n. 3.508-37.)

Brocardo Riendo, pedindo pagamento de adicional de 20 por cento. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. n. 6.892-35.)

José Feitosa Guezel, Gumercindo Clementino da Costa, Alanaildo Teixeira de Sousa e Gustavo Segundo de Carvalho, pedindo pagamento de diárias. — Indeferidos, tendo em vista anterior decisão do senhor ministro. (P. ns. 9.554-36, 13.730-33, 17.275-34 e 3.592-35.)

Teófilo Batista Campos, pedindo pagamento da gratificação. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. P. número 7.548-31.)

Antônio Romão de Sousa, pedindo para contribuir para o monte-pio. — Indeferido. (P. n. 9.258-37.)

Artur Simões de Castro, pedindo pagamento de adicional de 20 por cento. — Arquivar-se de acordo com o aviso n. 561, de 15 de outubro de 1936. (P. n. 4.120-37.)

Estrada de Ferro Araraquara, pedindo pagamentos das seguintes importâncias: 48\$300, 1.659\$700, 14\$000, 10\$700, 150\$400, 331\$200, 168\$200, 11\$500, 1\$600, 37\$400, 22\$400 e 485\$300. — Apresente requerimentos pedindo, ao Sr. ministro da Guerra, pagamentos por exercícios findos. (Protocolos ns.: 69-34, 4.782-35, 2.751-33, 2.594-33, 2.600-33, 4.777-34, 2.937-34, 3.754-33, 3.905-33, 1.280-32, 2.924 e 2.225-32, 13.775 a 2 e 13.775 a 3-34 e 2.936-34.)

Antônio de Sousa, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com a informação da S. 1. (P. n. 6.674-35.)

E. F. Brasil Great Southern, pedindo pagamento de 482\$940. — Compareça a esta repartição, afim de satisfazer exigência do parecer da Segunda Seção. (P. n. 760-34.)

Arminda Novais Cardoso, pedindo pagamento de etapas. — Compareça a esta repartição, no prazo de 15 dias, afim de pagar revalidação de selo no requerimento de fls. 16, visto haver divergência de datas. (P. n. 347-37.)

Ildefonso Cardoso Bastos, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. n. 3.654-35.)

Jocelin de Sousa Lopes, pedindo pagamento de 200\$200. — Requeira indenização por exercícios findos. (P. n. 2.270-33.)

Loiz Nacional S. A., pedindo pagamento de 2:992\$500. — Apresente requerimento pedindo ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. n. 2.420-37.)

Companhia de Navegação Baiana, pedindo pagamento de 161\$638\$000. — Aguarde a conclusão do processamento das contas que ainda se encontram em diligência, fora desta repartição. (P. número 770-36.)

Empreza Indústria e Comércio Fluminense Ltd., pedindo pagamento de 765\$700. — Apresente requerimento pedindo ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. n. 18.028-26.)

Estrada de Ferro Araraquara, pedindo pagamento das seguintes importâncias: 126\$500, 1\$400, 421\$600, 945\$400 e 4\$109. — Apresente requerimento pedindo ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (Protocolos ns.: 820-34, 1.378-34, 2.933-34, 2.934-34 e 4.359-34.)

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de 886\$400. — Apresente requerimento, pedindo ao senhor ministro, pagamento por exercícios findos. (P. n. 6.810-37.)

Martins Blanco Filho, pedindo pagamento de 1:143\$300. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. número 9.917-37.)

Antônio Alves, pedindo pagamento de monte-pio. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. n. 12.542-33.)

João Martins Neto e José Guimarães de Matos, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferidos, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. ns. 16.261-35 e 18.285-35.)

Pernúnio Jatobá Júnior, pedindo pagamento de diárias. — Pague a revalidação do selo do requerimento de fls. 4. (P. n. 3.124-34.)
Oldemar Campelo Nogueira, pedindo pagamento de vencimentos. — Arquite-se. (P. n. 3.950-35.)

Matilde Vieira da Silva, pedindo certidão. — Dirija-se à Consultoria Geral da República, querendo. (P. n. 10.237-37.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 12\$500. — Apresente requerimento pedindo, ao Sr. ministro da Guerra o pagamento por exercícios findos. (P. n. 13.187-35.)

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de réis 950\$124. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (P. n. 9.484-37.)

Aires da Rosa Rocha, Domingos Izaguirre, José Pacheco Lérias, Hilário Figueira de Melo, Leão Ferreira da Silva, João de Freitas Pinto, José Ferreira de Matos, Dionísio Amaral, Francisco Tavares da Rosa, Manuel Orlando de Macedo, Carlos Bezerra Monteiro, Manuel Moreira Lima, Joviano Azevedo Filho e Geminaria Neri de Medeiros, todos pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferidos, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (Protocolos ns.: 9.656-35, 6.345-35, 14.012-35, 13.762-35, 14.908-35, 5.948-35, 14.919-36, 5.948-35, 14.919-36, 9.739-35, 9.444-35, 12.357-35, 1.855-35, 3.306-35 e 2.994-35.)

Loid Nacional S. A., pedindo pagamentos das seguintes importâncias: 262\$700, 40.645\$200, 398\$600; 2.198\$100, 10.771\$100, réis 1.544\$400 e 258.949\$400. — Apresente requerimentos pedindo ao senhor ministro da Guerra, pagamentos por exercícios findos. (Protocolos ns.: 2.560-33, 3.024 a 3.027-33, 4.643-32, 4.644-32, 4.654-32, 4.868-32 e 2.788-33.)

Temístocles Cordeiro de Melo, pedindo pagamento de adicional de 20 por cento. — Prove haver interrompido a prescrição. (P. número 6.758-35.)

José Antônio dos Santos, pedindo pagamento de importância. — Arquite-se. (Prot. n. 8.350-32.)

Enock Felipe Neri, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com a informação da S. 1. (P. n. 7.331-34.)

Prefeitura Municipal de Niterói, pedindo pagamento de 105\$500. — Apresente requerimento pedindo ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. n. 974-37.)

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de 8.325\$400. — Apresente requerimento pedindo, ao senhor ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. número 6.982-37.)

D. Florishela da Cunha e Cruz Pinho, pedindo pagamento de montepio. — Satisfaca as exigências da informação n. 6.608-37, da S. 1. (P. n. 5.225-36.)

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento de 112\$500. — Apresente requerimento pedindo, ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. n. 623-37.)

Manuel Henrique da Cunha Rabelo, pedindo pagamento de gratificação. — Satisfaca a exigência da S. 1 desta diretoria. (P. número 5.259-33.)

José Venturelli Sobrinho, pedindo abono para fardamento. — Indeferido, por falta de verba própria no orçamento. (P. n. 7.178-37.)

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 38600. — Apresente requerimento pedindo, ao Sr. ministro da Guerra, pagamento por exercícios findos. (P. n. 1.038-33.)

José Amaro de Brito, pedindo pagamento de etapas. — Sele devidamente os documentos que juntem a petição. (P. n. 1.284-37.)

Amintas de Faro Sobral, pedindo pagamento de vencimentos. — Sele devidamente os documentos de fls. 1, 12 e 13. (P. número 1.338-37.)

Manuel Francisco da Silva, pedindo pagamento de adicional de 15 por cento. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do senhor ministro. (P. n. 17.351-34.)

Olimpio de Sousa Leão, pedindo pagamento de vencimentos. — Arquite-se. (P. n. 19.398-34.)

Francisco Marinho de Gusmão, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. n. 8.836-35.)

Gervásio Profâsio Xavier de Lima, Tancredo Francisco de Lourival e Lauro Pereira do Lago, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferidos, tendo em vista anterior decisão do Sr. ministro. (P. ns.: 18.519-34, 18.528-34 e 17.608-35.)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente de 6 de outubro de 1937

Avisos:

N. 2.471 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que o D. C. T. já providenciou quanto ao registro dos endereços postais e telégraficos solicitados pelo aviso n. G126, de 26-7-37. 16.881-37.

N. 2.472 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo à volta de João dos Santos Ribeiro ao exercício do cargo de contabilista da classe H, da E. F. de Goiás. 14.377-27.

N. 2.473 — Ao mesmo — Remetendo os dados solicitados no ofício n. 76, de 30-12-36, relativos a concursos de provas, de títulos e

de provas e títulos para provimento de cargos iniciais e de promoção, nesta Secretaria de Estado e nas repartições subordinadas. 11.554-37.

N. 2.474 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga à Prefeitura Municipal de Terezópolis, a importância de 53\$000, proveniente de luz elétrica fornecida à E. F. C. B. no mês de março de 1934. 17.436-37.

N. 2.475 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 400\$900, relativa a passagens fornecidas no corrente ano, a um funcionário do D. N. P. N. 17.494-37.

N. 2.476 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 238\$400, relativa a passagem fornecida, no corrente ano, em proveito de um funcionário do D. N. P. N. 17.958-37.

N. 2.477 — Ao mesmo — Idem, idem, a folha de ajuste de custo a que fez jus o engenheiro da classe "I." da Inspetoria Federal das Estradas, Humberto Milano Júnior, na importância de 1.533\$300. 17.451-37.

N. 2.478 — Ao mesmo — Idem, idem a conta de Jorge Reed, na importância de 600\$000, proveniente do aluguel, do prédio sito à rua Barão de Cotegipe n. 4, em Micaé, ocupado pela D. S. B. F., nos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano. 16.398-37.

N. 2.479 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 102\$300, relativa ao fornecimento de gaz, no mês de julho p. findo, ao D. N. P. N. 17.492-1937.

N. 2.480 — Ao mesmo — Idem, idem a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 277\$000, relativa ao fornecimento de luz elétrica, em proveito do D. N. P. N., no mês de julho p. findo. 17.493-37.

N. 2.481 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, na importância de 495\$200, proveniente do fornecimento de energia elétrica a esta secretaria de Estado, durante o mês de julho do corrente ano. 15.912-37.

Offícios:

N. 4.034 — A Comissão de Eficiência deste ministério — Remetendo, para audiência dessa comissão, o processo n. 18.110-37, em que a I. F. E., justifica a necessidade de ser melhorada a remuneração dos trabalhadores da E. F. C. de Rio Grande do Norte. 18.110, de 1937.

N. 4.035 — A mesma — Idem, idem, o processo n. 17.448-37, relativo ao engenheiro da E. F. São Luz a Terezina — José Rodrigues Machado. 17.448-37.

N. 4.036 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto, acompanhada de outros documento, em virtude do qual Joaquim Bruno foi aposentado no cargo de carteiro da classe F, desse departamento. 16.622-37.

N. 4.037 — Ao mesmo — Idem, idem, o de Alexandre Baumann, aposentado no cargo da classe "J", da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas" do quadro III deste ministério. 16.525-37.

N. 4.038 — Ao mesmo — Idem, idem, o de Nicolau Serrato, apo-linhas telegráficas" do quadro III deste ministério. 16.525-37.

N. 4.039 — Ao mesmo — Idem, idem, o de Olíndina Parente de Xerez, aposentada no cargo de agente dessa repartição. 15.950-37.

N. 4.040 — Ao mesmo — Solicitando informe si o concurso prestado pelo ex-praticante de auxiliar de 3ª classe da D. R. do Distrito Federal, Helena Alves Monteiro, ainda tem validade. 14.032, de 1937.

N. 4.041 — Ao mesmo — Restituindo, afim de ser informado, o processo n. 40.731-35, do protocolo do Tesouro Nacional. 14.817-37.

N. 4.042 — Ao mesmo — Comunicando a solução dada ao ofício n. 12.137, de 19-7-37, relativo à abertura de um crédito suplementar de 3.000.000\$ a sub-consignação n. 4 da verba 3ª — consignação III, do orçamento vigente. 12.896-37.

N. 4.043 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, no requerimento em que o mensageiro de 3ª classe, Aguiar Manuel dos Santos, solicita sua transferência para o serviço de linhas: "Indeferido, de acordo com o parecer supra. 16.072-37.

N. 4.044 — Ao mesmo — Restituindo, afim de ser satisfeita uma exigência, o processo em que é interessado o guarda-fios diarista, Júlio da Costa Canavieira. 16.732-37.

N. 4.045 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, tendo presente o parecer n. 198, da Comissão de Eficiência deste ministério, relativamente aos memoriais que acompanharam os ofícios ns. 2.940 e 5.252, respectivamente de 23 de fevereiro e 4 de abril do corrente ano. "Faça-se de acordo com voto vencedor". 5.508-37.

N. 4.046 — Ao Dep. Nac. de Portos e Navegação — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do crédito especial de 200.000\$, para a construção de uma ponte sobre o rio Amambai, no Estado de Mato Grosso. 17.273-37.

N. 4.047 — A Despesa Pública — Remetendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo chefe da portaria do D. N. P. N., Mário Raimundo da Silva, com o fim de comprovar a aplicação dada do adiantamento de 10.000\$000. 18.065-37.

N. 4.048 — A mesma — Restituindo, informado, o processo número 35.246 de 1935, do protocolo do Tesouro Nacional. 16.354-37.

N. 4.049 — A E. F. Central do Brasil — Relativamente ao requerimento em que a A. E. G. Cia. Sul Americana de Eletricidade

pele pagamento da importância de 38:800\$, relativa a trabalhos de acréscimos realizados na construção de caixas de automotrizs dessa Estrada, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico: "Dadas a materialidade do fornecimento e o proveito auferido pela Central, autorizo o pagamento de 24:400\$000 à Cia. Sul Americana de Electricidade. (A. E. G.). 1.946-37.

N. 4.050 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 32, na importância de 25:950\$000, extraído por esta Secretaria de Estado. 18.835-37.

N. 4.051 — A Insp. F. das Estradas — Comunicando que o senhor presidente da República autorizou o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, do material destinado às instalações de ondas de transmissão e importado pela Rede de Viação Férrea Paraná-Santa Catarina. 17.744-37.

N. 4.052 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do crédito especial de 260:000\$, para atender ao pagamento de despesas com pessoal e material da E. F. de Bragança, relativas ao 1º semestre de 1936. 18.095-37.

N. 4.053 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo o processo em que é interessado o praticante da extinta Administração dos Correios de Santa Catarina, Pedro Henrique Mafra. 16.426-37.

N. 4.054 — A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Prestando esclarecimento com relação ao processo em que é interessado Cirilo de Almeida, que ora é restituído. 15.022-37.

N. 4.055 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que foi dado provimento ao recurso formulado pelo contabilista Jaime Gaspar de Oliveira, com relação a concessão de licença. 11.845-37.

N. 4.056 — A E. F. Noroeste do Brasil — Remetendo os documentos reclamados pelo engenheiro dessa Estrada, Arlindo de Sampaio Jorge. 11.704-37.

N. 4.057 — A mesma — Devolvendo a portaria de contrato do mensalista Natalino Menon, devidamente apostilada. 18.268-37.

N. 4.058 — A Despesa Pública — Encaminhando, afim de ser anotado em fôlha, o decreto devidamente apostilado, do datilógrafo da classe G, quadro I, deste ministério, Catulo da Paixão Cearense.

N. 4.059 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado por esse departamento com o engenheiro Luiz Vilaça Meyer. 18.466, de 1937.

N. 4.060 — A Insp. F. O. C. as Sêcas — Solicitando a devolução do processo n. 15.745-37. 17.672-37.

Portarias de 7 de outubro de 1937:

N. 496 — Concedendo ao escrivão da classe "F" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Quadro IV deste ministério, Luiz Maia, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro de 1937, sendo seis meses, com a metade e o prazo restante com um quarto do ordenado de acordo com o artigo 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. 18.286-37.

N. 497 — Concedendo à tesouraria da agência postal telegráfica de "Miracema", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Darcília Castro, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho de 1937, com um terço da gratificação, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. 16.917-37.

N. 498 — Concedendo ao agente da classe "E" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Quadro IV deste Ministério Zulmira Magalhães Pereira, quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho de 1937, sendo dois meses, com a metade e o restante com um quarto do ordenado, de acordo com o artigo 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. 18.228-37.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Vitória à Minas, solicitando pagamento de uma conta, na importância de 17\$900, proveniente de requisições feitas em janeiro último, em proveito da DR de Minas Gerais. — A dívida reclamada já foi processada para pagamento na DR. do Distrito Federal. (15.152-37).

Companhia Estrada de Ferro Vitória à Minas, pedindo pagamento de uma conta, na importância de 27\$200. — Dirija-se, querendo, à DR. do Distrito Federal. (13.638-37).

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, solicitando autorização para fechar ou rebaixar a categoria de parada a estação de 4ª classe denominada "Congonhas" da linha principal da E. F. D. Tereza Cristina, em vista da renda dessa estação ser insuficiente para a sua manutenção: "Deferido, de acordo com a I. F. E." (O parecer da I. F. E. é que poderá ser autorizado o rebaixamento da estação. (13.656-37).

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, arrendatária da E. F. D. Tereza Cristina, solicitando que as tarifas aprovadas, a título provisório, pela portaria n. 522, de 28-7-36 tenham caráter definitivo, uma vez que a aplicação das mesmas não suscitaram reclamações por parte do público interessado: "Deferido, nos termos do parecer da I. F. E." (15.068-37).

Raimundo Xavier de Lima Filho, pedindo sua volta ao serviço, no cargo de telegrafista de 5ª classe da DR. do Ceará. — Dirija-se, querendo, ao D. C. T. (17.723-377).

Braz Brásiliense César, agente de estrada de ferro da classe "D", da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando transferência para a E. F.

Central do Brasil. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (15.271-37).

Adelino Dias de Souza, maquinista da classe "G", reclamando contra as promoções efetuadas ultimamente. — Indeferido. 19.016-37).

José Soares da Silva Filho, ex-funcionário da E. F. C. B., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de reintegração: "Arquive-se. Recorra em termos, querendo. (14.595-37).

Alberto Holb, pedindo franquia telegráfica até a conclusão da concentração operária que vai fazer em Santa Catarina: "Indeferido" (18.209-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1937

Determinando passem a servir sob as ordens do inspetor de linhas telegráficas da classe "H", Alvaro José Antunes Junior, atual encarregado dos serviços de reconstrução de linhas e de revisão dos cabos aéreos na jurisdição da Diretoria Regional do Distrito Federal, os operários admitidos para execução daqueles serviços pela Portaria n. 558, de 19 de maio último, não podendo ser excedidos número e prazos fixados na mesma Portaria. (Port. 1.239-6-10-37).

Mandando servir até ulterior deliberação na Diretoria Regional da Bafa, o telegrafista da classe "F", ora com exercício na estação sede da Diretoria Regional de Paraíba, Pedro Barroso do Rêgo Luna. — Ao telegrafista em apreço é concedido o direito ao transporte. (Port. 1.240-6-10-37).

Estendendo a comissão atribuída ao engenheiro da classe "K", Durval da Silva Tinoco, pela Portaria n. 864, de 17 de junho último, aos serviços de reconstrução das linhas telegráficas (tronco) das 1.ª, 2.ª, e 3.ª Seções da Diretoria Regional do Espírito Santo, de acordo com os orçamentos aprovados por esta Diretoria Geral, na importância de 106:137\$000, (cento e seis contos cento e trinta e sete mil reis), compreendendo o reforço solicitado pelo mesmo engenheiro em ofício n. 3, de 4 de setembro último. (Portaria 1.242-6-10-37).

Designando o engenheiro da classe "I", Manuel Gonçalves Coelho, chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional de Juiz de Fora, para: I), inspecionar os serviços executados na reconstrução de linhas telegráficas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tendo em vista os respectivos orçamentos aprovados por esta Diretoria Geral; II), organizar orçamentos detalhados para conclusão dos serviços já computados no primitivo orçamento e que deixaram de ser feitos; III), tomar providências preliminares necessárias ao reinício dos serviços logo que terminada a inspeção. a) Para cabal desempenho dessa incumbência, o diretor Regional do Rio de Janeiro deverá atender prontamente as requisições de pessoal e transporte que lhe forem feitas pelo inspetor ora designado. (Port. 1.243 de 6 de outubro de 1937).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Austregésilo Feliciano de Ataíde, telegrafista adjunto de 3ª classe, da Estação Central Telegráfica, 1 mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de setembro último. (51.728-37).

José Egídio Teixeira, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 3 de agosto último. (42.202-37).

Claudio Amorim mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado da Diretoria Regional do Ceará, 4 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho último. (41.296 de 1937).

Albertina de Albuquerque Sedrim, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Pará, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 25 de março último. (17.848-37).

Jonas Sebastião Coelho de Souza, trabalhador de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, em prorrogação, sendo 2 meses com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a 1/3 da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 10 de setembro último. (50.335-37).

Egídio de Freitas Lima, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 3 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último. (47.698-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Manuel Fidelis Espínola, telegrafista da classe "C", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (18.132-37).

Benedito Faria da Silva, guarda-fios de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Goiás, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 1 de outubro corrente. (10.777-37).

José Augusto Gomes de Faria, telegrafista da classe "I", da Diretoria Regional do Paraná, 6 meses, com vencimentos, nos termos

do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (52.977-37).

Dalmo de Godói Araujo, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, 1 mês, com ordenado, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho. (33.781-37).

Paulino Lopes de Souza, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (55.423-37).

Tereza Marcílio de Negreiros, agente de Pontal, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro. (54.055-37).

Valdemar dos Santos Sampaio, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, com função na agência do Rio Grande, 4 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 8 de setembro. (54.517-37).

Francisco Ferreira, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 9 de agosto. (48.527-37).

Lauro da Fonseca Viana, condutor de malas, de Venda Nova a Campanhã, linha subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, 1 ano, com a diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio. (44.475-37).

Otília Gonçalves, escriturária da classe "E", da Diretoria Geral, 8 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 10 de setembro. (18.675-37).

Antônio Carlos Ribeiro, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de São Paulo, 1 ano, com ordenado, nos termos do art. 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho. (41.223-37).

João Faria Santos, agente da classe "F", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, com função na agência de Jaguarão, 1 ano, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (54.520-37).

Requerimentos despachados:

Jos, Grijó, condutor de malas, de Juparanã a Santa Rita de Jacutinga, linha subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (54.533-37).

Ezequiel Batista de Araújo Pinheiro, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido, nos termos do informado. (49.356-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 6 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

Nelson Rodrigues, ex-mensageiro, pedindo restituição de documentos: — "Compareça na 1ª Seção para prestar esclarecimentos". (36.050-37.)

Raul dos Santos, mensageiro ajudante de 3ª classe, pedindo restituição de documentos: — "Sim, mediante recibo". (40.938-37.)

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 143

O director do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, concessionária dos serviços de tráfego aéreo comercial a que se refere o decreto n. 17.832, de 10 de junho de 1927; e tendo em vista o art. 59, do decreto n. 20.914 de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.933, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar os horários de verão das linhas Pôrto Alegre-Palmeira, Pôrto Alegre-Livramento-Uruguaiana, Pôrto Alegre-Pelotas e Pôrto Alegre-Torres, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — T. Furtado dos Reis, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 148 DESTA DATA

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Linha aérea Pôrto Alegre-Palmeira

Escalas	Distância Km.	Ida		Escalas	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
Pôrto Alegre.....	—	0	3as/Gas.	Palmeira.....	3as/Gas.	11.15
Santa Cruz.....	125	125	3as/Gas.	Cruz Alta.....	3as/Gas.	13.00
Cruz Alta.....	180	305	3as/Gas.	Santa Cruz.....	3as/Gas.	14.15
Palmeira.....	95	400	3as/Gas.	Pôrto Alegre.....	3as/Gas.	15.00

O horário acima vigorará de 1 de novembro de 1937 a 30 de abril de 1938.

Linha aérea Pôrto Alegre-Torres

Escalas	Distância Km.	Ida			Escalas	Volta		
		2as.	4as. Sab.	5as. Dom.		2as. 4as.	Sab. Dom.	5as.
		Horas	Horas	Horas		Horas	Horas	Horas
Pôrto Alegre.....	—	0	10.00	14.30	Torres.....	15.50	15.50	9.20
Torres.....	180	180	11.05	15.35	Pôrto Alegre.....	16.35	16.55	10.25

O horário acima vigorará de 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1938.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 6 de outubro de 1938: — Luciano Koeler, chefe de divisão

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 148 DESTA DATA

S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

Linha aérea Porto Alegre-Pelotas

Escala	Distância Km.		Ida			Escala	Volta		
			2as.	3as. 4as. 6as. Sab.	5as.		2as.	3as. 5as. 6as.	4as. Sab.
				Horas				Horas	
Porto Alegre.....	—	0	10.00	8 00	8.00	Pelotas.....	15 00	15.00	12.20
Pacheca	140	140	—	—	9.05	Pacheca.....	15.40	—	—
Pelotas.....	90	230	11.25	9.25	9.35	Porto Alegre.....	16.35	16.25	13.45

O horário acima vigorará de 1 de novembro de 1937 a 30 de abril de 1938.

A escala em Pacheca é facultativa às 2as. feiras nas viagens de ida e às 5as. feiras nas viagens de volta.

Linha aérea Porto Alegre-Livramento-Uruguaiana

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Pôrto Alegre.....	—	0	3as/6as.	8.00	Uruguaiana.....	4as/sab.	8.00
Pelotas.....	230	230	3as/6as.	9.50	Livramento.....	4as/sab.	9.45
Bagé.....	190	420	3as/6as.	11.15	Bagé.....	4as/sab.	10.55
Livramento.....	160	580	3as/6as.	12.45	Pelotas.....	4as/sab.	15.00
Uruguaiana.....	205	785	3as/6as.	14.00	Pôrto Alegre.....	4as/sab.	16.25

O horário vigorará de 1 de novembro de 1937 a 30 de abril de 1938.

Escala facultativa em Quaraí.

Divisão de Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 6 de outubro de 1937. — Luciano Koeler, chefe da Divisão.

(C. 6.793-7-10-337-135500.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria

Dia 5 de outubro de 1937

N. 146 — Designando os meteorologistas Renato de Aratijo Diniz e Carlos Jorge Ernesto Jullien e o oficial administrativo Américo Santiago, para, em comissão, procederem a inquerito administrativo afim de ser apurado se a estacionária da classe B, Leonor Rigueira Póvoas, encarregada do posto meteorológico de Cabo Frio, abandonou o exercício do cargo.

Ofícios:

Ao Sr. Dr. diretor da 1ª Divisão da C. C. Compras:

N. 2.300 — Justificativa de razão de escolha da marca determinada na requisição n. 902.126, item 1.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.301 — Franquia telegráfica.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.302 — Restitue o processo n. 14.182-37. Ref. 7.468-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.303 — Restitue o processo n. 13.924-37. (Ref. 7.467-37.)

N. 2.304 — Restitue os processos ns. 14.710 e 14.711-37.

N. 2.305 — Restitue os processos ns. 15.275 e 15.532-37. (Ref. 7.836-37.)

N. 2.306 — Restitue os processos ns. 16.751 e 16.752-37. (Ref. 8.376-37.)

N. 2.307 — Remete quartas vias de pedidos de material.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.308 — Isenção de direitos para um carro de popa da Luftschiffbau Zeppelin, G. m. b. H. (Recife). (Ref. 8.097-37.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE AEROPORTOS

Ao Sr. engenheiro Paulo Rodrigues Fragozo:

N. 2.298 — Fundações do primeiro hangar no aeroporto Santos Dumont. (Ref. 6.022-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.292 — Restituição de caução. (Ref. 7.764-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.293 — Admissão do pessoal extranumerário. (Ref. 5.766 de 1937.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 4 de outubro de 1937

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região — São Paulo:

N. 2.290 — Envia brevet de Piloto-aviador Internacional. (Ref. 8.447-37.)

— Ao Sr. diretor-gerente da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense:

N. 2.295 — Certificado de navegabilidade dos aviões PP-VAI e PP-VAK.

— Ao Sr. diretor-gerente da Viação Aérea São Paulo S. A.:

N. 2.296 — Vistoria das estações de rádio das aeronaves mercantes. (Ref. 6.900-37.)

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.297 — Vistoria das estações de rádio das aeronaves mercantes. (Ref. 6.900-37.)

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor técnico do Telégrafo Nacional:

N. 2.291 — Remessa do documento pedido.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1937

D. E. G. 14.215/37 — Erasto Linhares, presidente da Sociedade Beneficente "Independência dos Funcionários", pede certidão. — Provo o requerente a sua qualidade de presidente da Sociedade.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de ns. 4.957 a 4.962, de 4 do corrente, foram designados: O agrônomo D. N. P. V, classe I, Amaro Alves da Silva, o classificador de Algodão, classe J, Heitor Anatoio Froes da Cruz, o agrônomo de Plantas Têxteis, classe K, João Augusto Falcão de Almeida e Silva, o agrônomo de Plantas Têxteis, classe K, Juvêncio Mariz de Lira, o sub-assistente técnico de 2ª classe, contratado, do Serviço de Plantas Têxteis, Lauro Carneiro Dias Vieira e o agrônomo D. N. P. V, classe I, Perfi Orsini de Lacerda, encarregados dos serviços de acordos nos Estados, respectivamente, do Pará, Maranhão, Sergipe, Rio Grande do Norte, Piauí e Goiás, para efetuar a venda do material destinado aos agricultores registrados neste ministério.

Portaria:

N. 4.951, de 4 de outubro de 1937:

Designa o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, engenheiro agrônomo, Dario Tavares Gonçalves, do Quadro Único deste ministério para ter exercício no Laboratório de Exame, Ensaios e Fiscalização de Sementes, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Apostila:

Por apostila de 28 de setembro de 1937 foram retificados os termos da licença que foi concedida ao desenhista classe I, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Vicente Pinto Ramalho, licença essa pelo prazo de quatro meses, para tratamento de saúde e que lhe deve ser concedida de acordo com o n. 1 do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Despacho:

Eliseu Henrique requer andamento de seu processo. — Selado, volte a despacho, querendo.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1937

Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Juri:

N. 4.761 — Remete a relação dos funcionários desta Diretoria aptos ao serviço do Juri.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.762 — Comunica que deve providenciar, durante o mês corrente, a remessa ao Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal (Tribunal do Juri), da relação nominal dos funcionários desse Departamento e repartições subordinadas, nesta Capital, aptos ao serviço do Juri.

Idênticas ao: diretor da Estatística da Produção e diretor de Organização e Defesa da Produção.

Dia 5

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.768 — Comunica que por portarias do senhor ministro, foram transferidos por conveniência do serviço, respectivamente, os veterinários, classe I, Leão do Amaral Rogick, da Diretoria do Serviço de Inspeção de Produção de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, para exercer as funções do seu cargo na Inspetoria Regional do referido Serviço, nesse Estado, e Clodoaldo Rodrigues de Carvalho desta última repartição para exercer as funções do seu cargo naquela Diretoria, do mesmo Serviço.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.769 — Transmite as portarias ns. 4.931-A e 4.931-B, do senhor ministro, transferindo por conveniência do serviço, os veterinários, classe I, Leão do Amaral Rogick, do Serviço de Inspeção de

Produtos de Origem Animal para exercer as funções de seu cargo na Inspetoria Regional em São Paulo, daquele Serviço, e Clodoaldo Rodrigues de Carvalho desta última repartição para exercer as funções de seu cargo na Diretoria do mesmo Serviço.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.770 — Esclarece que a repartição declarada no ofício 2.235 de 19-5-1937, como sendo "dependência da referida Inspetoria", é a Fazenda Experimental de Criação, sita em Lages, no Estado de Santa Catarina.

— Ao diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.772 — Comunica que por portaria n. 4.945, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho último, ao auxiliar de terceira classe, contratado, desse Serviço, Snay Arnoso de Figueiredo.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.773 — Comunica que por portaria n. 4.945, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar de terceira classe, contratado, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Snay Arnoso de Figueiredo, a partir de 27 de junho último.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1937

Exmo. Sr. Presidente da República:

De acordo com o inciso b, art. 15, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, solicito a V. Ex. a necessária autorização para a execução das obras de que carece a Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, orçadas em 30:000\$000, tendo sido tomado o compromisso nessa importância pela sub-consignação 148 — VII — Obras — Verba 1ª — Título II — Material — Anexo 11 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Não sendo possível a conclusão de tais obras, dentro do vigente exercício, observando-se o processo de concorrência pública, necessário se torna que V. Ex. autorize a execução por administração à referida Estação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — Odilon Braga.

Autorizado.

Em 5-10-937. — GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo V. Ex., por despacho de 20 de julho último, autorizado a execução das obras de dragagem dos terrenos da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais, orçadas em 30:000\$000, não é possível, pela premência do tempo, realizá-las dentro do corrente exercício, sujeitas ao regimen de concorrência pública.

Nestas condições, solicito a necessária autorização de V. Ex., afim de que ditas obras possam ser realizadas por administração

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — Odilon Braga

Autorizado.

Em 5-10-937. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 4.739 — Comunica haver o Sr. Presidente da República autorizado a aplicação da importância de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), dos 600:000\$ concedidos para obras, instalações, reparos e concertos em várias dependências desse departamento, sendo: 20:000\$ em reparos urgentes, aparelhamentos e instalações no Entrepasto Federal de Pesca; 20:000\$ nas instalações dos galpões do Laboratório Veterinário da Ilha do Governador; 45:000\$ nas instalações e aparelhamento da Fazenda "Cinco Cruzes", sede da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Rio Grande do Sul e 20:000\$ nos reparos e instalações do Searão de Laticínios da F. E. G. em Catú, no Estado da Bahia

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.809 — Comunica, haver o Sr. encarregado do Expediente autorizado, por despacho de 18 do expiente, as obras e que se refere o incluso processo no total de 3:900\$000.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 4.810 — Comunica haver o Sr. Presidente da República autorizado, por despacho de 21-9-37, exarado no respectivo processo, independentemente de concorrência, e mediante o comprometimento, as obras complementares necessárias à instalação e funcionamento da Usina de Despoipamento, secagem, beneficiamento e refinação do café de Ipaussu, nesse Estado, orçadas em 13:000\$000.

Departamento Nacional da Produção Vegetal
SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUADRO ESTATÍSTICO

Prova de eficiência de dactilografia, realizada neste Serviço, de acordo com a circular n. 4.003, de 4 de agosto de 1937, do Sr. ministro

Nomes	Cargos	Provas										Observações
		Cópia					Ditado					
		Número de palavras	Tempo (minutos)	Número de palavras inúteis		Número de palavras úteis	Número de palavras	Tempo (minutos)	Número de palavras inúteis		Número de palavras úteis	
				Erros	Número de palavras correspondente a cada erro				Erros	Número de palavras correspondente a cada erro		
Dulce de Lucas Martins.	Dactilógrafo -F.	700	30	3,5	3,5×4=14	636	250	12	5	5×4=20	230	Habilitada em ambas as provas.
José de Alencar Ferreira.	Dactilógrafo-F.	700	45	53,5	53,5×4=234	463	250	12	20	20×4=80	170	Habilitado na cópia e in-habilitado no ditado.
Mário Carneiro de Sá Lemos.	Dactilógrafo-F.	700	30	12	12×4=48	652	250	12	3,5	3,5×4=14	233	Habilitado em ambas as provas.
João Rodrigues da Silva.	Servente-C (como dactilógrafo).	700	35	6	6×4=24	676	250	12	7	7×4=28	222	Habilitado em ambas as provas.
José Henriques de Albuquerque.	Dactilógrafo -F.	700	35	82,5	82,5×4=330	370	250	12	23	23×4=92	158	Habilitado na cópia e inhabilitado no ditado.

Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 5 de outubro de 1937. — *Bernardo Sayão Carvalho Araújo*, agrônomo cafeicultor L-chefe. — *Moacyr Navarro Gonzaga*, agrônomo cafeicultor-J. — *Oswaldo Vêras Coelho*, agrônomo cafeicultor-J.

Comissão Reguladora do Tabelamento

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA FISCALIZAÇÃO

Dia 18 de setembro de 1937

A. Almeida & Pereira, rua Licínio Cardozo n. 185. — Comunique-se ao Tesouro a efetivação da multa.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

M. Castro & Silva, rua Maris e Barros n. 248. — Comunique-se ao Tesouro a efetivação da multa.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Deolindo Ferreira dos Santos, avenida Suburbana n. 1.085. — Comunique-se ao Tesouro a efetivação da multa.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

José Saraiva, rua Santo Cristo n. 289. — Sendo o milho que motivou a lavratura do presente auto, amarelo e não mesclado, conforme amostra que me foi trazida pelo fiscal autuante, cancele-se.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Antônio Lopes Pereira, rua Farani n. 16. — Em virtude das alegações verbais do autuado, de que estava vendendo as carnes de 2ª e 3ª abaixo do preço da tabela, cujas alegações foram confirmadas pelo fiscal autuante, cancele-se.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Júlio Calvão, rua Conde de Bonfim n. 1.281. — Cancele-se, tendo em vista a informação do fiscal autuante, constante da papelleta anexa ao presente auto.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Joaquim Moreira Maia em transferência para C. Fernandes & Comp., rua Conselheiro Agostinho n. 144. — Cancele-se, em face da informação do fiscal autuante, constante da papelleta anexa ao presente auto.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Francisco Antônio de Menezes, rua José Bonifácio n. 170. — Cancele-se, atendendo a informação constante da papelleta anexa ao presente auto.

Em 18 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Dia 23

Adelino Teixeira Dias, rua Souza Barros n. 165-A. — Em face da sindicância procedida para apurar a veracidade do alegado pelo autuado, cancele-se.

Em 23 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Ferreira & Furtado, rua General Polidoro n. 135. — Em face do autuado ter apresentado a nota de compra do vasilhame inutilizado, que motivou a lavratura do presente auto, cancele-se e intime-se a firma vendedora a inutilizar todo o vasilhame que ainda possa ter identidade aos constantes da nota junta.

Em 23 de setembro de 1937. — *Aurino Barboza Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Dia 6 de outubro de 1937

Luiz de Azevedo & Comp., rua João Romariz n. 219. — Atendendo a informação do delegado, cancele-se.

Em 30 de setembro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Albino José Ribeiro, rua Humaitá n. 98. — Tratando-se de um infrator primário, que não demonstrou má fé na infração, segundo informações do delegado autuante, cancele-se.

Em 30 de setembro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Ferreira & Furtado, rua General Polidoro n. 135. — Cancele-se, em face do erro de origem.

Em 30 de setembro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Antônio Augusto Afonso, avenida Lauro Müller n. 42. — Insista-se na intimação, extraindo-se novo aviso.

Em 5 de outubro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

J. F. da Silva Júnior, rua Conde de Bonfim n. 272. — Atendendo a informação constante da papelleta anexa, cancele-se.

Em 30 de setembro de 1937. — *Aurino Souto*, pelo chefe da Fiscalização.

Escola Nacional de Veterinária

Dia 15 de setembro de 1937

Offícios expedidos:

- N. 202 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — Remetendo 23 notas-rosas da G. C. C.
- N. 203 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Remetendo um boletim de renda e 21 cópias de recibos de recolhimentos feitos ao Tesouro Nacional.
- N. 204 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — *idem, idem.*
- N. 205 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda — *idem, idem.*
- N. 206 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional junto a Secretaria de Estado da Agricultura — *idem, idem.*

Dia 18

- N. 207 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Comunicando o ingresso do professor Dr. Miguel Ozório de Almeida.

Dia 25

- N. 208 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — Comunicando a frequência do servente, classe B Otoniel Dutra.
- N. 209 — *Idem*, do zootecnista contratado junto à 11ª cadeira, Dr. Alvaro Eduardo de Bastos.
- N. 210 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Remetendo 2 vias do ponto do pessoal titulado, relativo ao corrente mês.
- N. 211 — *Idem* — Comunicando que o servente Oscar Arruda da Silva fez jus à gratificação no corrente mês, de 1 a 22, quando entrou em gozo de férias.
- N. 212 — *Idem* — Remetendo a folha de pagamento do pessoal variável, relativa ao mês corrente.

Dia 29

- N. 213 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos — Pedindo o fornecimento de um talão para expedição de correspondência.
- N. 214 — Aos Srs. membros da Comissão de Inventário — Solicitando uma informação.

Dia 30

- N. 215 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — Restituindo, devidamente informado, o processo D. E. C. 12.641-37, enviado com o offício número 4.449.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Dia 23 de setembro de 1937

- Oscar Arruda da Silva, pedindo férias. — Deferido.
- Paulino Pinheiro Machado, pedindo uma certidão. — Certificado-se.

Dia 24

- Eugênio Augusto Wandek Filho, pedindo guia para pagamento da 2ª prestação. — Deferido.

Dia 25

- União Democrática Brasileira, pedindo uma certidão do aluno João Jansen, para fins eleitorais. — Certifique-se.

Dia 30

- Alexandre Vilela, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Empregados em Escritórios de Companhias de Navegação de Belém, com sede em Belém, Pará (DGE 13.478, de 1937) e a União dos Operários Estivadores, de Laguna, Santa Catarina (DGE 13.993, de 1935).

PROCESSOS EDSPACHADOS

Dia 2 de outubro de 1937

Sindicato dos Negociantes Revendedores de Gazolina, de Niterói, Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.308, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Telegráficos, de Vitória, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.217, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, de Itabapoana, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.642, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Varejistas, com sede no Distrito de Serra município do mesmo nome, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.641, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, com sede no Distrito de Celina, município de Alegre, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.640, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, de Fundão, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.639, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, de Conceição do Castelo, município de Castelo, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.638, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Conceição do Castelo, município de Castelo, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.636, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, de Castelo, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.637, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Santo André, município de Castelo, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.635, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, com sede em Recife, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.404, de 1937). — Indeferido.

Sindicato dos Lavradores, de Domingos Martins, município do mesmo nome, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.343, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Iambari, município de Alegre, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.643, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, de Santo André, município de Castelo, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 637, de 1937). — Deferido.

Dia 5

Rodrigues & Comp., proprietários do "Jornal do Comércio", pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e seu ex-empregado Alexandre Gastão Forton Bousquet (DGE 15.703, de 1937 — P 2.941, de 1937). — Avoco o processo para reformar a decisão da junta e decidir pela improcedência da reclamação, atendendo aos indícios, presunções e provas, evidenciadas pela leitura do processo.

Sindicato de Empregados Pecuários, de Suspiro, município de São Gabriel, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.772, de 1937). — Deferido.

Sindicato das Indústrias Textis, de Brusque, Santa Catarina, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.695, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Cereais, de Lage, de Mariaé, Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.696, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Industriais, de Alegre, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.697, de 1937). — Deferido.

Sindicato de Artífices em Madeira, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.698, de 1937). — Deferido.

Federação dos Sindicatos de Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.563, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Varejistas, de Alegre, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.699, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores em Cerâmica, de S. Gonzalo, Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.694, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores de Ribeirão, com sede no Engenho Coçula, município de Ribeirão, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.678, de 1937). — Deferido.

Sindicato Agro Pecuário, de Bom Conselho, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.679, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho Não Pensei, com sede no mesmo Engenho, município de Amaragi, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.683, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do Município de Bezerros, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.682, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores, de Bezerros, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.681, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores de Maracá, com sede no Engenho Oriente, município de Maracá, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.680, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, com sede em Nazaré, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.685, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes de Nazaré, com sede na Vila de Buenos Aires, município de Nazaré, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.684, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores de Canhotinho, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 15.688, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores, de Canhotinho, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.687, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores de Nazaré, com sede no Engenho Japanduba, município de Nazaré, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.686, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores, de Afogados de Ingazeiras, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.690, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores do Município de Ribeirão, com sede no Engenho Cocula, município de Ribeirão, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.689, de 1937). — Deferido.

Sindicato dos Lavradores, de Nazaré, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.691, de 1937). — Deferido.

Dia 6

José Elias Abraão, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi autorizada sua dispensa dos serviços da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. (DGE 2.265, de 1936). — De acordo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Si o Sr. ministro julgar conveniente, poderá determinar, como já tem decidido em casos analogos, que se solicite a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., que considere a possibilidade de readmitir em seu serviço o recorrente de fls. 215, enviando-se aquela empresa cópia não só do pedido, mas também dos documentos que o instruem").

Segunda Seção

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo ao que expôs, em processo, o Conselho Nacional do Trabalho e usando da atribuição que lhe confere o artigo 24, "in-fine", da lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, resolve fixar em quatro o número dos suplentes de membros do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a que se refere o artigo 96, parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — Agamenon Magalhães.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 30 de setembro de 1937 (aditamento)

Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, pedindo seja arbitrado o seu capital mínimo, com o fim de poder dar andamento à organização de uma Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho (DGE 15.546-937). — Arbitro em duzentos e oitenta contos de réis (280.000\$) o capital mínimo de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos officios, declarando que este ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas ou peças e acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 30 de setembro de 1937

Alfândega de Santos:

N. 2 E-2.514 — Sociedade Industrial e Comercial Schmutziger Limitada — DNIC 3.012-937 ou DGE 15.372-937.

N. 2 E-2.515 — Idem — DNIC 2.930-937 ou DGE 15.374-937.

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.516 — R. Petersen & Companhia Limitada — DNIC 2.943-937 ou DGE 15.373-937.

Dia 1 de outubro de 1937

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.532 — J. G. Boesch — DNIC 2.933-937 ou DGE 14.323-937.

Dia 2

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E 2.537 — Simonsen & Companhia — DNIC 2.960-937 ou DGE 14.781-937.

Alfândega de São Francisco:

N. 2 F-2.538 — Alp & Companhia — DNIC 2.961-937 ou DGE 14.394-937.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor:

N. 9.698-37 — Romualdo Pacifico da Silva, reclamando férias contra a firma Acioly & Comp. — Como parece. A 3ª Seção, para os devidos fins. (Esse despacho se refere à proposta feita pelo informante, no sentido de ser arquivado o processo).

N. 3.756-37 — João Benedito do Sacramento, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil. — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 4.680-37 — Joaquim Novais Dias, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 3.758-37 — Domingos Gonçalves, reclamando férias contra a mesma companhia. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante e sendo a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard reincidente ao não cumprimento das intimações para o pagamento de férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo Sr. ministro, nos autos do processo n. 18.806-34, imponho-lhe, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$ (um conto de réis), por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. Expeçam-se as notificações necessárias. A 3ª Seção.

N. 3.751-37 — Francisco Coelho da Silva, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 7.337-37 — Antônio Bento Silveiras, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 3.754-37 — Alcides de Sousa Fonseca, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 4.685-37 — Isaide Pereira da Silva, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 3.739-37 — Antônio Pinto Monteiro, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 3.738-37 — Manuel Muniz Morgado, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 3.748-37 — Arlindo Vicente Rodrigues, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 20.807-36 — Domingos Fernandes, reclamando férias contra a firma Castro Cid. — A vista do parecer, imponho a reclamada multa de cem mil réis, de acordo com o disposto no art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 15.116-37 — Singer Sewing Company, fazendo consulta sobre férias. — Indefiro o requerimento de fls. 2 e 3, de acordo com o parecer da Procuradoria. A 3ª Seção. (O parecer a que se refere esse despacho é o seguinte: "Como opina, a fls. 4 v., o Sr. procurador. Ao Gabinete do Sr. diretor geral.")

E do teor seguinte o parecer acima citado:

"S. Ex. o Sr. diretor geral, já por várias vezes julgou não ser o departamento de consultas a particulares. Ademais, a consulta de fls. está redigida de modo vago, cuja resposta poderia gerar sérios equívocos. Opino, pois, pelo arquivamento do processo".

N. 9.341-37 — Antônio Martins Fernandes, reclamando contra a firma Duarte, Santos & Vieira (sucessores de Duarte & Santos). — Indefiro o requerimento de fls. 2, por falta de amparo legal. A Terceira Seção.

N. 11.370-37 — Benedito Plácido dos Santos Filho, reclamando férias contra a firma Vicente Gonçalves Romero. — Arquite-se, atendendo ao pedido do sindicato.

N. 14.592-37 — Procuradoria requerendo baixa da inscrição de dívida n. 524, feita pelo infrator F. Tavares, cujo reclamante é Artur Pinto. — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se. A Terceira Seção.

N. 4.234-37 — Joaquim Pinto Sampaio, reclamando férias contra a Companhia N. de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Em face do parecer, arquite-se. A 3ª Seção.

N. 16.409-37 — Mário Bianchi, solicitando arquivamento do processo DNT 2.227-36. — Nada ha a deferir, visto já estar arquivado o DNT 2.227-36. Recolha-se ao Arquivo. A 3ª Seção.

N. 8.539-37 — Marieta Mendonça, reclamando férias contra a firma Lolas Americanas, S. A. — À vista do parecer, archive-se. A 3ª Secção.

N. 13.110-37 — Augusto Valeriano Rigueti, reclamando férias contra a firma Pasquet Danianick Ltda. — Archive-se, por se tratar de pública-forma extraída de documento com firma reconhecida. A 3ª Secção.

N. 4.866-36 — Antônio Alves Valente, reclamando férias contra a firma Van Berkel Ltda. — Estando findo, archive-se. A 3ª Secção.

N. 19.755-36 — Laura Ramos, reclamando férias contra Ramponi Gilberto. — Em face da certidão de fls. 13, archive-se. A 3ª Secção.

N. 14.252-36 — Antônio Ferreira Dias, apresentando defesa à reclamação de férias apresentada pelo seu empregado Afonso Barcelos, no processo DNT 163-35.

N. 22.965-36 — Diobel Alves, reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — Em face do parecer, archive-se. A 3ª Secção.

N. 24.596-36 — Lauro Pinheiro, reclamando férias contra a firma Clambionor & Dermeval. — Estando findo, archive-se. A 3ª Secção.

N. 53.071-36 — Luzia Debease, reclamando férias contra a firma Vladimir Reschfeldt. — Archive-se, à vista do parecer, atendendo a que as férias a que a reclamante fez jus foram concedidas, conforme consta do mesmo parecer. A 3ª Secção.

N. 53.914-36 — Belmiro Afonso, reclamando férias contra a firma Carlos Kranemiter & Wagner. — Nada havendo a deferir, recolha-se ao Arquivo.

N. 51.414-36 — Aliança dos Operários na I. da C. Civil, reclamando férias em favor do seu associado Jonas Henrique Calazans, contra a Companhia Construtora Pederneiras. — Em face do parecer, archive-se. A 3ª Secção.

N. 53.363-36 — Pedro dos Santos reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, sendo a Companhia Fábrica de Vidros e C. do Brasil Esberard reincidente ao não cumprimento das intimações para o pagamento de férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo Sr. ministro, nos autos do processo n. 18.806-34, imponho-lhe de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. Expeçam-se as notificações necessárias. A 3ª Secção.

N. 53.908-36 — João Gaspar reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.

N. 12.454-36 — Joaquim Canha reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Não tendo obedecido o recurso interposto ao estatuído na letra e, do art. 1º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, deixo de o conhecer. Providencie-se, como proposto. A 3ª Secção. (A proposta a que se refere esse despacho é no sentido de ser feita a notificação para recolhimento das importâncias relativas à multa imposta e à indenização das férias).

N. 21.562-36 — Umberaci Gonçalves Barreiros reclamando férias contra a firma Frias Barbosa & Comp. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho à infratora a multa de 100\$000 (cem mil réis), de acordo com o art. 29 do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 25 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias. A 3ª Secção.

N. 27.458-36 — Almiranda Pereira, reclamando férias contra a firma Mme Sara. — Idem.

N. 28.253-36 — Aleides Souza Fonseca, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Não tendo sido, na interposição do recurso, cumprido o disposto na letra e, do art. 1º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, deixo de tomar conhecimento do mesmo. Isto posto, providencie-se, de acordo com o parecer. A 3ª Secção. (O parecer a que se refere esse despacho é no sentido de ser intimada a reclamada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal as importâncias relativas à multa imposta e à indenização devida ao reclamante).

N. 7.061-36 — Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil reclamando férias em favor do seu associado João Fonseca Júnior, contra a firma J. S. Freitas & Comp. — Tendo sido paga a indenização de férias, posteriormente à decisão condenatória de fls. 16 verso, mantenho a multa imposta e determino se prosiga, como proposto no parecer supra. A 3ª Secção.

Processos despachados pelo diretor da 3ª Secção:

N. 455-M-32 — Aurélio de Souza reclamando férias contra a Companhia de Hotéis do Brasil. — Compareça, o reclamante, a este departamento, a fim de tomar conhecimento das declarações da reclamada, no recurso n. 1.062-30 (DNT 455-M-32).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1937 (adiamento)

Auto de infração n. 771, lavrado contra a firma Jaime Ferreira Dias, por inobservância do art. 16 alínea c do decreto numero 23.766, de 1934 (DNT 8.373-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Jaime Ferreira Dias, multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 16, alínea c do referido decreto.

Aguardam despacho definitivo por dependerem da solução a ser dada no processo DNT 10.740-37, as seguintes para prorrogação de horas de trabalho.

N. DNT 9.085-37 — Avelino de Almeida e seu empregado Aristides José Mendonça, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

N. DNT 9.211-37 — J. M. Macedo e seu empregado Manuel de Jesús Andrade e outros, de acordo com o art. 2º parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934.

N. DNT 15.066-37 — Campinteiro & Comp. Ltda e seu empregado Honório de Oliveira e outros, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

Aguardam despacho definitivo por dependerem da decisão a ser dada no processo DNT 12.372-37, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho.

N. DNT 12.684-37 — F. Hilário e seu empregado Américo Dias dos Santos e outros, de acordo com o decreto n. 21.364, de 1932.

N. DNT 12.868-37 — Marques & Evangelista e seu empregado Augusto Pereira Rezende e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 30

The Brazilian Coal Company, Limited apresentando defesa ao auto de infração n. 154, lavrado por inobservância do art. 1º parágrafo único do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 6.515-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a, § 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a The Brazilian Coal Company, Limited, a multa de 1:000\$, (um conto de réis), por infração do art. 1º parágrafo único, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma Brazilian Coal Company Limited solicitou em novembro de 1936, certidão do cumprimento do decreto n. 20.291, afim de que pudesse entrar em concorrência pública. Tendo sido, entretanto, designado um fiscal para apurar a veracidade das declarações apresentadas — este conseguiu apurar que a firma, em várias categorias, não observa os 2/3 de brasileiros exigidos por lei. Daí o auto de infração de fls. 2. Defendendo-se, a firma não nega a infração constatada. Ao contrário, afirma que presentemente, já não é observada a proporção de brasileiros na categoria de trabalhadores que se dedicam a descarga e carga de carvão mineral — deixando, assim, patente a infração. A firma acentua que conseguiu pôr-se a salvo de sanções, enquanto vigorou o dispositivo do art. 2 do decreto em questão. Acrescenta que se empenhou em procurar empregados brasileiros para substituírem os estrangeiros — e não encontrou em face de ser os trabalhos pesados e rudes. E informa ainda que se os suplicantes paralisassem os seus serviços — isto perturbaria enormemente a navegação de cabotagem nacional pois é uma das grandes fornecedoras do Lloyd Brasileiro. A verdade, porém, é que a firma não juntou a relação apresentada, a justificação de impossibilidade de manutenção da proporção legal de brasileiros. Sómente depois — quando a certidão não pôde ser passada — é que a firma acentuou a impossibilidade. E, assim, estando patente a infração sou de opinião seja a multa imposta.")

Dia 1 de outubro de 1937

A. Roubaud, pedindo certidão (DNT 22.852-37). — Declare o interessado o fim a que se destina a certidão.

F. Garecz apresentando defesa ao auto de infração n. 793, lavrado por inobservância do art. 32, letra a do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 9.424-37). — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo insubsistente o auto de fls. 2.

Antônio d'Oliveira Ribeiro, fazendo uma comunicação referente a lei n. 62 de 1935 (DNT 20.987). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Preliminarmente, não estando selado o documento de fls. 3, penso que o sinalário de fls. 2 deve com parecer a esta repartição para satisfazer a exigência da lei do Selo").

Banco Francês e Italiano comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 16.997-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho à seguinte informação prestada pelo fiscal H. Ferrando: "Verifiquei no livro de registro que os empregados mencionados em fls. 2 estão com as respectivas horas de prorrogação escrituradas. De janeiro até a presente data tem eles o número de horas de prorrogação relativamente pequeno, pois, sómente dois deles tem 28 horas e os demais, 24 — outros com 12-6 a 10 horas".)

General Electric S. A. (Fábrica Mazda), fazendo comunicação sobre prorrogação de trabalho (DNT 18.709-37). — Cumpra-se a lei do selo. (A comunicação em apreço não está selada).

Ofício n. 6.411, de 10-7-37. (DNT 15.404-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, denunciando diversos estabelecimentos (DNT 12.956-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Pedido de informação do Departamento Estadual do Trabalho (DNT 16.655-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Auto de infração n. 1.030, lavrado por inobservância do artigo 16, letra a do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT 13.025-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Oliveira Irmãos Ltda., a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 16, alínea a, do referido decreto.

Auto de infração n. 943, lavrado contra a firma Pereira & Jesús, por inobservância do art. 10 do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 12.021-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Pereira & Jesús, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 10, do referido decreto.

Auto de infração n. 953, lavrado contra a firma Salvério Belmonte, por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 11.921-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Salvério Belmonte, a multa de 100\$000, por infração do art. 16, alínea c, do referido decreto.

Auto de infração n. 12.50, lavrado contra a firma M. Moreira & Irmão, por inobservância do art. 5.º § 2.º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 18.050-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a M. Moreira & Irmão, a multa de 200\$000, por infração do art. 5.º § 2.º, do referido decreto.

Carlos Pereira de Andrade, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.524-37). — De acordo com as informações indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "O decreto n. 22.979, de 24-2-33, não prevê convenção de trabalho e sim convenção coletiva de trabalho". "O pedido não tem amparo em lei; nada há que deferir, portanto").

Antônio Alves da Noronha, pedindo certidão (DNT 22.367-37). — Declare o requerente os fins a que se destina a certidão.

Ferreira Passarelo & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 22.769-37). — Declare o requerente para que fins deseja a certidão.

Aberto de Souza, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.920-37). — Aguarde-se a decisão a ser dada no processo DNT 18.806-37.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 4 de outubro de 1937

Antônio Xavier Anlunes, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 22.099-37). — Indefiro, em face das informações. (Alude o despacho ao seguinte: "O verificante conforme se depreende do informado, nada pode dizer sobre o constante da convenção, em virtude de não ter a requerente os documentos necessários a comprovação do anulado devidamente em ordem. Assim, sou de opinião que a requerente não deve ser atendida no que solicita").

Antônio Marques da Silva, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 21.536-37). — Indefiro, em face da informação. (Alude o despacho ao seguinte: "Propenho o indeferimento do pedido de fls. por não terem sido satisfeitas as exigências do modelo de fls., não constando o número das carteiras profissionais no lugar indicado").

M. Castro & Silva, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 22.333-37). — Deferido com referência ao empregado Daniel José Sartum.

Gilvan Nóbrega Gomes, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 21.882-37). — Formule em termos a convenção e volte querendo. (Alude o despacho ao seguinte: "A determinação de prorogar por mais 2 horas perfazendo o total de 9 horas de trabalho efetivo, diário, não está certa").

Alberto Monteiro Dias, pedindo arquivamento de convenção de horas de trabalho (DNT 23.946-37). — Formule em termos o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido não está formulado em termos, porquanto não se pode arquivamento de uma coisa que se quer deferimento").

Paulo Francisco Kraus, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 25.093-37). — Arquive-se. Há emendas e rasuras que impedem seja dado despacho favorável.

Notificações expedidas:

N. 909-F-37 a M. Pereira Leite, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 23.664-34, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 910-F-37 a Mateus Gonçalves da Silva Neto, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.806-34, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 2.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 32 letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 911-F-37 a Manuel Paiva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.016-34, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 912-F-37 a Manuel Lopes de Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.810-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 32 letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 913-F-37 a Ernesto Lorenzo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.876-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 31, 32 e 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 914-F-37 a Mário Alberto Rodrigues, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.116-34, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 32 letra "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 915-F-37 a Ernesto Basílio Simões, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.311-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 31 e 32 letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 916-F-37 a A. F. Rodrigues, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.827-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 5.º e 16 letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 917-F-37 a Alfredo Simões, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.806-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 918-F-37 a Adriano Vaz Pinto do Amaral, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.320-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 919-F-37 a Arnaldo Soares, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.993-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 920-F-37 a Abílio & Macedo, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.002-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 19, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 921-F-37 a Antônio Souza Caldas, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.491-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea "c", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 922-F-37 a Auto Viação Progresso Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.382-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Salvador Cipfari, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.136-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1934, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 924-F-37 a Manuel do Carmo Balão, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.300-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 7º, 17, e 20, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 925-F-37 a Ribeiro Fonseca Ramiro & Comp. Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.470-37, foi essa firma multada de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 926-F-37 — Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.734-37, foi essa firma multada em 20\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º e 10, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 927-F-37 — Marques & Almeida, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.510-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 928-F-37 — Batista & Lobo, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 154-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 929-F-37 — Florindo Vila Ferreira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.918-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra "e" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 930-F-37 — Antônio de Castro Nogueira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.898-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 931-F-37 — Auto Vição Progresso Limitada, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.896-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea "e" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 932-F-37 — A. Rodrigues da Cunha, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.361-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 933-F-37 — Companhia Cervejaria Vitória, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.930-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 934-F-37 — A. Fernandes Nunes & Comp. Ltd., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.744-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 935-F-37 — Manuel Pereira Homem, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 51.740-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1937

Companhia Usinas Nacionais, para o arquivamento de ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Sociedade Cooperativa Banco de Crédito Popular Carioca, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Banco de Crédito Social do Rio de Janeiro, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Artigos Dentários, Paladon, Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Deferido.

Dia 30

Sociedade Comercial de Tintas Limitada, para o registro de sua firma. — Deferido.

Companhia Eletro-Química Fluminense, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Atlântida Filme Limitada, para o arquivamento do seu contrato social. — Deferido.

José Bernstein & Comp., para o registro de sua firma. — Deferido.

Dia 1 de outubro de 1937

Sociedade Brasileira Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

José Fernandes de Brito e sua esposa Ana Aguiar de Brito, que requerem ao juiz da Segunda Vara Cível, a declaração de nulidade do seu contrato social sob a firma J. F. Brito & Comp. — Deferido.

Dia 2

Companhia Usinas Nacionais, para o arquivamento de ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Benetora S. A., para o arquivamento de ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Companhia Cervejaria Lusitânia, para o arquivamento do *Diário Oficial* (alteração de estatutos). — Deferido.

Companhia Brasileira de Viação e Comércio, para o arquivamento de ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Expediente:

Ofício do Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, remetendo uma cópia autêntica do edital de publicação da sentença declaratória da falência de A. D. Silva. — Anote-se e arquivar-se.

E. Piedade Matos & Comp., Alves & Michalski, S. Santos & Comp., J. T. da Silva Júnior & Comp., Laticínios Santa Isabel Limitada, Empresa de Representações, Comércio e Fábrica de Biscoitos Diversos Ka-De-Rita Limitada, L. Coelho Barbosa, Silva & Poch Limitada, Eustáquio & Marcelo Limitada, G. Rocha & Comp., Sociedade Importadora Novo-Brasileira Limitada, Lima & Aguiar, Rocha & Verissimo, C. A. Teixeira Soares & Comp., Freitas & Santos, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Eduardo Palma & Comp., Pinto Lopes & Comp., Limitada, O'Neill, Hernandez & Comp., Limitada, João Bastos & Comp., Alvaro da Costa Melo & Comp., Gonçalves & Valério, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

Manuel Dias & Comp., Franca & Nóbrega, Marques & Almeida, Correia de Araújo & Martins Limitada, Carlos José Fernandes & Comp., Martins & Gomes, Santiago Martinez & Comp., para o arquivamento de seus estatutos sociais. — Deferidos.

Antônio F. de Sousa, Antônio Rodrigues Queiroza, Antônio da Assunção, Américo Nogueira Duarte, Albert Weak, Américo & João, Acirio Pereira da Silva, Aurora Batista de Sousa, Sebastião dos Santos, A. Costa Guimarães & Comp., Carneiro & Freire, Crisóstomo & Costa Limitada, Davi Tsviansky, D. M. de Melo, Fonseca & Pinto, Limitada, Galdino Augusto Bordalo, Hilda Teixeira Jorge, Hans Moritz Kirstein, Janieli Francisco Antônio, José Vaz Ferreira José M. Carbonell, José Maria Moreira, Laboratório Químico-Farmacêutico Novotox Limitada, Manuel Joaquim da Silva Filho, Manuel Rodrigues Português, Mário Della Croce, Maria Jorge, Minas e Minérios Limitada, Manufatura de Metais Limitada, Martins Leite & Comp., M. Rodrigues & Sá, Miguel Amaral, Palvarini & Comp., Pereira Lopes, P. E. Soulier & Comp., Pacheco Jordão & Armando Ramos Limitada, Sousa Costa & Moreira, Transportes Bonica Limitada, Ugo Sorrentino, Walter Leuendecker, Walter Geyerhhan, Zoraida de Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Pingitori Luiz, comunicação sobre cumprimento de concordata. — Deferido.

Sousa Matos & Comp., pedindo anotação em sua alteração de contrato.

Julio Ferreira, pedindo anotação, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Gonçalves Sá & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Tapajara & Comp., Limitada, pedindo anotação em seu contrato. — Deferido.

José Bernardes, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Cavalcanti, Junqueira & Comp., pedindo anotação em seu contrato social. — Deferido.

Cavalcanti, Junqueira & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Tapajara & Comp., Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

F. Inês de Aguiar, Bernardino P. Monteiro, Luiz Ja Silva Freitas, Alvaro da Silva Pinto, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Santos Teixeira & Comp., Limitada, pedindo a retirada de seu contrato social. — Deferido.

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Maters, para o arquivamento de ata de assembleia ordinária. — Satisfazer a exigência.

Cesar, Noronha Limitada, Fonseca & Mendes, Isolino, Pese & Irmão, Limitada, Antônio Tavares da Silva & Irmão, Rodrigues & Amintas, Garcia & Lino, Albertino Rodrigues Simões & Comp., Alvaro da Costa Melo & Irmão, Centro das Edições Francesas Limitada, S. Martins & Silva, Almeida & Armindo, Luiz Airoso & Rodrigues Limitada, Rafael Guimarães & Comp., Irmãos Pracownik, Sociedade Comercial de Cristais do Brasil Limitada, Empresa Universal de Transporte Limitada, Salomão Zucker & Comp., Siqueira & Sousa, Sousa Lusitano & Comp., Limitada, Alair Santos & Comp., Jacomiani & Comp., Mercado de Louças Limitada, Indústria Albion Limitada, Panificação Sport Limitada, F. Santos & Ferreira, August Lander & Otto, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazer as exigências.

Laboratório Biológico Limitada, Antônio Ferreira Xavier & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazer as exigências.

Vila & Viana, para o arquivamento de seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

Carmine Mazzei, Fernando Nogueira, Irmãos Braille, Moraes & Castanheira, Rolf Oskar Nagel, Firmino Ferreira, Manuel Teixeira & Soares, Salomão Sevier J. P. da Silva & Klayman, S. S. de Jesus, N. Calux & Caram, Francisco Gil Fernandes, José Severino da Costa, Manoel Pinto Rodrigues, Luiz Pires, para os registros de suas firmas. — Satisfazem as exigências.

F. Piedade Matos, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 29 de setembro de 1937

Contratos:

Atigos Dentários Paladan Limitada, firma composta dos sócios quotistas Wilhelm Friedrich Böhler e Dr. Hans Loewenthal, para o comércio de produtos dentários, largo da Carioca ns. 1 e 5, com capital de 100:000\$, prazo de 20 anos;

Atlântica Filme Limitada, firma composta dos sócios quotistas Amélia Borges Rodrigues e Celeste Bastos Y Lago, para o comércio de filmes cinematográficos em geral, com capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

Firma individual:

Alceu N. Fonseca, para o comércio de representante comercial, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, salas 314 e 315, com capital de 10:000\$000.

Dia 2 de outubro de 1937

Contratos:

M. Piedade Matos & Comp., firma composta dos sócios solidários Epitânio Gonçalves Piedade Matos e da comanditária Maria de Lourdes Machado, para o comércio de farmácia, à rua Cachambi n. 357, com capital de 14:000\$, prazo indeterminado;

Alves & Michalski, firma composta dos sócios solidários Virgílio Francisco Alves e Angelo Michalski, para o comércio de artigos de borracha, à rua João Torquato n. 192, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado;

S. Schmal & Comp., firma composta dos sócios solidários Siegfried Schmal e Paulo Nathan, para o comércio de bolsas, novidades, etc., à rua General Câmara n. 168, sobrado, com capital de 13:000\$, prazo de um ano;

J. T. da Silva Júnior & Comp., firma composta dos sócios solidários Joaquim Teixeira da Silva Júnior e do de indústria Francisco Tenes Gonçalves, para o comércio de salão de barbeiro, etc., à rua Rodrigo Silva n. 28, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

Laticínios Santa Isabel Limitada, firma composta dos sócios quotistas João Augusto Batista e Serafim Nogueira, para o comércio de leiteira, etc., à rua Afonso Pena n. 154, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Representações, Comércio e Fábrica de Roupas Diversas Ka-De-Ra Limitada, firma composta dos sócios quotistas João Kaeser e Eugênio Rappaport, para o comércio de fábrica de roupas diversas, à rua Pinheiro Machado n. 20, com capital de 13:10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Coelho Barbosa, Silva & Poch, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Luci Coelho Barbosa Antão, Mauri da Rosa e Silva e Elvira Poch, para o comércio de farmácia, à rua S. Pedro n. 253, loja, com capital de 20:000\$000, prazo 5 anos.

De Eustáquio & Marcelo, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Wilson de Araújo Marcelo e Eustáquio Lourenço, para o comércio de tinturaria, etc., à rua Alzira Brandão n. 112-A, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De G. Rocha & Comp., firma composta dos sócios solidários Gaspar da Rocha e da comanditária Estela Dias, para o comércio de fazendas, etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Importadora Nippo Brasileira Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Antônio Neves Cruz, Kurazi Hozumi e Mário Neves Cabral, para o comércio de importação e exportação, com capital de 75:000\$000, prazo indeterminado.

De Lima & Aguiar, firma composta dos sócios solidários Francisco Inez de Aguiar e Francisco Lima de Aguiar, para o comércio de armarinho, etc., à rua Visconde de Pirajá n. 98 A, com o capital de 30:000\$000, prazo 10 anos.

De Rocha & Veríssimo, firma composta dos sócios solidários Antônio da Rocha Ribeiro e João Veríssimo, para o comércio de botiquim, à rua Leandro Martins n. 5, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De C. A. Teixeira Soares & Comp., firma composta dos sócios solidários Carlos Alberto Teixeira Soares e Leônidas de Oliveira Filho, para o comércio de engenheiros, empreiteiros, à avenida Rio Branco n. 91, 8º andar, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Freitas & Santos, firma composta dos sócios solidários Luiz da Silva Freitas e Antônio dos Santos, para o comércio de carvoaria, à rua Senador Alencar n. 225, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Eduardo Palma & Comp., Ltda., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Pinto Lopes & Comp., Ltda., alterando algumas cláusulas do seu contrato.

De O'Neill, Hernandez & Comp., Ltda., a firma passa a ser O'Neill & Hernandez, Ltda., o capital fica elevado a 1.000:000\$000.

De João, Bastos & Comp., retira-se o sócio João de Deus Pereira, recebendo a importância de 4:000\$000.

De Alvaro de Costa Melo & Comp., alterando a cláusula quarta.

De Oliveira & Gonçalves, retira-se o sócio Manuel de Oliveira, recebendo a importância de 13:000\$000, é admitido como sócio Valério Simões Loureiro, a firma passa a ser Gonçalves & Valério.

Distratos:

De Manuel Gonçalves & Comp., retiram-se os sócios Manuel da Silva Dias, recebendo a importância de 10:000\$000, o o sócio Júlio Dias Canita, recebendo a importância de 16:500\$000.

De França & Nóbrega, retiram-se Nicanor Nóbrega, recebendo a importância de 4:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Sebastião França da Silva, na importância de 5:000\$000.

De Marques & Almeida, retira-se o sócio Hereniano de Almeida Santos, recebendo a importância de 8:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Justino Marques, na importância de 20:000\$000.

De Corrêa de Araújo & Martins, Ltda., retiram-se os sócios Ana Martins e Silva e Alcides Corrêa de Araújo, recebendo cada um a importância de 5:000\$000.

De Carlos José Fernandes & Comp., retiram-se os sócios Carlos José Fernandes, recebendo a importância de 8:200\$000, o Carlos José Fernandes Filho, recebendo a importância de 4:000\$000.

De Martins & Gomes, retira-se o sócio Diamantino Martins, recebendo a importância de 6:396\$500, ficando com o ativo e passivo José Gomes Fernandes, na importância de 6:396\$500.

De Santiago Martínez & Comp., retira-se o sócio Santiago Martínez, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Miguel Martínez Cortez.

Firmas individuais:

De Antônio F. de Souza, para o comércio de oficina de marceniro, à rua Senhor dos Passos n. 49, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Rodrigues Queiroz, para o comércio de botiquim, à rua Primeiro de Março n. 145, 5ª loja, com capital de 2:000\$000.

De Antônio d'Assunção, para o comércio de vidraceiro, à rua dos Arcos n. 51, com capital de 5:000\$000.

De Américo Nogueira Duarte, para o comércio de alfaiataria, à avenida Rio Branco n. 9, 1ª loja, com capital de 10:000\$000.

De Alberto Week, para o comércio de fabrico de doces, à rua José dos Reis n. 13, com capital de 3:000\$000.

De Acúrcio Pereira da Silva, para o comércio de carnes verdes, à rua Barão de Mesquita n. 1.073, com capital de 15:000\$000.

De Aurora Batista de Souza, para o comércio de móveis usados, à avenida Salvador de Sá n. 11, com capital de 5:000\$000.

De Sebastião dos Santos, para o comércio de padaria, à rua Júlio do Carmo ns. 235/237, com capital de 70:000\$000.

De Davi Toviansky, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De D. M. de Melo, para o comércio de farmácia, à rua Conde de Leopoldina n. 79, com o capital de 4:000\$000.

De Galdino Augusto Bordalo, para o comércio de padaria, etc., à rua João Vicente n. 71, com capital de 20:000\$000.

De Hilda Teixeira Jorge, para o comércio de armarinho, etc., à rua João Rêgo n. 163, com capital de 2:000\$000.

De Hans Moritz Kirstein, para o comércio de roupas feitas, à rua Gustavo Sampaio n. 119, com capital de 10:000\$000.

De Iannibelli Francisco Antônio, para o comércio de oficina de concertador de calçado, à rua General Canabarro n. 488, com capital de 5:000\$000.

De José Vaz Ferreira, para o comércio de açougue, à rua André Cavalcanti n. 43, com capital de 5:000\$000.

De José M. Carbonell, para o comércio de fabrico de artigos de Mulha, à rua Visconde Pirajá n. 572 A, com capital de 30:000\$000.

De José Maria Moreira, para o comércio de café, etc., à rua Frei Caneca n. 67, com capital de 10:000\$000.

De Manuel Joaquim da Silva Filho, para o comércio de botiquim, à rua Cândido Benício n. 314, com capital de 5:000\$000.

De Manuel Rodrigues Português, para o comércio de botiquim, à rua S. Cristóvão n. 1, com capital de 10:000\$000.

De Mário Della Croce, para o comércio de botiquim, etc., à rua Carvalho de Sousa n. 328, com capital de 5:000\$000.

De Maria Jorge, para o comércio de fazenda, etc., à rua Barão de Mesquita n. 111, com capital de 5:000\$000.

De Miguel Amaral, para o comércio de carpintaria, à rua Vinte e Quatro de Maio n. 251, com capital de 10:000\$000.

De Pereira Lopes, para o comércio de líquidos, etc., à rua Dona Romana n. 54, com capital de 8:000\$000.

De Hugo Sorrentino, para o comércio de filmes cinematográficos, à praça Floriano n. 7, 3º andar, com capital de 500:000\$000.

De Walter Feyenderker, para o comércio de lapidador, à rua da Alfândega n. 72, com capital de 20:000\$000.

De W. Geyerhahn, para o comércio de jornais, etc., à rua do Rosário ns. 135-137, com capital de 5:000\$000.

De Zoraida de Oliveira, para o comércio de perfumarias, etc., à estrada Braz do Pina n. 750, com capital de 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 10.892-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway solicita autorização para aumentar de 600 300:000\$000 (trezentos contos de réis), o capital de sua Carteira de Empréstimos, que, atualmente, atinge a importância de 2.200:000\$000.

(dois mil e duzentos contos de réis), e pede aprovação para o ato da Junta Administrativa que mandou transferir para a Carteira de Empréstimos, já por conta do reforço supra-citado, a quantia de réis 100:000\$000 (cem contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, mandando seja advertida a Caixa, de que todas as transferências de fundos para o capital da Carteira de Empréstimos só poderão ser realizadas posteriormente à autorização deste Conselho.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 5/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná solicita o reforço de 150\$900 (cento e cinquenta mil réis), para a verba "Despesas de Administração — Material", do orçamento de sua Carteira de Empréstimos para o corrente exercício, tendo em vista o preço da confecção de impressos de que necessita:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com as informações.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 14.166-33 — Vistos e relatados os autos do processo n. 14.166, de 1933, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Great Western of Brasil solicita autorização para organizar uma Carteira Predial, de acordo com os dados fornecidos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, a vista das informações, inclusive do Serviço de Engenharia, deferir o seu pedido de instalação da Carteira Predial, funcionando como seção predial até que entrem em vigor as instruções de que trata o regulamento baixado com o decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, às quais se adaptará.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 17.449-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira apresenta o recurso dos seus funcionários que, cumprindo o acórdão de 29 de abril de 1937, solicitam autorização para que lhes seja paga a gratificação, à título de "Festas de Natal", equivalente a um mês dos seus vencimentos:

Considerando as razões e documentos apresentados pelos recorrentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido, mandando que seja paga a cada funcionário a metade do respectivo vencimento, e correndo a despesa por conta do exercício de 1937 se, por acaso, já tiver sido aplicado o saldo de 1936, observando que a presente resolução não constituirá precedente a ser seguido em ulteriores exercícios.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortêncio Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Instituto Nacional de Previdência

252ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 5 DE OUTUBRO DE 1937

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alecrim, realizou-se a 252ª Sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.881 — Peculio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte Teolônio José de Oliveira. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 32, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 83, da pensionista Paula de Oliveira, ex-vi do disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 de decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 2.441 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Celina Nogueira. — Atendendo ao que consta das certidões de fls. 80 e 81, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do peculio líquido a viúva da ex-contribuinte Ailsie Nogueira, das pensões a que tem direito a mesma, desde a data do falecimento de sua mãe, a ex-contribuinte Celina Nogueira.

N. 2.808 — Peculio obrigatório — 10:000\$900 — Contribuinte João Prisciliano da Silva. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do peculio líquido a viúva da ex-contribuinte João Prisciliano da Silva e a quota-parte do mesmo à sua filha Leonila e reservar a parte de fls. 60 do pensionista Luiz Gonzaga Vergara

tudo, nos termos dos cálculos e partilha de fls. 47 e pareceres de fls. 51.

N. 3.883 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Horacio Martins. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, calculado a fls. 21, à viúva e única beneficiária do ex-contribuinte Horacio Martins.

N. 3.931 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Otávio Gonçalves. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, partilhado a fls. 18, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Otávio Gonçalves, observados os pareceres de fls. 19.

N. 3.970 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Rubens Dunham. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, calculado a fls. 15, à viúva e única beneficiária do ex-contribuinte Rubens Dunham.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.136 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Gonçalo Boto Filho. — Atendendo ao que consta da certidão de casamento de fls. 43 e pareceres de fls. 54, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota-parte e pensões vencidas pertencentes ao pensionista Antonio Eolo Sobrinho.

N. 2.810 — Peculio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte Clotilde de Alencar Cabral. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 41, do pensionista Eulson de Alencar Cabral.

N. 3.547 — Peculio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte Francisco Ferreira. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 5, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 10, do pensionista Salustio Ferreira Caramex.

N. 3.627 — Peculio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte Alípio Araujo. — Atendendo ao que consta da certidão de óbito de fls. 54, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento à mãe do ex-contribuinte Alípio Araujo, da metade do peculio, reservada por força da decisão de fls. 49.

N. 3.790 — Peculio obrigatório — 5:000\$000 — Contribuinte Antonio José dos Santos. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, na conformidade dos cálculos e partilhas de fls. 31, à viúva e filhos do ex-contribuinte Antonio José dos Santos.

N. 3.856 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Francisco Antonio de Paula. — Atendendo ao que consta da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do peculio líquido, calculado a fls. 18, à viúva do ex-contribuinte Francisco Antonio de Paula e reservar a outra metade até que seja provada a inexistência dos ascendentes do de-cujus.

N. 3.905 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Lívio Augusto do Rêgo Falcão. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, observada a partilha de fls. 19, à viúva e ao filho menor do ex-contribuinte Lívio Augusto do Rêgo Falcão.

N. 3.915 — Peculio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte Franklin Marciano de Carvalho. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio líquido, calculado a fls. 18, à viúva e única beneficiária do ex-contribuinte Franklin Marciano de Carvalho.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.428 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Waldemar Costa da Silva Porto. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja satisfeito o pedido, de fls. 21, da Procuradoria.

N. 2.484 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Elói de Oliveira Carneiro. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator e pareceres da Procuradoria a fls. 165 a 174, resolve encaminhar o pedido de fls. 161 à consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 89 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 2.753 — Peculio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte Manoel Marçal Marques. — Atendendo a que o atestado de fls. 61 declara ser o requerente contratado e, portanto, não compreendido na capacidade prescrita pelo inciso III do art. 8º do Código Civil, que exige o "exercício de emprego público efetivo", resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 60 do pensionista Luiz Gonzaga Vergara Lopes.

N. 3.271 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte, **Julio Corrêa e Castro**. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, indeferir o pedido de fls. 69, devendo ser cumprida a exigência dos pareceres de fls. 70.

N. 3.691 — Pecúlio obrigatório — 10:000\$000 — Contribuinte, **Antonio Lourenço Pacheco**. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva do ex-contribuinte **Antonio Lourenço Pacheco** e reservar a outra metade, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 24.

N. 3.528 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte, **Antonio Alves de Almeida**. — Atendendo ao que consta dos documentos de fls. 43 a 53, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota-parte pertencente à **Maria das Dóres Alves de Almeida**, continuando reservada a parte de **Rafael**, nos termos dos pareceres da Procuradoria a fls. 57.

N. 3.891 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte, **Pópulo Ferraz de Andrade Lima**. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 22, à viúva e ao filho do ex-contribuinte **Pópulo Ferraz de Andrade Lima**.

N. 3.910 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Contribuinte, **Isaltino Pimentel**. — Atendendo a que cabe a requerente, e não ao Instituto, promover a prova da inexistência de beneficiários com direito ao pecúlio deixado pelo ex-contribuinte **Isaltino Pimentel** e, mais, que só em Juízo poderá ser julgada a validade de um testamento público, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 14, para manter as exigências de fls. 13.

Processos julgados:

Relator, Sr. **Francisco Muniz Freire**:

N. 11/404 — Processo Predial — requerente **Julio Costa Teófilo**. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir, por equidade, o pedido de fls. 24, fazendo o requerente uma caução equivalente a 3 (três) meses da parte não consignável, no ato da escritura.

N. 11/683 — Processo Hipotecário — Requerente, **Manoel Rodrigues do Couto**. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferir o pedido de fls. 4, autorizando o prosseguimento da operação.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. **Herbert Moses**:

N. 63.407 — Pecúlio facultativo — 20:000\$000 — Contribuinte, **Melchior da Silva Tavares**. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

N. 71.189 — Pecúlio facultativo — 10:000\$000 — Contribuinte, **Jorge Pereira de Carvalho**. — Atendendo ao pedido de fls. 15, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator e despacho do Sr. presidente a fls. 22, cancelar a presente inscrição facultativa, *ex-vi* do disposto no art. 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 e autorizar a restituição do documento de fls. 6 e 7.

N. 76.088 — Pecúlio facultativo — 5:000\$000 — Contribuinte, **Otávio Marques Ferreira da Silva**. — Atendendo ao pedido de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, cancelar a presente inscrição, *ex-vi* do disposto no artigo 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Passa, a seguir, o Conselho Deliberativo, nos termos do disposto na letra f do art. 90 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, a verificar o saldo existente na Tesouraria, tendo sido lavrado o termo de conferência, assinado pelo Sr. presidente e demais membros do Conselho, apurando-se a existência em dinheiro na importância de 145:973\$808 (cento e quarenta e cinco contos, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito réis), em níquel, prata e papel, o que foi achado certo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 129 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro **Camilo Soares**. — Representante, Dr. **Eduardo Lopes**. — Secretário, **Moacir Schafflor Camargo**.

Presentes os Srs. ministros **Tavares de Lira**, **Tompson Flores**, **Otávio Tarquínio de Souza**, **Ruben Rosa**, **José Américo** e **Bernardino de Souza**, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro **Tavares de Lira**:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.609, de 2 do mês atual, transmitindo o termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Serviço de Obras do Ministério e a firma **Campos & Fernandes Ltda.**, para construção de uma caixa d'água de 260.000 litros no Hospital Esclavo de Sá. (21. 12) — Converteu-se o julgamento em diligência, para que a caução ga-

rantidora do contrato seja transferida da Caixa Economica para o Tesouro Nacional, à vista do que pondera o Sr. produtor, em seu parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de adiantamento das importâncias de 10:000\$000 e 5:000\$000 ao Dr. **Deusdedit Pereira Travassos**, diretor da Secretaria do Conselho Federal do Serviço Público Civil, para pagamento de despesas eventuais, e de pronto pagamento, do mesmo Conselho, no 3º trimestre do corrente ano. (19.651 e 20.064). — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamentos:

De 3:000\$000 a **Dario Caceres**, de dívida flutuante (lei 376 de 3 de janeiro de 1937). (19.707);

De 1:123\$700 a **Maria Teodora Bueno**, *idem*, *idem* (19.356).

— Ordenou-se o registro das despesas. Foi voto vencido no último processo o do Sr. ministro **Ruben Rosa**.

De distribuição de créditos:

De 15:600\$ à Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos ao agrônomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, **César Augusto Nunes** (22.892);

De 5:399\$, à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de vencimentos a **Aluizio França**, de vencimentos de aposentadoria (10.883).

— O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Feita a anulação, registre-se a distribuição dos créditos de que se trata."

De concessão:

De aposentadoria:

A **Licínio Gomes de Lima**, no lugar de segundo escrivão da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, com a despesa classificada nas importâncias de 7:276\$700 e 9:738\$300 (13.890);

De aumento de vencimentos, constantes de apostila feita no título respectivo, a **José Gomes Pacheco** aposentado no lugar de inspetor de 1ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, com a despesa classificada nas importâncias de 5:330\$700 e 360\$000 (15.745).

— Ordenou-se o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De montepio militar a **Silvina Passos de Sousa**, viúva de **Manoel Inácio de Sousa**, sargento ajudante, reformado, do Exército (13.809).

— Ordenou-se o registro da concessão de que se trata.

De montepio civil:

A **Adelina Faião de Abreu Gomes** e outra, viúva e filha de **Júlia de Abreu Gomes**, 1ª escriturário, aposentada da Recebedoria do Distrito Federal, com a despesa classificada na importância de 3:600\$000 (22.438);

A **Letícia Nogueira da Rocha** e outra, filhas de **Cândido Nogueira da Rocha**, porteiro, aposentado, do Hospital de S. Sebastião, com a despesa classificada na importância de 1:000\$000 (22.425).

— Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

A **Maria de Lourdes Vargas da Silva**, filha de **Maria Arfília Vargas da Silva**, telegrafista, aposentado, da Repartição Geral dos Telégrafos. (22.472). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o Tesouro Nacional preste os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC-1ª S-10, de 25 de agosto findo, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento da folha na importância de 2:500\$, de gratificação aos funcionários **Amadeu da Cunha Laquintinie** e outros (22.122). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros **Otávio Tarquínio** e **Ruben Rosa**.

Relatados pelo Sr. ministro **Tompson Flores**:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.996, de 28 de agosto findo, pedindo providências afin de que no crédito de 49:000\$000 distribuído à Pagadoria do Ministério por conta da verba 1ª, sub-consignação 9, seja anulada a quantia de 1:000\$ e distribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para as despesas da Estação Experimental de Cana de Açúcar, naquele Estado (22.870). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Feita a anulação indicada no parecer, registre-se".

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 176:113\$ a **Florêncio Valim de Azevedo Filho**, de dívidas relacionadas, referente a indenização dos prejuízos causados pela revolução riograndense de 1923 (23.396). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadorias:

A **Benedict Rangel dos Santos**, no lugar de chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, com a despesa classificada nas importâncias de 15:493\$800 e 3:820\$ (13.920);

A **Francisco Ferrário**, no lugar de conservador da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, com a despesa classificada nas importâncias de 13:354\$800 e 6:000\$000 (15.751).

— Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

A **Ernesto Nunes de Sousa**, no lugar de contínuo do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho (15.725).

— Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim indicado nos pareceres.

De montepio:

De Januária do Amaral e Sousa e outra, viúva e filha de João Lopes da Fonseca e Sousa, 4.º escrivão, aposentado, da Alfândega do Rio de Janeiro, com a despesa classificada na importância de réis 2:400\$ (22.412).

A Luiza Leopoldina da Silva, viúva de João Augusto da Silva, ajudante de porteiro, aposentado, da Secretaria da Câmara dos Deputados, com a despesa classificada na importância de 1:374\$200;

A Elia Pinto Simões da Serra Freire, viúva de Edgard Nelson da Serra Freire, 3.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Pará, com a despesa classificada na importância de 2:932\$800 (22.466). — Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

De aumento de pensões constantes das apostilas feitas nos títulos de Maria José, Nilo, Gilyão, João, Ruth, Inês e Eunice, por morte de sua progenitora, Maria José dos Santos Jorge, viúva que foi de Manuel dos Santos Jorge, ex-carreiro da Administração dos Correios de Pernambuco, com a despesa classificada na importância de 781\$200 (22.440). — Ordenou-se o registro da concessão e da despesa classificada.

De aumento de vencimentos constantes da apostila feita no título de José Antônio de Oliveira, aposentado no lugar de guarda-fios de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, com a despesa classificada nas importâncias de 1:442\$900 e 270\$000 (15.747). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios ns. 254, 286 e 287, de 26 de agosto e 8 de setembro, da Comissão Construtora do edifício do mesmo ministério, pagamentos de 100:000\$, 120:000\$ e 100:000\$ a Edgard Raja Gabaglia, proveniente de 1.ª e 2.ª prestações das obras de revestimento externo e interno do referido edifício. (23.125, 23.014 e 23.016). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 426:446\$ a Moreno Borlido & Companhia e outros, de dívidas relacionadas, provenientes da diferença da vencimentos, fornecimentos e serviços executados em proveito do Ministério da Educação (21.589). — O Tribunal ordenou o registro da despesa. Foi impedido no julgamento desse processo o Sr. ministro Ruben Rosa.

De concessão:

De aposentadorias:

A Amelia de Mesquita da Fonseca Braga, no lugar de professora de piano, harmonium e órgão do Instituto Benjamin, Cegos, com a despesa classificada nas importâncias de 2:927\$700 e 3:943\$300 (15.287).

A Paschoal Rispoli, no lugar de mestre da Seção de trabalhos de madeira, da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, com a despesa classificada na importância de 2:337\$ (13.735).

Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

De aumento de vencimentos, constantes da apostila feita no título de Nêe Rodrigues Saraiva, aposentado no lugar de guarda-fios da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, com a despesa classificada nas importâncias de 1:298\$400 e 220\$000 (15.289). — Ordenou-se o registro da concessão de que se trata e o da despesa classificada.

De montepio:

A Arlete e outros, filhos menores de Antônio Mibieli da Fontoura, chefe de seção da Alfândega do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 1:800\$ (22.428).

A Julieta Aurea da Silva Carvalho, viúva, filha de Roque Luiz da Silva, inspetor de 3.ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada na importância de 3:600\$ (22.462).

A Cora Bilac Guimarães, viúva de Alexandre Lamberti de Souza Guimarães, chefe de expediente, da extinta Inspetoria de Portos Rios e Canais, com a despesa classificada na importância de réis. 4:399\$600 (22.464);

A Josefa Pereira e outras, viúva e filhas de Olímpio Pereira, agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada na importância de 3:600\$ (22.446);

A Luzbela Gama de Matos e outros, viúva e filhos de Aquiles Corrêa de Matos, guarda-fios do Departamento dos Correios e Telégrafos na importância de 1:800\$ (22.460).

Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

De reversão de meio soldo e montepio a Fulalia e Adelaide, filhos do major reformado do Exército, José Candido Velasco, em virtude do falecimento de sua progenitora, com a despesa classificada na importância de 2:241\$600 (21.610). — Ordenou-se o registro da concessão de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.489, de 11 de agosto findo, solicitando a distribuição de crédito de 50:000\$ à Delegacia do esouro em Londres, à conta da Verba 1.ª, sub-consignação n. 16, destinado à aquisição do material

imprescindível aos serviços de hidrográfica e navegação (20.369). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Feita a anulação indicada no parecer, registre-se".

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.083, de 31 de agosto findo, pedindo providências, afim de que, no crédito "em ser" à disposição da Comissão Central de Compras para a Diretoria Geral do Departamento da Produção Vegetal, seja anulada a quota de 100:000\$, ficando a dita quantia "em ser" à disposição da mesma Comissão, para o Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do aludido Departamento (22.860). — O Tribunal resolveu ordenar seja feito o expediente solicitado.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 57, de 19 de março último, transmitindo o processo relativo à escritura de doação do terreno e do prédio, sítos à avenida Rio Branco, esquina da rua Almirante Barroso, que entre si fazem a Fazenda Nacional e o Club Naval (6.915). — Ordenou-se o registro da escritura de que se trata.

Processos:

De pagamentos:

De 2:996\$600 a José Bruno, de dívidas de exercícios findos (14.467).

De 5:000\$ a Ulisses Teodomiro de Andrade, de dívida fluante (lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937). (19.661).

De 131:387\$ a Miguelito Bica de Almeida, proveniente de indenização pelos prejuízos causados pela revolução riograndense de 1923 (23.195). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De concessão:

De aposentadorias:

A Ildefonso Torres Pereira, no lugar de 2.º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, com a despesa classificada na importância de 12:000\$000 (15.061).

Aé Táciio Alexandre da Costa, no lugar de assistente da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, com a despesa classificada nas importâncias de 9:538\$100 e 35:038\$000 (15.757).

A Plácido de Campos, no lugar de agente postal de Santa Cruz, das Palmeiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, com a despesa classificada nas importâncias de 3:693\$600 e 1:963\$700 (15.285). — Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

De montepio:

A Isaura Duarte da Silva, filha de Isidoro Ernesto da Silva Prego, mestre das oficinas de metal da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, com a despesa classificada na importância de réis 2:400\$000 (22.456).

A Edith, filha menor de José Ferreira de Araujo, oficial aduaneiro aposentado, da Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, com a despesa classificada na importância de 2:592\$000 (22.452).

A Raquel Néri de Carvalho, viúva de Rodolfo Néri de Carvalho, 4.º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, com a despesa classificada na importância de 1:988\$600 (28.448).

A Virginia Cândida Moreira Lemos e outra, viúva e filha de Augusto Moreira Lemos, 3.º escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, com a despesa classificada na importância de 3:600\$000 (22.432). — Ordenou-se o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

De montepio militar em reversão a Lucilia Rino de Assunção e outra, filhas de Carlos Sizenando Rino, major graduado reformado do Exército (21.811). — O Tribunal resolveu ordenar a anulação do registro anterior e o registro da despesa novamente classificada de réis 1:558\$400.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 614\$300 a Martha Ewerton Pinto, pensionista da Guerra proveniente de descontos feitos na sua pensão em 1935 (5.340). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo faça a classificação da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 557, de 6 do corrente mês, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito de 61:250\$ autorizado pelo art. 1.º da lei 479, de 19 de agosto último, afim de ser paga a Irmãos Doloch Limitada, a despesa decorrente de aquisição de móveis em 1935, para a Diretoria de Estatística Econômica e Financeira (22.416). — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente à consulta de que se trata. Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Processo de pagamento de gratificações abonadas na importância de 11:500\$000 aos membros da Junta Administrativa e a diversos funcionários da Caixa de Amortização, pelos serviços de queina de notas de papel-moeda, no corrente ano (18.083). — Recusou-se registro à despesa com as gratificações de que se trata, — quanto à relativa aos funcionários que figuram na respectiva folha, por não haver a autorização ministerial e, em relação aos membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, por não ter assento em lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 22 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 130 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Thompson Flores — Procurador,
Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Sr. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa, José Américo e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores A. Oliveira Lima e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 3:000\$000, em 9 de junho de 1936, pelo sub-ajudante do Serviço de Aguas, do D. N. P. M., Edmundo Ferrando de Seixas, para despesas nos meses de maio a julho do mesmo ano;

De 2.100:000\$000, em 20 de abril último, pelo coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º batalhão Ferroviário, para despesas nos meses de fevereiro, março e abril deste ano.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 360\$000 em 12 de março último, pelo chefe da Portaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, Jesuino José de Freitas, para despesas no 1º trimestre do corrente ano;

De 3:700\$000, em 4 de junho último, pelo agrônomo do D. N. P. V., Manuel Gentil do Vale Bentes, chefe de Culturas do Aprendizado Agrícola de Alagôas, para pagamento de salários do pessoal, referentes ao mês de maio anterior.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.289, de Deocleciano Xavier de Souza, tenente-coronel, pelo adiantamento de 570:000\$000 recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de agosto de 1930, para aquisição de animais;

N. 31.381, de José Elísio de Freitas Pedrosa, chefe de Contabilidade da Estrada de Ferro Maricá, idem, idem de 500:000\$000, idem, idem do Rio de Janeiro, para despesas nos meses de outubro a dezembro de 1935;

N. 32.122, de Josefa Cavalcante Dias Leite, agente do correio de Marituba, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 16 de janeiro de 1936.

— Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 147:500\$000, em 26 de junho de 1936, pelo engenheiro auxiliar da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, José da Costa Guerra, para despesas nas meses de abril, maio e junho do mesmo ano;

De 225:000\$000, em 11 de agosto do ano próximo passado, pela calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Vital Augusto de Almeida Filho, para despesas nos meses de junho e agosto referido;

De 150:000\$000, em 30 de dezembro de 1936, pelo engenheiro ajudante da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Roberto Lazaro da Costa Pimentel, para despesas nos meses de outubro, novembro e dezembro daquele ano;

De 1:000\$000, em 12 de setembro do ano próximo passado, pelo sub-assistente do Serviço de Plantas Textéis, Lauro Pires Xavier, para despesas com aquisição de livros técnicos, nos meses de julho, agosto e setembro referido;

De 500\$000, em 12 de abril último, pelo contínuo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Jacinto Bernardino Sena, para despesas nos meses de março, abril e maio do corrente ano;

De 3:000\$000, em 8 do mesmo mês, pelo chefe da Portaria do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Carlos de Souza Vitorino, para despesas no período de abril a junho deste ano;

De 1:500\$000, em 28 do referido mês, pelo almoxarife do Departamento de Estatística e Publicidade, Flávio de Carvalho Lemgruber, para despesas nos meses de abril, maio e junho últimos;

De 20:000\$ em 6 de abril último, pelo datiloscopista I, Péricles de Faria Melo Carvalho, para despesas no 2º trimestre do corrente ano;

De 800\$ em 19 de maio último, pelo secretário da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral, Aprício Rodrigues dos Anjos, idem, idem;

De 700\$ em 8 de abril último, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Carlos de Souza Vitorino, idem, idem;

De 2:000\$ em 23 do citado mês de abril, pelo estatístico H do Departamento de Estatística e Publicidade, João Tertuliano dos Santos, para despesas nos meses de março, abril e maio do corrente ano;

De 600\$ em 9 ainda de abril, pelo contínuo da classe F, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Aristides Ferreira da Silva, para despesas nos meses de abril a junho deste ano;

De 2:000\$ em 29 de setembro de 1936, pelo datilógrafo arquivista do Laboratório Nacional de Análises, Celso Fernandes da Cunha, para despesas no 3º trimestre do mesmo ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 31:625\$ em 16 de março último, pelo escriturário da Inspeção do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, para despesas no 1º trimestre do corrente ano;

De 18:907\$500 em 18 de dezembro último, pelo chefe do Serviço de Plantas Textéis, no mesmo Estado, Osvaldo Alves Sampaio, para despesas no 2º trimestre do corrente ano;

De 1:416\$600 em 31 de julho de 1936, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Piauí, Raimundo Pereira Filho, para despesas no 3º trimestre do mesmo ano;

De 250\$ em 29 do mesmo mês, pelo servente da Seção do Imposto de Renda, Maria do Patrocínio Medeiros, para despesas nos meses de junho a agosto do mesmo ano;

De 1:500\$ em 7 de agosto de 1936, pelo inspetor de Coletorias Federais, Raimundo Dracon Brochado, para despesas no 3º trimestre do mesmo ano;

De 1:500\$ em 27 de junho do ano próximo passado, pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, na 1ª zona, Rafael Spinola, idem, idem;

De 250\$ em 31 de outubro de 1936, pelo sub-inspetor da Fiscalização de Frutas em Santos, Julio Torres, para despesas no 4º trimestre do mesmo ano;

De 1:250\$ em 18 de março último, pelo escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, Moacir Ferreira Roza, para despesas no 2º trimestre deste ano;

De 1:150\$ em 23 de julho de 1936, pelo ajudante da Sub-Inspeção Agrícola da 2ª Região no Maranhão, agrônomo Antônio Carvalho de Oliveira Neto, para despesas a seu cargo;

De 250\$ em 12 de junho último, pelo oficial de Justiça do Juízo Federal na Seção do Estado de Minas Gerais, Antônio José Pimenta, para despesas no 2º trimestre do corrente ano;

De 2:658\$ em 11 de maio último, pelo servente do Aprendizado Agrícola de Alagôas, José Marcolino Guimarães, para despesas no mês de abril anterior;

De 400\$ em 27 de março último, pelo agente fiscal do imposto do consumo, Luís Pedrosa, para despesas no 1º trimestre do corrente ano;

De 1:500\$ em 13 de dezembro de 1935, pelo ajudante de inspetor de coletorias federais, Afílio Silva Fonseca, para despesas com transporte naquele ano;

De 1:100\$ em 29 de abril último, pelo meteorologista da classe H do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil do Estado de Pernambuco, José Reis e Silva, para despesas no 2º trimestre do corrente ano;

De 300\$ em 15 de março último, pelo porteiro do Tribunal Regional Eleitoral, Paulo Pereira da Silva, para despesas no 1º trimestre do corrente ano;

De 3:000\$ em 15 de dezembro último, pelo 3º oficial da Diretoria do Imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro, Antônio Vicente dos Passos de Miranda;

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 375\$000 em 14 de agosto de 1935, pelo 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Murilo Bezerra de Sá, para despesas nos meses de agosto a dezembro do mesmo ano. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação para o recolhimento da importância de 88\$800, de acordo com o parecer do senhor procurador adjunto.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 7 de julho de 1937:

N. 30.088 de Camila Côrtes de Assunção Matos, agente do correio de "Barra Longa", Estado do Rio de Janeiro, de 13 de dezembro de 1918 a 31 de dezembro de 1933, julgando provido os embargos para o fim de retificar o acordão recorrido quanto ao nome da responsável que é Camila Côrtes de Assunção Matos.

Ns. 33.248 de Francisco Xavier do Nascimento, patrão de embarcações, servindo na Capitania dos Portos do Território do Acre; 33.635 de José Benedito do Sacramento, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo; 33.760 de Humberto Mario Biangolino, 1º tenente intendente naval, servindo no N. P.H. "Vital de Oliveira"; 33.840 de Domingos Aniceto da Costa, agente de "Armação", Estado de Santa Catarina; 33.871 de Matias Delvos, agente postal telefônico de "Santa Cruz", idem; 33.858 de Carlos de Almeida Filho, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos; n. 34.166 de Clidenor de Borborema, capitão tenente, servindo no tender "Belmonte"; 34.167 de Mario de Oliveira Guimarães, capitão de corveta, idem, idem; 34.168 de Francisco Barboza da Silva, agente, idem na Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá; 34.170 de Pantaleão Delbons, 2º tenente patrão mór, idem na Capitania dos Portos do Estado da Paraíba; 34.172 de Dr. Darel de Souza Medina, 1º tenente médico contratado, idem no Pronto Socorro Naval; 34.173 de Caetano Marchesini, 2º tenente patrão mór, idem na Capitania dos Portos do Estado do Paraná; 34.196 de Idelvira Estrela de Faria, agente postal de "Prefeito Bento Ribeiro", Distrito Federal; 34.199 de João Alves Cavalcante, 3º faroleiro, servindo no farol de São Francisco do Norte, subordinado à Capitania dos Portos do Estado de Sergipe; 34.260 de Leandro Rodrigues dos Santos, faroleiro de 3ª classe, idem

na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe; 34.203 de Minervino Piza Lima, idem, idem, idem; 34.221 de Adelina Souza, agente com funções de tesoureira da agência telegráfica de "Biguassú", Estado de Santa Catarina, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.863 de Margarida de Souza Eiras, agente do correio de "Pauas", Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em crédito pela quantia de \$900 (novecentos réis) e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. autor Alfredo Mavignat.

Sessão de 18 de agosto de 1937.

N. 34.627 de Dorval Duarte da Silva Luz, e André Petermann, respectivamente, coletor e escrivão do coletoria das rendas federais de "Brusque", Estado de Santa Catarina, considerando o coletor quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 15 de setembro de 1937.

N. 30.970 de Geracl Marengo, agente e tesoureira da agência postal telegráfica de "Bela Vista", Estado de Mato Grosso, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária do julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, para execução do serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território Nacional.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal e o doutor Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Divisão se obrigava a executar o serviço de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o território Nacional, de primeiro de outubro a trinta e um de dezembro do corrente ano, mediante as seguintes condições:

Primeira — O serviço encerrará em seu programa medidas profiláticas, estudos epidemiológicos e de laboratório em todo o Brasil, qualquer que seja o ponto indicado.

Segunda — O representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e estipulações das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

Terceira — As duas entidades a que se refere a cláusula anterior, designarão, em virtude de informações e dos resultados das investigações epidemiológicas, as áreas em que as medidas profiláticas serão adotadas no combate à febre amarela.

Quarta — Cooperando apenas a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com o Departamento Nacional de Saúde, fica estabelecido que a entidade jurídica, para quaisquer fins, é o "Serviço de Febre Amarela", subordinado ao Ministério da Educação e Saúde, por intermédio do Departamento Nacional de Saúde.

Quinta — A campanha anti-larvária do Serviço de Febre Amarela será principalmente dirigida contra o *Aedes aegypti* (*Stegomyia*), ficando ao critério do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas acessórias contra outros hematofagos.

Sexta — No Distrito Federal, além da campanha anti-larvária contra o *Aedes aegypti*, será mantido pelo Serviço de Febre Amarela, em colaboração com o Departamento Nacional de Saúde, um serviço de combate às outras espécies de culicídeos, exceptuados os transmissores da malária (*anofelinos*), tão completo quanto o permitirem os recursos disponíveis.

Sétima — Nos prédios e seus terrenos, todos os trabalhos referentes à campanha anti-larvária serão efetuados, exclusivamente, pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela.

Oitava — Nos terrenos baldios o Departamento Nacional de Saúde colaborará na campanha anti-larvária, sendo que todo o serviço de galerias, rales e boceiros, ficará a seu cargo exclusivo.

Nona — O Departamento Nacional de Saúde fará o controle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com o seu pessoal efetivo selecionado.

Décima — Na execução dos serviços anti-larvários e dos estudos epidemiológicos para orientar tais serviços, o pessoal do Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar os regulamentos sanitários que estiverem em vigor e os que vierem a vigorar no que diz respeito à procreação dos mosquitos, à notificação de óbitos, guias para enterros, exame de cadáveres, efetuação de autópsias ou outras quaisquer medidas que possam interessar à campanha contra a febre amarela.

Décima-primeira — Os médicos e funcionários autorizados do Serviço de Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica e passes nas ferrovias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos, onde o serviço não mantiver médicos residentes. Os referidos médicos e funcionários autorizados poderão, outrossim, requisitar às estradas de ferro da União, passagens para o pessoal subalterno em serviço, transporte de material necessário e franquia telegráfica nas suas redes particulares.

Décima-segunda — Para a execução dos serviços ora contratados, a União concorrerá com a importância de três mil contos de réis (3.000:000\$000) e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com a de cinqüenta mil dólares (\$ 50.000.00), incluindo nesta cifra o valor do material que a Divisão fornecer.

I) a fixação desta última importância será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Divisão.

II) o Governo Federal depositará, adiantadamente, a importância de três mil contos de réis (3.000:000\$000) ao crédito do representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller no Brasil, após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos.

III) as despesas que forem sendo efetuadas, serão pagas pela contribuição Federal e pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, obedecida a proporção de setenta por cento (70%) para a primeira, e trinta por cento (30 %) para a segunda.

IV) si, devido à modificação na taxa cambial, a contribuição da Divisão se exgotar, as despesas passarão a ser custeadas, exclusivamente, pela quota da União.

V) a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o Serviço de Febre Amarela, de modo que se possa verificar que está sendo observada no custeio a proporção estabelecida na alínea III.

VI) os impostos ou despesas já criados ou que venham a ser criados por força de lei, durante a vigência do presente contrato, que afete financeiramente o orçamento do Serviço de Febre Amarela, correrão por conta da importância de três mil contos de réis (3.000:000\$000), estabelecida como quota da União nesta cláusula.

Décima-terceira — Os ordenados e despesas de viagem dos médicos do quadro da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller que possam vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela serão pagos pela Divisão, achando-se, portanto, fora do regimen instituído na cláusula décima-segunda deste termo e suas alíneas.

Décima-quarta — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de três mil contos de réis (3.000:000\$000), correrá por conta do crédito de igual importância, aberto em virtude do decreto n. 1.987, de 28 de setembro de 1937, onde foi feito o empenho respectivo.

Décima-quinta — Serão remetidos ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, além das informações que foram requisitadas, relatórios mensais sobre o Serviço.

Décima-sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro.

Décima-sétima — O presente contrato está isento de selo, em virtude do que estabelece o artigo 36, n. 72, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. E, por estarem acórdos, lavrou-se o presente termo de contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Gustavo Capanema, ministro dos Negócios da Educação e Saúde, por parte do Governo Federal, pelo senhor doutor Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, pelas testemunhas abaixo, e por mim Ismael Garcia de Freitas, oficial administrativo da classe "H", com exercício na 2ª Seção da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — Gustavo Capanema. — Fred L. Soper. Testemunhas: Acherbal de Souza, José Barbosa Torres, Ismael Garcia de Freitas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de aceitação dos edifícios de cabines de sinalização construídos pela Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited.

Aos 27 dias do mês de setembro de 1937, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. coronel João de Mendonça Lima, diretor da mesma Estrada, e Henry Walter Fox, representante legal da Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, pelo Sr. coronel diretor foi declarado que, na forma do item 4.7.6/1, das especificações do contrato celebrado em 14 de março de 1935 e devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão do dia 1 de abril de 1935, e tendo em vista o parecer da 5ª Divisão da mesma Estrada, resolve aceitar definitivamente os seguintes edifícios de Cabines de Sinalização: Engenho de Dentro, desde 11 de junho de 1935; Derby Club, desde 23 de julho de 1936; Engenho Novo, desde 9 de setembro de 1936; Deodoro, desde 6 de novembro de 1936 e D. Pedro II, desde 19 de maio de 1937, em cujos memoranda, res-

pectivamente, de ns. 446-36, 568-36, 730-36, 862-36 e 267-36, a 5ª Divisão — Eletrotécnica — declarou que tais edificios estavam em condições de serem recebidos.

E, para constar, lavrei o presente termo de aceitação, em livro próprio, sob n. 48, a fls. 1 v., e 2, na Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, que vai assinado pelos Srs. coronel João de Mendonça Lima, diretor da Central do Brasil, Henry Walter Foy, representante legal da Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, por mim Antônio Lopes de Vasconcellos, escripturário de 2ª classe, que o escrevi e pelas testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1937. — João de Mendonça Lima. — Henry Walter Foy. — Antonio Lopes de Vasconcellos. — Testemunhas: Robert Galt Aspinall. — Alcino Cochrane de Affonseca.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas três (3) estampilhas federais, no valor total de 16\$000 e um selo de Educação e Saúde, de 200 réis. — Confere, Phyllocrato Soares Brazil, official administrativo de 4ª classe. — Visto, Raul Augusto de Pinho, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Térmo de prorrogação do contrato n. 11, celebrado em 7 de maio de 1934, com a Companhia Carbonífera Rio Grandense, para fornecimento de carvão nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos 7 dias do mês de outubro de 1937, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. coronel João de Mendonça Lima, diretor da mesma Estrada, e os representantes legais da Companhia Carbonífera Rio Grandense, pelo Sr. coronel diretor foi dito que, em face do dispõe o art. 1º do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1934 e devidamente autorizado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme consta do officio n. 3.965, de 30 de setembro deste ano da Diretoria Geral de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, resolve, prorogar, como prorogado fica, por mais cinco (5) anos, o prazo para fornecimento de carvão nacional à Estrada de Ferro Central do Brasil, de que trata o contrato n. 11, celebrado em 7 de maio de 1934 continuando em pleno vigor todas as condições estabelecidas no referido contrato n. 11, com as modificações introduzidas pelo "térmo aditivo", de 5 de abril de 1937.

Essa prorrogação só se tornará efetiva depois de aprovada definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por quaisquer indenizações, dado que esse Instituto lhe denegue o registro.

Pela Companhia Carbonífera Rio Grandense, por seus representantes abaixo, foi declarado aceitar todas as condições estabelecidas no já aludido contrato n. 11 e térmo aditivo modificativo de 5 de abril de 1937, para a presente prorrogação.

E, por estarem assim de pleno acôrdo, lavrei o presente térmo de prorrogação em livro próprio, sob n. 47, a fls. 193 v., e 194, na Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, que é assinado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme e por mim Antônio Lopes de Vasconcellos, escripturário de 2ª classe, que o escrevi.

Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — João de Mendonça Lima. — José Martinelli. — Roberto Cardoso. — Testemunhas: Phyllocrato Soares Brazil. — Oscar de Cavalceteiro Lago.

Nota — O presente térmo esta isento de selos e caução. — Antonio Lopes de Vasconcellos, escripturário de 2ª classe. — Confere, P. S. Brazil, official administrativo de 4ª classe. — Visto, Raul Augusto de Pinho, chefe da Contabilidade.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 6

Estações	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
Coari	2.58	0.49
Manaos	18.23	-0.06
Pôrto Velho	83.08	-0.12
Humaitá	1.10	-0.13
Maués	2.80	-0.02

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 6

Jupia	0.78	0.17
Presidente Epitácio	0.11	-0.08
Jataí	1.70	0.04
São Luiz Cáceres	1.38	—
Cuiabá	1.30	0.00
Corumbá	0.70	—
Pôrto Murtinho	1.82	—

Bacia São Francisco

Dia 7

Pirapóra	0.54	-0.06
São Francisco	-0.25	0.13
Januária	0.01	0.02
Penedo	1.88	0.02

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 6

Pindobassu	0.30	0.00
Queimadas	1.14	0.01
Cipó	0.67	0.06
Itapicuru	0.61	0.01

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 7

Salinas	1.08	0.00
Minas Novas	1.15	0.00
Arassuaí	0.94	-0.01
Itinga	1.31	0.00
São Pedro	1.10	—

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Jacareí	0.40	0.10
Caçapava	0.68	0.04
Pindamonhangaba	1.22	0.04
Guaratiningueta	1.55	0.15
Cachoeira	0.78	0.04
Cruzeiro	0.91	0.09
Rezende	0.34	0.02
Barra do Pirai	1.18	-0.03
Paraíba do Sul	0.67	0.13
Anta	0.50	0.43
Pôrto N. Cunha	0.30	0.21
São Fidelis	1.90	0.00
Campos	6.48	0.00

Bacia Itajaí-Assu

Dia 6

Encruzilhada	0.35	—
------------------------	------	---

As cõtas de Manãos, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 6

Em ascensão em Coari e em declínio em Manãos, Pôrto Velho, Humaitá e Maués.

Bacia Parnaíba

Dia 5

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Não foram recebidos informes.

Bacia do Mearim

Dia 5

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 5

Em ascensão em Jupia e Presidente Epitácio, em declínio em Cuiabá e estacionário em Jataí.

Dia 6

Em ascensão em Jupia e Jataí e estacionário em Curitiba, e em declínio em Presidente Epitácio.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 5

Estacionário em Pindobassu, Cipó e Itapicuru e em declínio em Queimadas.

Dia 6

Em ascensão em Queimadas, Cipó e Itapicuru e estacionário em Pindobassu.

Bacia São Francisco

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 7

Continuará em ascensão entre Pirapora e Januária e mais ou menos estacionário em o resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 7

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 5

Não é feita a sinopse, devido a falta de informes.

Dia 6

Não é feita a sinopse devido a deficiência de informes.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1937	5.338:151\$200	5.292:542\$600
Em 7 de outubro de 1937.....	1.196:652\$100	1.178:763\$500
Total	6.534:803\$300	6.471:306\$100
Em igual período de 1936.....	6.501:095\$000	6.471:738\$300
Diferença para mais em 1937..	33:708\$300	432\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de outubro de 1937	273.059:836\$200	265.786:661\$900
Em igual período de 1936.....	256.152:051\$000	249.205:780\$000
Diferença para mais em 1937..	16.607:785\$600	16.580:881\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1937.....	2.451:616\$300
Em 4 de outubro de 1937.....	953:011\$100
Total	3.401:666\$400
Em igual período de 1936.....	2.311:206\$500
Diferença para mais em 1937.....	1.090:460\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de outubro de 1937	209.415:525\$900
Em igual período de 1936.....	179.640:673\$000
Diferença para mais em 1937.....	29.774:852\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1937.....	2.447:779\$000
Em 4 de outubro de 1937.....	913:988\$000
Total	3.361:767\$000
Em igual período de 1936.....	2.300:400\$800
Diferença para mais em 1937.....	1.061:366\$200

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de outubro de 1937.....	3.401:666\$100
Em 5 de outubro de 1937.....	1.238:211\$200
Total	4.612:871\$600
Em igual período de 1936.....	3.263:815\$700
Diferença para mais em 1937.....	1.379:055\$900

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de outubro de 1937	206.653:737\$100
Em igual período de 1936.....	180.590:283\$100
Diferença para mais em 1937.....	26.063:454\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1937.....	8.381:767\$000
Em 5 de outubro de 1937.....	1.236:649\$200
Total	4.598:416\$200
Em igual período de 1936.....	3.245:847\$800
Diferença para mais em 1937.....	1.352:568\$400

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

6 de outubro de 1937.....	1.491:522\$100
6 de outubro de 1936.....	1.062:627\$500

Receita global:

De 1 de outubro a 6 de outubro de 1937.....	7.202:067\$200
De 1 de outubro a 6 de outubro de 1936.....	7.288:306\$200

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	86:239\$000
--	-------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1937.....	370.974:183\$200
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1936.....	330.580:911\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	40.593:271\$600
---	-----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 6 de outubro de 1937

Praças

A vista

	Oficial	Livre
Longres	56\$429	78\$497
Paris	—	\$528
Itália	—	\$842
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$410
Reisemark	—	3\$816
Verrechnungsmark	3\$538	5\$001
Unterstützungsmark	—	3\$988
Portugal	—	\$727
Bélgica:		
Papel	—	\$543
Ouro	—	2\$633
Espanha	—	—
Suíça	—	3\$671
Suécia	—	4\$950
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$561
Nova-York	11\$350	15\$946
Montevideo	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4\$793
Holanda	—	8\$745
Japão	—	4\$647
Rumânia	—	—
Canadá	—	16\$056
Austria	—	3\$030
Chile	—	—

Moedas

Libra	80\$835
Dólar	16\$287
Franco	\$545
Franco-suíço	3\$600
Franco-bélgica	\$540
Escudo	\$723
Pêso-argentino	4\$877
Pêso-uruguaio	9\$120
Reichsmark	3\$790
Lira	\$741
Florim	8\$600
Zloty	3\$100

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, síndico adjunto.

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	807\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	390\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	787\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:050\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	988\$000
Empréstimo municipal de 1914, nom.	130\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	493\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$536
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	690\$030
Est. do de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	575\$030
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	698\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	147\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	185\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	475\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	928\$000
Ações de Bancos e Companhias:	
Português do Brasil, nom.	85\$000
Comércio	201\$000
Companhia Docas de Santos, port.	250\$000
Vendas judiciais:	
1 + 29 = Aps. uniformizadas de 1:000\$, 5 %	804\$030
90 = Aps. uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, síndico adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 22

De acordo com o despacho exarado no processo M. 70.856-37, em que consta que o escrivão da classe E, José Pereira Simões, vem faltando à repartição desde o dia 31 de agosto último, convido o mesmo funcionário a apresentar-se ao serviço dentro de oito (8) dias, sob pena de demissão, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 5 de outubro de 1937. — J. Leopoldo de Albuquerque, secretário, servindo de diretor.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 34, PARA O REPARO DE GRADIS E CABINES ELEITORAIS EXISTENTES NO DEPOSITO PÚBLICO

De ordem do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados aos trabalhos abaixo especificados, a de acordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 11 de outubro de 1937 inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 13 de outubro de 1937, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal. Ser; também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

2ª condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

3ª condição — As referidas propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4ª condição — O prazo improrrogável para entrega das cabines e grades que fazem parte das especificações deste edital, será no máximo até o dia 15 de dezembro de 1937.

5ª condição — O preço será por metro corrido de gradil e por unidade de cabines n. 1 e n. 2.

6ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

8ª condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será considerada inidônea para outro qualquer serviço com o governo.

Especificações

1) Reparo do gradil, repregar, substituir peças em mau estado, completar-fobradiças e etc., inclusive uma mão de verniz de pincel e lixação quando necessária.

2) Reparar as cabines dos tipos ns. 1 e 2, substituir as peças estragadas, inclusive uma mão de verniz de pincel com prévia lixação quando necessária.

3) O número de cabines é de cerca de 350 e de 1.700 metros lineares a extensão aproximada dos gradis.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, em 6 de outubro de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS CONCORRENTES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DIVERSOS TRABALHOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS.

Aos cinco dias do mês de outubro de 1937, às 14 horas, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mário Faveret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para nos termos do edital de concorrência publicado no Diário Oficial n. 211 de 15 de setembro de 1937 a pags. 19.219 e 19.220 e aviso no do dia 23 a pagina 19.688 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a condição 2ª do edital de concorrência.

Com a presença da firma José Cima Cabal, às 14 horas, foram recebidos os envelopes acima citados, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres prescritos na aludida cláusula.

Procedeu-se imediatamente à abertura do envelope que continha os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta após o que a firma concorrente foi julgada idônea.

De conformidade com a cláusula 6ª do edital, após o julgamento da idoneidade, o engenheiro chefe procedeu à abertura do segundo envelope, no qual se achava a proposta que foi lida em voz alta.

A proposta apresentada pela firma José Cima Cabal apresentava o preço global de 13:040\$000 (treze contos e quarenta mil réis).

Estava a proposta devidamente estampilhada de acordo com a lei, foi rubricada nas suas quatro vias pelo presidente da comissão e sua publicação na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de outubro de 1937. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Carlos Mario Faveret*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Proposta

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de diversos trabalhos nos Cartórios Eleitorais de acordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial* de 15 de setembro próximo passado pela importância de treze contos e quarenta mil réis (13:040\$000), no prazo de quarenta dias (40).

O proponente submete-se a cumprir fielmente as exigências do edital.

Rio, 5 de outubro de 1937. — *José Cima Cabal*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 20.080.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página n. 20.198.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mez, à página n. 20.198.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SUB-CONTADORIA DE ÁGUAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, à página n. 20.463.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos proprietários de terras e benfeitorias existentes dentro das bacias hidrográficas do Rio Grande, em Jacarépaguá, e Rio da Prata do Cabucú, em Campo Grande, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página número 20.462.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção do proprietário dos prédios ns. 27 e 27-A, na rua do Alto, para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 7 do corrente, à página n. 20.462.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Orlando Neves Pinto, encontrado à rua Teixeira de Carvalho n. 33, responsável pelo menor Arnaldo, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, afim de tomar ciência do auto de multa n. 25, lavrado em 27 de julho último, por não ter providenciado para que fosse vacinado contra a varíola o menor acima mencionado.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de setembro de 1937. — *Celso Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Luciano da Costa Peres Trindade, responsável pelo prédio sito à rua Dr. Bulhões n. 28, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 28, lavrado em 30 de julho último, por permitir a ocupação do prédio acima mencionado sem prévia autorização do Centro de Saúde.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de setembro de 1937. — *Celso Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Batista de Azevedo, responsável pelo prédio sito à rua Melo Moraes n. 54 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 448, lavrado em 3 de agosto de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 19.929, expedido para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de setembro de 1937. — *Celso Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amorim Godinho de Almeida, responsável pelo prédio n. 231 da rua D. Emília (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 480, lavrado em 21 de agosto de 1937, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 19.829, do qual tomou ciência em 23 de abril de 1937.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1937. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amorim Godinho de Almeida, responsável pelo prédio 273 da rua D. Emília (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 481, lavrado em 21 de agosto de 1937, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 19.830, do qual tomou ciência em 23 de abril do corrente ano.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1937. — *Celso Cícero Gonçalves*, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convido as diretorias das sociedades, Círculo Beneficente Nacional, Associação dos Funcionários da Diretoria de Navegação e Sociedade de Educação e Beneficência dos Funcionários Públicos, a regularizarem sua situação perante esta Seção, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — *Jayme Pitaluga*, chefe da Seção.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 234.219 — Pasta de vaqueta.

N. 234.221 — Peça para automóvel "Chevrolet".

Rio, 7 de outubro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 113.156 — Material fotográfico.

N. 114.118/20 — Material elétrico.

N. 114.121 — Sináis "Kardex".

N. 209.050 — Papel para telegramas.

N. 217.084 — Pasta de crômo, etc.

N. 251.217/18-C — Armário para roupa.

N. 243.131/2 — Oleo lubrificante.

N. 415.071/2 — Pasta de papelão, etc.

N. 416.047/49 — Material para automóvel.

N. 606.004 — Estante de madeira.

N. 918.174 — Extintor de incêndio.

Rio, 7 de outubro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 13 de outubro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 205.100 — Livro para matrícula.
- N. 224.163375-A — Drogas, etc.
- N. 251.237 — Mesa de madeira esmaltada.
- N. 241.250-A — Drogas.
- N. 810.015/16 — Livros impressos, etc.

Rio, 7 de outubro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

(Lei dos 2/3)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até o dia 1 de novembro do corrente ano, à Seção de Aquisições, Avenida Rodrigues Alves n. 135, 1º andar, a certidão a que se refere o parágrafo 1º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (sobre nacionalidade de empregados) sob pena de cancelamento de inscrição.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — Otto Schilling, presidente.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 374

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que a exigência da Quota de Equilíbrio sobre os cafés torrados, ou sobre os que se destinam à torração e consumo no país vem acarretar um aumento excessivo do preço do café em pó nos portos de exportação, com prejuízo à economia do público em geral;

Considerando que, não estando sujeitos à quota de equilíbrio os cafés consumidos no interior do país, o seu preço se mantém em flagrante disparidade com o preço do café em pó oferecido à venda nos portos de exportação ou em localidades que distem menos de 50 quilômetros desses portos;

Considerando que para perfeita normalidade dos negócios de café tal anomalia não deve subsistir;

Considerando que a isenção da quota de equilíbrio para os cafés consumidos nos portos de exportação não poderá alterar o equilíbrio estatístico objetivado pelo Convênio dos Estados Cafeeiros, de 14 de maio do corrente ano, já por que tal isenção representará uma parcela mínima do volume global da safra, já por que na percentagem fixada para a quota de equilíbrio não foram computados os cafés destinados ao consumo interno do país, havidos, para todos os efeitos, como livres de quota;

Resolve:

Art. 1º Será permitido, livre de Quota de Equilíbrio, o despacho do café de qualquer estação do interior do país para portos de exportação ou para localidades que distem menos de 50 quilômetros de um desses portos, observados os seguintes requisitos:

a) que o café despachado se destine ao consumo interno do país;

b) que para os despachos tenha havido prévia e especial autorização do Departamento Nacional do Café, por intermédio de suas agências, expedida a respectiva empresa transportadora;

c) que tais despachos sejam feitos obrigatoriamente à consignação de torrador devidamente registrado no Departamento Nacional do Café, e comprometido por escrito perante o mesmo Departamento:

1) pagar a taxa de fiscalização especial prevista pelo § 2º do art. 4º do Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934;

2) não moer em sua torrefação café torrado procedente de outra torrefação, quer situada na mesma localidade ou fora dela, quer de sua própria firma ou de terceiros;

3) não receber café cru de outra torrefação ou moagem, de sua própria firma ou de terceiros, para industrializá-lo na torrefação que for beneficiada por esta Resolução;

4) não vender café cru, em hipótese alguma;

5) ter nos depósitos de sua torrefação somente café de seu estoque, e exclusivamente destinado à sua indústria;

6) exibir aos fiscais do Departamento Nacional do Café, sempre que lhe forem exigidos, os livros de sua escrituração comercial; além dos que, por lei, já está obrigado a fazê-lo;

7) manter em dia a escrituração do "Livro Registro" que baixou com o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, art. 7º, § 1º, bem como a de um "Livro especial de estoque", fornecido pelo Departamento Nacional do Café, cujas folhas serão por este rubricadas, e que conterá uma via de cada folha devidamente picotada, para remessa à respectiva Agência do Departamento Nacional do Café, depois de escriturada;

8) sujeitar-se à ampla fiscalização do Departamento Nacional do Café, tendente a verificar a aplicação do café recebido, em virtude da presente concessão, bem como às penalidades que lhe forem impostas.

Art. 2º Os despachos de que trata o artigo anterior, serão feitos para transporte imediato ao destino, devendo a empresa transportadora exarar no corpo do Conhecimento ou Guia de Transito, em tinta vermelha indelével, além da inscrição "Para consumo interno", a seguinte declaração:

"O presente despacho foi efetuado à vista da autorização da Agência do Departamento Nacional do Café, em expedida pela mesma sob n. em de de 193...."

Nome da estação, data e assinatura do agente.

Art. 3º Os pedidos de Autorização de Embarque, deverão ser feitos às Agências do Departamento Nacional do Café, em modelos impressos, fornecidos aos interessados pelas referidas agências.

Art. 4º As Autorizações de Embarque, a serem expedidas pelo Departamento Nacional do Café terão por base o limite de consumo mensal das torrefações no decorrer do ano de 1936, podendo o Departamento ampliar ou restringir a quantidade determinada por esse limite, mediante verificação da procedência ou improcedência do pedido de Autorização da Quota de Embarque.

Art. 5º O torrador que infringir, qualquer dos dispositivos desta Resolução, perderá automaticamente o direito à Autorização de Embarque com isenção da Quota de Equilíbrio imposta à safra 1937-1938.

Art. 6º O café "para consumo interno" despachado com inobservância de qualquer das disposições da presente Resolução será apreendido pelo Departamento Nacional do Café, para o efeito de sua divisão em Quotas de Equilíbrio, e "L", na forma prevista pela Resolução 374, de 20 de junho de 1937, sendo que a Quota L, neste caso, ficará retida nos armazéns do Departamento Nacional do Café, para ser liberada quando e como for julgado conveniente.

Art. 7º As empresas transportadoras são obrigadas a fazer a inscrição e declaração previstas no art. 2º da presente Resolução, sob pena de ficarem responsáveis pelas consequências dessa inobservância.

Art. 8º A infração da presente Resolução, na parte relativa a embarques, sujeitará a empresa transportadora à multa de 2:000\$, (dois contos de réis) a 10:000\$ (dez contos de réis), estabelecida na Resolução 162, de 26 de maio de 1934, art. 22, além da responsabilidade a que se refere o artigo supra.

Art. 9º Os despachos de que trata a presente Resolução só serão autorizados a empresas transportadoras habilitadas à emissão de Conhecimentos.

Art. 10. Os cafés despachados nos termos desta Resolução só poderão ser entregues pelas empresas transportadoras aos seus legítimos consignatários depois de devidamente liberados pelo Departamento Nacional do Café, que visará para esse efeito os respectivos Conhecimentos.

Parágrafo único. Essa liberação só poderá ser feita depois de conferido e registrado o Conhecimento pela Agência do Departamento Nacional do Café que houver expedido a Autorização de Embarque.

Art. 11. Perderão as vantagens estabelecidas nesta Resolução, e ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 6º, os cafés cujos Conhecimentos forem emitidos em desacordo com esta Resolução, ou que a sua propriedade tenha sido transferida a terceiros.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1937. — Fernando Costa, presidente.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 376

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º. A Resolução n. 374, de 11 de setembro próximo passado, que dispõe sobre isenção da Quota de Equilíbrio para os cafés destinados ao consumo interno nos portos de exportação, e que é publicada conjuntamente com a presente, só entrará em vigor no território do Distrito Federal a partir de 1 de janeiro de 1938.

Art. 2º. Os torradores estabelecidos no Distrito Federal, que satisfizerem as exigências da Resolução n. 374, de 11 de setembro do corrente ano, poderão obter desde já e até 31 de dezembro de 1937, autorizações de embarque de café para consumo, nas condições da mesma Resolução, uma vez que os despachos sejam feitos à consignação do Departamento e se destinem a esta Capital.

Art. 3º. Os cafés assim despachados serão encaminhados pelas Empresas Transportadoras diretamente aos armazéns do Departamento, nesta Capital, onde ficarão retidos para entrega aos seus proprietários depois de 31 de dezembro de 1937 e sujeitos à despesa de armazenamento, que será cobrada na base da taxa de armazenamento das Companhias de Armazéns Gerais.

Art. 4º. Os torradores, logo que estiverem de posse dos conhecimentos dos cafés embarcados nas condições desta Resolução, deverão entregá-los à Agência do Departamento nesta Capital, devidamente assinados, sem o que não se dará início ao processo do expediente e posterior entrega dos cafés.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — Fernando Costa, presidente.

(C 7.064 — 7-10-37 — 46\$900).

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

(DF-4)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral, fica intimada a comparecer a esta diretoria, com toda urgência, a firma Dias, Amorim & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital à rua São Pedro n. 103, para declarar a razão porque não satisfaz até a presente data o pedido de material do Laboratório Farmacêutico Naval (Referência: officio 407-37).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral, fica intimada a comparecer a esta diretoria, com toda urgência, a firma Moreira Barbosa & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital, à rua do Ouvidor n. 83, para declarar a razão porque não satisfaz até a presente data o pedido de material do Serviço Químico da Marinha (Referência: officio 337-37).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral, fica intimada a comparecer a esta diretoria, com toda urgência, a firma C. Fuert & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital, à rua Tenente Possolo n. 15/25, para declarar a razão porque não satisfaz até a presente data o pedido de material da Imprensa Naval (Referência: officio 507-37).

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Laboratório Químico Farmacêutico Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 20.138.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à pag. n. 19.945.

Diretoria de Saúde do Exército**SANATORIO MILITAR DE ITATIAIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de setembro, à página n. 19.817, relacionado com a concorrência administrativa para aquisição dos artigos de consumo habitual e da aparelhagem necessária ao funcionamento do novo pavilhão deste sanatório.

Bemfica, 28 de setembro de 1937. — Dr. Rodolpho Velloso de Oliveira, capitão-médico.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO****Edital de convocação**

O engenheiro civil Aristarco Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que os cidadãos das classes de 1914, 1915 e 1916, alistados e sorteados por este Distrito em 1936, a convocados para o serviço militar no corrente ano, deverão apresentar-se de 15 a 25 do corrente à sede da Junta acima, à avenida Portugal, 386, sala 58 (Edifício Ureca), a fim de receberem o competente certificado de apresentação.

Capital Federal, 2 de outubro de 1937. — A. Muniz de Brito, presidente da Junta.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 27

I — De ordem do Sr. tenente-coronel-presidente do Conselho Administrativo deste Regimento, comunico aos interessados que fica aberta pelo prazo de 10 dias, a partir do dia da publicação deste, no *Diário Oficial* (exclusivo), concorrência administrativa para os artigos abaixo relacionados.

II — As propostas deverão vir acompanhadas dos requerimentos de inscrição e guia de depósito na Caixa Econômica na importância de 1:000\$000 para garantia dos fornecimentos, e serão abertas às 9 horas do dia seguinte ao estipulado, para apresentação.

III — Anexo aos requerimentos, deverão vir os documentos comprovantes da idoneidade da firma, inclusive quanto ao pagamento de impostos.

Artigos de que trata este edital

1 dínamo de 6 volts com 250 ampères equipado com reostato, pólia e trilhos;

1 polidora de 3 H. P., com as seguintes características:

2.800 r. p. m.

280 volts.

50 ciclos.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de outubro de 1937. — Honório Souto de Oliveira, capitão-secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação****PRIMEIRA DIVISÃO — SECRETARIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A REMOÇÃO, SEM ONUS PARA O GOVERNO FEDERAL, DO CASCO DO VAPOR "BRITT MARIE", AFUNDADO NO PORTO DE SANTOS, A REALIZAR-SE EM 29 DE OUTUBRO DE 1937.

Pede-se a atenção dos interessados para o respectivo edital dessa concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — J. D. Belfort Vieira, chefe da 1ª Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

Pelo presente edital ficam convidados os herdeiros ou legatários do Sr. Francisco Kemps, concessionário do lote rural n. 236, do Nucleo Colonial Santa Cruz, para, no prazo de 60 dias, a contar da data deste edital, comparecerem, devidamente documentados, no Ministério da Agricultura, 1º Pavimento — Sub-Secção — Terras — de Colonização, para tratarem de seus interesses.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — F. Leite. — Francisco Fernandes Leite, Sub-Assistente engenheiro. — Visto, Paschoal Villaboin, Assistente-Chefe. — Aprovo: José de Oliveira Marques, Diretor do S. I. R. C.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Casa Leandro Martins S. A., pelo Sr. diretor geral, de 5 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.467, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 1 de setembro do corrente ano, que tomou conhecimento da renúncia de dois diretores, elegendo somente o cargo de diretor-presidente, e alterou os seus estatutos, e prova da declaração do Imposto de Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de seção. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção.

(C— 6.995 — 7-10-1937 — 318600.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (*)

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta capital (sede e fóro), em 9-6-1937. Sem prazo; número ilimitado de sócios. Fins beneficentes aos funcionários públicos. Administrada por uma diretoria (presidente, que representará a sociedade em juízo e fóra dele; secretário e tesoureiro). Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraindas em nome da associação. — A diretoria.

(C. 7.118 — 6-10-937 — 12\$200)

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, ilimitado número de sócios e duração ilimitada, tem por fim a união dos associados, defendendo-lhes os interesses e direitos, beneficiando-os em casos de matrimônio, nascimento de filhos legítimos ou morte; os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos da associação. Patrimônio a constituir-se; administrada por uma diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo, secretário e tesoureiro, um Conselho Fiscal composto de três membros eleitos anualmente; será extinta quando não preencher seus fins ou quando o número de associados for inferior a dez. Estes estatutos poderão ser revistos em qualquer época, em assembleia geral especialmente convocada. — A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria?

(C. 6.989 — 7-10-937 — 20\$400)

CAIXA MUNICIPAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, duração ilimitada, sendo seus fins, união e defesa dos seus associados, que serão os funcionários contratados ou nomeados nas diversas repartições municipais, que não responderão subsidiariamente pelos compromissos da sociedade, facultando-lhes beneficência e amparo por meio de "Carteiras" especialmente criadas pela assembleia geral; patrimônio a constituir-se; administrada por diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo, secretário e tesoureiro, e um Conselho Fiscal composto de três membros eleitos trienalmente, extinguindo-se quando não preencher seus fins, ou o número de associados for inferior a dez. Estes estatutos poderão ser revistos em qualquer época, em assembleia especialmente convocada. — A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C. 6.990 — 7-10-937 — 23\$500)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MORIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, com ilimitado número de sócios, e duração ilimitada, tem por fim a união e defesa dos interesses dos associados e proporcionar benefícios em casos de matrimônio ou nascimento de filhos legítimos dos associados, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação que será administrada por uma diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo, ou fóra dele, secretário e tesoureiro, um Conselho Fiscal composto de três membros eleitos biennialmente, extinguindo-se em caso de não preencher seus fins ou quando tiver menos de dez sócios; estes estatutos poderão ser revistos em qualquer época em assembleia especialmente convocada para esse fim. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 6.991 — 7-10-937 — 18\$400)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada a 4 de outubro de 1937, nesta Capital, sua sede e fóro, duração ilimitada e ilimitado número de sócios, só podendo ser dissolvida quando o número de sócios for inferior a dez, e na hipótese de vir a se dissolver seu patrimônio será dividido em partes iguais pelo número de sócios remanescentes, de acordo com as disposições estatutárias; tem por fim promover a união e prosperidade da classe que representa, concorrer para o funeral dos sócios mortos, pensionando a família do sócio falecido, por tempo condicional, prestar auxílio e assistência aos sócios, empréstimos, etc. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por uma diretoria composta de presidente,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

que será seu representante em Juízo, 1º e 2º secretários, eleitos anualmente e um Conselho Deliberativo, eleito trienalmente. A diretoria atual consta dos estatutos. A reforma dos estatutos, se sua validade se aprovada em assembleia geral, e pelo menos um quarto da legalidade dos sócios votantes existentes. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraindas em nome da associação. — A diretoria.

(C. 6.992 — 7-10-937 — 21\$500)

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA MUNICIPAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, ilimitado número de sócios e duração ilimitada, são seus fins, união dos associados, assegurando-lhes defesa dos seus interesses e auxílio do funeral, não respondendo os associados subsidiariamente pelos compromissos da Associação. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por Conselho Fiscal, constante de três membros e diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo ou fóra dele, secretário e tesoureiro, eleitos anualmente, extinguindo-se quando não preencher seus fins ou quando o número de associados for inferior a dez. Os presentes estatutos podem ser reformados em qualquer época, em assembleia especialmente convocada. A atual diretoria consta dos estatutos. — A diretoria.

(C. 6.993 — 7-10-937 — 20\$400)

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DA POLÍCIA MUNICIPAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, tempo de duração indeterminado podendo fazer parte do quadro social os funcionários de qualquer categoria, nomeados, contratados ou designados da Polícia Municipal do Distrito Federal, ou de outras repartições municipais, tem por fim a união e assistência dos associados e beneficiá-los nos casos de matrimônio ou nascimento de filhos legítimos; patrimônio a constituir-se, não respondendo os associados subsidiariamente pelas obrigações da Associação que será administrada por uma diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo ou fóra dele; secretário e tesoureiro, e um conselho fiscal constituído de 3 membros, eleitos anualmente, extinguindo-se quando não preencher os seus fins, ou quando o número de associados for inferior a dez, podendo ser estes estatutos revistos em qualquer época em assembleia especialmente convocada. A diretoria atual consta dos estatutos.

A Diretoria.

(C. 6.994 — 7-10-37 — 26\$500)

AÇÃO PREVIDENTE DOS IMPRESSORES DA IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 4 de junho de 1937, nesta Capital, onde tem sua sede, sem prazo, capital a formar, tem por fim prestar benefícios aos seus sócios que, por enfermidade comprovada estiverem impossibilitados de exercer suas funções, mediante prévia sindicância. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dele) tesoureiro, procurador e um conselho fiscal de 3 membros. A ação só poderá ser dissolvida, quando se verificar que o número de sócios quites, em gozo dos seus direitos sociais, for inferior a 10, devendo os seus bens serem oferecidos a uma sua co-irmã. Os estatutos só poderão ser modificados depois de 2 anos.

A Diretoria.

(C. 6.792 — 7-10-37 — 20\$400)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA E. F. C. B.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, sem prazo, capital a formar, tem por fim defender os interesses dos seus associados. Será administrada por uma diretoria administrativa, composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dele); secretário geral e tesoureiro. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação só será dissolvida por uma assembleia geral a todos associados ou quando o número dos seus contribuintes ficar reduzido a menos de sete. Neste caso, liquidado o seu passivo, o saldo será entregue na forma que a assembleia determinar. Os seus estatutos poderão ser reformados por iniciativa da diretoria, com aprovação da assembleia geral.

A Diretoria.

(C. 6.793 — 7-10-37 — 20\$400)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 26 de janeiro de 1937, nesta Capital, (sede e fóro), sem prazo, capital a formar, tem por fim auxiliar pecuniariamente os seus associados em caso de enfermidade, prestando ainda outros benefícios conforme consta dos seus estatutos. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante ativo e passivamente em Juízo e fóra dele); vice-presidente; 1º e 2º

secretários; tesoureiro e procurador. A sua dissolução só se dará por impossibilidade de cumprir os fins a que se destina, depois de esgotados todos os recursos, se assim entender e resolver a assembleia geral expressamente convocada para esse fim. Aprovada a dissolução a assembleia nomeará uma comissão de 3 membros para proceder a exame minucioso de todos os bens sociais, inventariá-los e os converter em moeda corrente. Se houver saldo será dividido proporcionalmente entre os sócios quites.

A Diretoria.
(C — 6.794 — 7-10-37 — 25\$500)

INSTITUTO BENEFICENTE ECONÔMICO DO PESSOAL DAS REPARAÇÕES DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sede, sem prazo, capital a formar, tem por fim cooperar pela solidariedade, defesa e amparo dos seus associados, conforme programa constante dos seus estatutos. Será administrado por uma diretoria executiva e um diretório fiscal. A diretoria executiva compôr-se-á de presidente (que será o seu representante ativo e passivamente em Juízo e fóra dele) secretário geral e procurador. Os sócios não são responsáveis pelos compromissos sociais. A sua dissolução só se dará mediante uma assembleia geral extraordinária com a presença total dos associados e que mais de 2/3 votem nesse sentido. Nesse caso, liquidando o seu passivo o saldo será entregue na forma que a assembleia determinar.

— A diretoria.
(C. 6.795—7-10-37—22\$400)

GRÊMIO DAS FUNCIONARIAS PÚBLICAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado em 1 de agosto de 1937; com sede e fóro nesta Capital. Existência indeterminada. Reforma de estatutos e dissolução, por assembleia. Capital a constituir-se e em caso de dissolução será doado à associação de fins idênticos. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Administração: presidente, 1º e 2º secretárias e tesoureira e um conselho com três membros. Representa a sociedade em Juízo e fóra dele a presidente. Fins de interesse das funcionárias e beneficentes.

— A diretoria.
(C. 7.062—7-10-37—16\$300)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sede e fóro, só podendo ser admitidos como sócios os especificados em seu artigo terceiro; são seus fins fazer empréstimos a seus associados, contribuir para as despesas do funeral; prazo de duração ilimitado. Patrimônio a formar, não respondem os sócios subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair em nome da Associação, que será administrada por um presidente, que será seu representante judicial ou não, um secretário, um tesoureiro e um procurador, eleitos por três anos, só podendo estes estatutos serem reformados ou alterados cinco anos depois de sua aprovação.

— A diretoria.
(C. 7.061—7-10-37—18\$400)

CENTRO DOS FUNCIONARIOS LEGISLATIVOS

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada em 4-3-37, nesta Capital (sede e fóro). Os sócios (funcionários legislativos da União e Municipalidade) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo em número limitado. Administrada por uma diretoria, eleita pela assembleia geral, de cinco membros, sendo o presidente representante em Juízo ou fóra dele. Patrimônio a formar. Extinto, o passivo reverterá para o Monte-pio Municipal. Sem prazo de duração. Fins: defesa da classe e beneficência.

(C—7.066—7-10-37—12\$200.)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVENTUARIOS PÚBLICOS DA CAPITAL DA REPÚBLICA

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada em 8-11-36, nesta Capital (sede e fóro). Sem prazo. Patrimônio a formar. Número ilimitado de sócios, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Administrada por uma diretoria, quatro diretores, eleitos pela assembleia deliberativa, sendo presidente, representante em Juízo ou fóra dele. Fins: beneficência e defender interesses funcionários Municipalidade D. F., admitidos funcionários União. Dissolvida, irão bens para uma casa de caridade, conforme decidir assembleia.

(C—7.067—7-10-37—12\$200.)

CÍRCULO DOS FUNCIONARIOS DO ARSENAL DE GUERRA

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, em 5-3-36, onde tem sede e fóro. Duração ilimitada. Patrimônio a formar. Fins: defender os interesses da classe e beneficência. Administrada por um conselho: presidente (representant em Juízo ou fóra dele), secretário e tesoureiro-procurador, escolhidos todos em assembleia geral. Dissolvido, o patrimônio reverterá para a Santa Casa de Misericórdia do Rio. Não respondem os sócios (número ilimitado) pelas obrigações sociais.

(C—7.068—7-10-37—12\$200.)

SOCIEDADE DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DA CAPITAL FEDERAL

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, ilimitado número de sócios e duração ilimitada, defesa dos interesses dos seus associados, assistência administrativa, judiciária e médica. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por uma Comissão Executiva, composta de um presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um procurador, e um conselho fiscal constante de três membros, eleitos trienalmente, extinguindo-se quando assim resolver a assembleia geral ou quando ficar reduzida a um número de sócios inferior ao que determina a lei. A atual diretoria consta dos estatutos. Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1937. — O presidente, *Gualter Benedicto Azeredo Lopes*.

(C—7.069—7-10-37—19\$400.)

SOCIEDADE AUXILIADORA E BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS CIVIS

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, ilimitado número de sócios e duração ilimitada, são seus fins, amparo e defesa dos seus associados, concedendo-lhe auxílio para funeral e assistência judiciária, não respondendo os associados subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade. Será administrada por um Conselho Fiscal de três membros e Diretoria composta de presidente, secretário, tesoureiro e procurador, eleitos bianalmente, extinguindo-se se assim resolver mais de 3/4 dos seus associados, em assembleia geral. Sendo seu representante em Juízo ou fóra dele o seu presidente. Os estatutos poderão ser revistos em qualquer época em assembleia geral especialmente convocada para esse fim. A atual Diretoria consta dos estatutos. Rio, 7 de outubro de 1937. — *Agostinho de Souza Penido*, presidente.

(C 7.070 — 7-10-1937 — 24\$500)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIAO E DO DISTRITO FEDERAL

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 1 de julho de 1937, com número de sócios e duração indeterminados, são seus fins a união dos seus associados, prestando-lhes beneficências e defesa dos seus interesses, não respondendo os associados subsidiariamente pelos compromissos da Associação. Patrimônio a constituir-se. Será administrada por Conselho Fiscal constante de três membros e Diretoria composta de presidente, seu representante em Juízo ou fóra dele, secretário e tesoureiro, eleitos bianalmente, extinguindo-se quando não preencher seus fins ou quando o número de associados for inferior a dez. Os presentes estatutos poderão ser revistos e reformados em qualquer época, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim. A atual Diretoria consta dos estatutos. Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1937. — *Raymond Mario Maguinden*, presidente.

(C 7.071 — 7-10-1937 — 24\$500)

CENTRO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 3 de julho de 1937, ilimitado número de sócios e duração ilimitada, são seus fins, união dos seus associados, assegurando-lhes funeral no caso de falecimento e defender os interesses dos mesmos, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A sua Diretoria é composta de presidente (que é o seu representante em Juízo), secretário e tesoureiro. Os estatutos poderão ser revistos em qualquer época em assembleia especialmente convocada para esse fim. O Centro será extinto: a) quando não preencher os fins a que foi destinado; b), quando o número de associados for inferior a dez. Para os casos omissos nos estatutos a Diretoria estabelecerá regras a serem observadas até a primeira assembleia geral extraordinária. A atual Diretoria consta dos estatutos. Rio, 7 de outubro de 1937. — *Raymundo Penaforte Pereira*, presidente.

(C 7.072 — 7-10-1937 — 24\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO "ARL-CO"

(Sociedade Anônima)

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO "ARL-CO", REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1937

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, às 14 horas, em o prédio n. 102 da rua do Ouvidor, reuniram-se em assembléia geral, as pessoas que assinam a presente ata, subscritores do capital da Sociedade Anônima Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO".

Por unanimidade foi designado para dirigir os trabalhos o senhor José Quixadá de Aragão o qual convidou o incorporador Sr. Arlindo Fernandes Dias para secretário. Assim constituída a mesa, o presidente, dando início aos trabalhos, declarou que a assembléia tinha por objeto a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO" e mandou o secretário ler os documentos que tinha sobre a mesa e de seguinte teor:

Estatutos da Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO", Sociedade Anônima

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1º. Sob a denominação de Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO", Sociedade Anônima, fica constituída uma Sociedade Anônima regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A sociedade terá por objeto a importação e venda de veículos motores de qualquer natureza, máquinas em geral, pneumáticos e câmaras de ar. acessórios, bem como o comércio de tudo que for correlato ou que possa interessar a sociedade.

Art. 3º. A sede será na Capital Federal, e o prazo de duração indeterminado.

Art. 4º. — O capital social é de duzentos e cincoenta contos de réis, dividido em 250 ações, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ao portador, totalmente realizado.

Parágrafo único. A diretoria fica desde já autorizada a elevar o capital para quinhentos contos de réis promovendo a respectiva subscrição logo que julgue necessário e oportuno.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5º. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á em março de cada ano.

Art. 6º. As Assembléias serão presididas pelo diretor-presidente da Companhia, que escolherá um acionista para secretário e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por ação.

Parágrafo único. Os prazos de convocação e o quorum serão os legais.

CAPÍTULO III

DOS DIRETORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º. A diretoria será composta de tres membros: Presidente, Diretor Assistente e Diretor Secretário, eleitos por maioria de votos pelo prazo de seis anos; cada diretor caucionará cinco ações para exercer o cargo.

Art. 8º. É da competência do diretor presidente adquirir e alienar móveis e imóveis, hipotecar, transigir, renunciar e praticar enfim todos os atos que concernem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes, constituindo mandatários. Todos os compromissos assumidos pela Companhia em contratos, cheques, letras de câmbio, promissórias, duplicatas e quaisquer outras obrigações, serão sempre assumidas exclusivamente pelo diretor presidente, que será o representante legal da Sociedade tanto em juízo como fora dele.

Art. 9º. É da competência do diretor assistente e do diretor secretário promover a legalização das atas da assembléia e dirigir o arquivo legal da Companhia.

Art. 10. Os cargos de diretor assistente e diretor secretário não são remunerados sob qualquer título. O presidente, porém, perceberá o ordenado mensal de tres contos de réis.

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos por um ano.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DE INCORPORAÇÃO

Art. 12. Ao incorporador da sociedade, Sr. Arlindo Fernandes Dias e a seus herdeiros e sucessores, serão garantidos direitos de incorporação na forma dos artigos 13 e 14 dos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

DOS LUCROS

Art. 13. Os lucros líquidos apurados em balanços anuais serão distribuídos na forma seguinte:

30% (trinta por cento) para Fundo de Reserva;
30% (trinta por cento) para o incorporador Arlindo Fernandes Dias;
40% (quarenta por cento) para Dividendos e gratificações, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único. Os dividendos não poderão exceder de doze por cento sobre o valor do capital social. No caso, porém, que a quota atribuída a dividendos exceda o limite fixado de 12% (doze por cento), o saldo será levado a crédito da Conta de Reserva para Dividendos, afim de atender a estes nos anos sociais em que os lucros, por exíguos, sejam insuficientes.

Art. 14. Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio da mesma, depois de pagos todos os seus compromissos, será dividido entre os acionistas na proporção do capital investido, cabendo, entretanto, prioritariamente ao incorporador, trinta por cento desse patrimônio, independente de que porventura, lhe for atribuído em proporção ao seu próprio capital.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. A primeira diretoria será assim constituída:

Diretor presidente — Arlindo Fernandes Dias.

Diretor assistente — Nelson Muniz.

Diretor secretário — Jorge Edmundo Dias Souza Campos.

Parágrafo único. O primeiro Conselho Fiscal será assim constituído: José Quixadá de Aragão, Artur Martins Sampaio, Jaime C. de Vasconcelos, e suplentes os Srs. Vilobaldo Machado de Souza Campos, Durval Rodrigues da Cruz e Sávio de Almeida Gama.

Lista de subscritores de capital

Arlindo Fernandes Dias, incorporador, 40 ações, 40:000\$000; Vilobaldo Campos, 30 ações, 30:000\$000; Durval Rodrigues da Cruz, 35 ações, 35:000\$000; Themistocles Rocha Costa, 30 ações, 30:000\$000; Avelino Fernandes da Silva, 20 ações, 20:000\$000; Pedro de Cerqueira Lima, 10 ações, 10:000\$000; Jaime C. de Vasconcelos, 10 ações, 10:000\$000; Sávio de Almeida Gama, 10 ações, 10:000\$000; Jorge Edmundo Dias de Souza Campos, 5 ações, 5:000\$000; Fernando Pessoa de Queiroz, 10 ações, 10:000\$000; Eduardo Schlaepfer, 10 ações, 10:000\$000; Alfredo Dolabella Portella, 10 ações, 10:000\$000; José Gonçalves de Sá, 5 ações, 5:000\$000; Alfredo Curvello, 5 ações, 5:000\$; José Quixadá de Aragão, 5 ações, 5:000\$; Joaquim da Silva Peixoto, 5 ações, 5:000\$, Tancredo Fostes, 5 ações, 5:000\$ e Aristofanes Ferreira de Queiroz, 5 ações, 5:000\$000.

Recibo de depósito

Recebemos do Sr. Arlindo Fernandes Dias, na qualidade de incorporador da Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO", Sociedade Anônima, a quantia de 25:000\$000 que é o equivalente a 10% do capital social da referida Companhia. Assinado, Mário Petrucci e L. M. Filho, pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937.

Terminada a leitura dos documentos acima mencionados procedeu-se à votação, sendo aprovados os estatutos e demais atos relativos à constituição da Sociedade, ficando assim legalmente constituída a Sociedade Anônima Companhia Nacional de Importação e Comércio "ARL-CO". Em continuação declarou ainda o presidente que, de acordo com os estatutos aprovados, estava eleita a seguinte diretoria e membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes: Diretor presidente, Arlindo Fernandes Dias; diretor assistente, Nelson Muniz; secretário, Jorge Edmundo Souza Campos. Membros do Conselho Fiscal: José Quixadá de Aragão, Artur Martins Sampaio e Jaime C. de Vasconcelos, e para suplentes do Conselho Fiscal: Vilobaldo Machado de Souza Campos, Durval Rodrigues da Cruz e Sávio de Almeida Gama.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata da mesma. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada unanimemente e assinada pelos presentes. E eu, Arlindo Fernandes Dias, servindo de secretário, assinei e subscrevi.

Rio de Janeiro, seis de outubro de mil novecentos e trinta e sete.
— Arlindo Fernandes Dias. — Vilobaldo Machado de Souza Campos.
— Durval Rodrigues da Cruz. — Sávio de Almeida Gama. — Fernando Pessoa de Queiroz. — Jaime C. L. de Vasconcelos. — Eduardo Schlaepfer. — Alfredo Dolabella Portella. — José Gonçalves de Sá. — Jorge Edmundo Dias de Souza Campos. — Alfredo Curvello. — José Quixadá de Aragão. — Joaquim da Silva Peixoto. — Aristofanes Ferreira de Queiroz. — Tancredo Fostes. — Themistocles da Rocha Costa, p. p. — Pedro de Cerqueira Lima, p. p.

(C 7.060 — 7-10-37 — 198\$900).

S. A. TRANSPORTES RIO E MINAS

RETIFICAÇÃO

Na escritura de constituição da Sociedade, publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente, às paginas 20.140 e seguintes, no artigo 24º dos Estatutos onde se lê — No fim de cada no social, leia-se — No fim de cada ano social.

Na escritura de retificação e ratificação da de constituição, após a frase — "escritura essa que ainda não está registrada nem arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio", leia-se "e dessa escritura constam os estatutos sociais os quais eles outorgaram e reciprocamente outorgados, acordaram retificar da forma seguinte".

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Valores depositados	15.223.081\$650
Depósito de operações cambiais	100.142\$000
Letras e efeitos a receber	233.025\$960
Empréstimos em conta corrente	829.165\$360
Caixa	783.148\$970
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	842.247\$400
Letras descontadas	54.863\$700
Correspondentes do interior	6.609\$000
Diversas contas	142.907\$100
Juros e perdas	64.832\$220
	48.279.522\$420

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	33.600\$000
Títulos em caução e em depósito	15.223.081\$650
Depósitos em cobrança no interior	233.025\$960
Depósitos em conta corrente com juros	477.570\$600
Depósitos em conta corrente sem juros	1.097.885\$370
Depósitos a prazo fixo	98.059\$900
Letras a pagar	1.045\$630
Correspondentes do exterior	1.324\$800
Correspondentes do interior	470\$400
Diversas contas	113.758\$140
	48.279.522\$420

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — O contador, A. Carvalho. — Os diretores: Manoel Victorino Soares — Rodrigo Dias da Silva.

(C-6.988-7-10-937-65\$300)

BANCO ALEMÃO TRANSATLÂNTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Filiais no Rio de Janeiro, Bahia, Curitiba, Porto Alegre, Santos e São Paulo

Ativo

Letras descontadas	50.758.369\$854
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	82.083.089\$872
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	139.968.967\$151
Empréstimos em contas correntes	122.669.712\$626
Valores caucionados	20.106.999\$150
Valores depositados	207.922.356\$820
Caixa Matriz	17.127.791\$522
Agências e filiais no exterior	3.281.381\$540
Agências e filiais no interior	31.770.839\$393
Correspondentes do exterior	27.842.411\$080
Correspondentes do interior	6.617.869\$670
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	52.211\$000
Hipotecas	3.831.053\$500
Edifícios do Banco	10.000.000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	18.084.978\$000
Em outras espécies	13.377\$600
No Banco do Brasil	31.129.695\$900
Em outros bancos	9.024.821\$000
	54.252.872\$500
Diversas contas	371.531.605\$617
	1.149.817.531\$305

Passivo

Capital	14.000.000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000.000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	97.080.484\$926
Depósitos em contas correntes sem juros	9.182.834\$449
Depósitos a prazo fixo	92.825.590\$100
Depósitos em conta de cobrança do exterior	82.083.089\$872
Depósitos em conta de cobrança do interior	139.968.967\$161
Títulos em caução e em depósito	228.029.355\$970
Caixa Matriz	23.716.570\$950
Agências e filiais no exterior	2.531.457\$698
Agências e filiais no interior	41.853.720\$459
Correspondentes do exterior	28.029.355\$96
Correspondentes do interior	481.859\$410
Valores hipotecários	3.831.053\$500
Letras a pagar	4.901.508\$800
Diversas contas	370.222.744\$579
	1.149.817.531\$305

S. E. & O. — H. Stamer. — R. Bamberger.

(C-6.799-7-10-937-110\$200)

CRÉDITO COMERCIAL S. A.

BALANCETE MENSAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	3.501.393\$700
Móveis e Utensílios	14.281\$700
Diversas contas	10.771\$700
	3.526.446\$900

Total

Passivo

Capital	300.000\$000
Bancos	2.595.978\$700
Diversas contas	630.467\$200
	3.526.446\$900

Total

A. C. Gaspar, contador. — C. E. Rance, gerente.

(C. 7.059-7-10-1937-37\$700.)

ANNUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Edital

CONCURSO PARA DOCÊNCIA

De ordem do senhor vice-diretor, em exercício, e de acordo com o regulamento, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docência livre das cadeiras: Farmacognosia, Farmácia Galênica e Química Toxicológica e Bromatológica (7ª, 8ª e 9ª cadeiras do curso de Farmácia) e 1ª cadeira de Clínica Odontológica, 2ª cadeira de Clínica Odontológica e Prótese Dentária (7ª, 8ª e 9ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos para inscrição deverão apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de ser portador, pelo menos há três anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido, onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- c) provas de sanidade e de idoneidade moral;
- d) memorial, com demonstração da atividade profissional, de que trata o art. 83 do regulamento da Faculdade.

As provas terão início no mês de novembro do corrente ano.
Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 10 de agosto de 1937. — Prof. Archimedes Baillot.

Reconheço a firma retro do Dr. Archimedes Baillot.
São Paulo — Tabelionato Veiga, 16 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Ignacio C. da Veiga, substituto autorizado.

Reconheço a firma e o sinal do tabelião Ignacio U. da Veiga.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel, tabelião interino.

(C 6.072 — 17-8-37 — 874\$200 — 18 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A.

A V I S O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia Geral de Comércio e Finanças, S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Oxidador n. 68, 1º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Autorização para conversão de ações nominativas em ações ao portador; interesses gerais.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 6.786 — 5-10-1937 — 85\$700 — 5 vezes)

Acham-se à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Lei n. 48, de 4 de maio de 1937	2\$000
Renda (consolidação da legislação)	3\$000
Código de Minas e Águas	3\$000
Exames nas Escolas Superiores — Circ. 1937	1\$000
Tomada de Contas dos responsáveis à Fazenda Nacional — Instruções — Tribunal de Contas — 1937	1\$000
Selo Penitenciário	1\$000
Instruções para as eleições de 3 de janeiro de 1938	2\$000
Código Eleitoral — Lei n. 48, de 4 de junho de 1935	2\$000

Banco do Brasil

CUPÃO N. 65 DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 1904

Aviso que, a partir de 18 de outubro próximo, serão recebidos por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões de n. 65, do empréstimo acima citado, vencidos em 1 de abril do corrente ano.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20\$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixada no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

1 a 25.000	— Dia 18/10/37
25.001 a 50.000	— Dia 19/10/37
50.001 a 69.999	— Dia 20/10/37
70.000 a 100.000	— Dia 21/10/37
100.001 a 125.000	— Dia 22/10/37
125.001 a 150.000	— Dia 25/10/37
150.001 a 175.000	— Dia 26/10/37
175.001 a 200.000	— Dia 27/10/37

A partir de 18 de outubro vindouro, ficará suspenso, temporariamente o pagamento dos cupões vencidos até 1/10/1936, inclusive.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — Ayres de Miranda Montenegro, gerente.

Sociedade Anônima Quebra Frasco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 11 do corrente, às 15 1/2 horas, à rua da Alfândega n. 26, 3º andar, afim de deliberar sobre a alienação de imóvel social.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.028 — 1-10-1937 — 24\$500 — 4 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 13 do corrente, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de dar cumprimento às exigências formuladas pelos Departamentos Oficiais, com relação à assembleia geral extraordinária, realizada em 1 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 6.783 — 5-10-1937 — 66\$300 — 3 vezes)

Companhia Aliança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Aliança Industrial a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 101, terreo, para tomarem conhecimento da renúncia de um diretor.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da companhia, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.063 — 7-10-1937 — 40\$800 — 2 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

As 14 horas do dia 13 do corrente, na sede desta companhia, à rua do Rosário n. 116, 3º andar, se fará o sorteio de 1.471 das suas debentures, que serão resgatadas para a 30ª amortização do empréstimo que elas representam.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — Americo Ludolf, diretor-presidente.

(C 6.797 — 7-10-1937 — 9\$200)

Cooperativa do Centro dos Negociantes Alfaiates

Tornamos público, para ciência dos interessados, que, por efeito a reforma dos estatutos, votada em assembleia geral extraordinária em 21 de maio próximo passado, esta sociedade mudou de denominação, intitulando-se, a partir desta data,

COOPERATIVA DOS NEGOCIANTES ALFAIATES

A ata contendo a reforma acima aludida foi aprovada e arquivada na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura, e arquivada, também, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 13.373.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — Pela Cooperativa dos Negociantes Alfaiates. — Carlos Vaz de Carvalho, presidente.

(C 6.796 — 7-10-1937 — 41\$800)

Declaração

Declaro que perdi um diploma de dentista pela Escola Livre de Farmácia e Odontologia de Belo Horizonte.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. — Aristides de Oliveira.

Reconheço a firma de Aristides de Oliveira.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Lino Moreira, tabelião.

(C 6.999 — 7-10-1937 — 23\$500 — 3 vezes)

Declaração

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Artur Viana & Comp. Ltda., estabelecidos à rua da Alfândega n. 59, loja, nesta praça, comunicaram-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 24, de Manaus para o Rio de Janeiro, no vapor Campos Salles, vgm. 18/Ida, entrado em 25 de julho último, relativo a 50 fardos com 174 couros peixe boi sêcos marca "Indústria", embarcados por Peres Sabbá & Comp. e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — Heracito da Graça Araújo, vice-almirante, diretor.

(C 6.996 — 7-10-1937 — 55\$100 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe-regriño da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 \$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º — volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletórias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 9\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 5\$00

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 133, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	<i>Diversas públicas</i> (Regulamen- to das casas de) — Decreto n. 46.590, de 10 de setembro de 1923	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos	5\$000	<i>Dieta ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — De- creto n. 19.444, de 20 de no- vembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e loca- ção de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Adi- tamento)	2\$000	<i>Depósitos, Cauções, Caixas Eco- nômicas</i>	1\$000
De 1891	6\$000	<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei organica). ...	1\$500
De 1893	5\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Morceira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
De 1894	6\$000	<i>Distrito Federal</i> (Lei organica). ...	2\$000
De 1895	5\$000	E	
De 1896	5\$000		
De 1897	5\$000	<i>Estradas de rodagem e carroçá- veis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
De 1898	4\$000	<i>Estroda de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — De- creto n. 13.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1899	4\$000	<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1900	5\$000	<i>Exército</i> (Uniformes) — Decre- to n. 20.754, de 4 de dezem- bro de 1931	2\$000
De 1901	5\$000	<i>Exército</i> (Movimento dos qua- dros dos oficiais)	1\$500
De 1902	5\$000	<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organi- zação bancária	5\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de). ...	1\$000
De 1905	6\$000	<i>Ensino Secundário</i> (Organiza- ção) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
De 1906	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regulamen- tar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.458, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1907	7\$000	<i>Eletoral</i> (Formulário), por Jú- lio do Valle	8\$000
De 1908	7\$000	<i>Engenheiro, Arquitéto, Agri- mensor</i> (Profissão de) — De- creto n. 23.569, de 1934	1\$000
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

*Decisões da Corte Suprema, por
Bento de Faria, 1º volume ...*

Idem 2º — volume.....

Debentures (Estabelece a comu-
nhão de interesses entre os
portadores de) — Decreto nu-
mero 22.431, de 6 de feverei-
ro de 1933

*Desapropriação da União e Dis-
trito Federal* (Lei e Regula-
mento) — Decretos ns. 1.021,
de 26 de agosto de 1903, e
4.956, de 9 de setembro de
1903

Dôcas, portos marítimos, etc.
(Repertório da legislação so-
bre), por Caetano Júnior (M.)

*Dicionário Geográfico das Minas
do Brasil*, pelo Dr. Francisco
Inácio Ferreira

*Dicionário Histórico, Geográfico
e Etnográfico do Brasil* (Do
Instituto Histórico):

*Empregados no Comércio ou In-
dústria* (Indenização) — Lei
n. 62, de 5 de junho de 1935. ...

Escola Militar (Regulamento)
— Decreto n. 23.991, de 13 de
março de 1934

Educação e Saúde Pública —
Lei n. 378, de 13 de janeiro
de 1937.

F

Faturas consulares — Decreto
n. 11.039, de 1920

Fazenda Nacional (Organização
dos Serviços da) — Decretos
ns. 15.210, 15.218, 15.219 e
15.220, de dezembro de 1921. ...

Fazenda Nacional (Organização
da) — Decretos ns. 24.036 e
24.144, de 26 de março e 16
de abril de 1934

Formação Econômica do Brasil,
pelo Dr. Vitor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolfo
Teófilo

*Funcionários Federais e Con-
tratados* (Nomeação) — De-
creto n. 18.088

Falências (Lei de) — Decreto
n. 5.746, de 9 de dezembro
de 1929

Férias a operários e empregados
— Decreto n. 19.808, de 28
de março de 1931

*Férias dos empregados no co-
mércio, empregados bancários
e de instituições de assistên-
cia privada* — Decreto núme-
ro 23.103

*Férias dos empregados das in-
dústrias sindicalizadas* — De-
creto n. 23.768

Fundo de Educação e Saúde ...

Frutas Cítricas (Comércio e Ex-
portação)

Funcionários Públicos (Comis-
são Revisora de Afastamento)
— Decreto n. 251, de 4 de
agosto de 1935

Filosofia da fase colonial

G

Gêneros alimentícios (Falsifi-
cações dos). Penalidades ...

*Geologia e suprimento d'água
subterrânea no Piauí e parte
do Ceará*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 327

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do C.R.P.II, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Indústria e de Comércio:

Processos ns.:

N. 20.520-35 — Termo 39.772 — Marca: FABRICA DE FOGÕES PROGRESSO — Recorrentes, Aires Figueirôa & Comp.; recorridos, L. B. de Almeida & Comp., e o D.N.P.I.

N. 12.968-35 — Termo 37.761 — Marca: IONA — Desositante e recorrente, Ubaldo Massara.

N. 17.237-37 — Termo 38.973 — Título: A REJANE — Recorrentes, Mappin Stores (do Brasil) Ltda.; recorridos, Costa Silva & Comp., e o D.N.P.I.

N. 4.807-36 — Termo 42.378 — Marca: QUINA PETROLEO ANTISEPTICO — Recorrentes, M. Tébaro; recorridos, Aureo Barros e o D.N.P.I.

N. 6.058-36 — Termo 42.692 — Marca: RION — Recorrente, Borba, Miranda & Comp. Ltd.; recorridos, João Eisenstadter e o D.N.P.I.

N. 43.264-36 — Termo 44.445 — Marca: EMULSOL — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil e o D.N.P.I.

N. 14.247-36 — Termo 44.720 — Marca: TETA — Recorrentes, Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra; recorridos, o D.N.P.I.

N. 14.249-36 — Termo 44.722 — Marca: KAPA — Recorrentes, Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra; recorridos, o D.N.P.I.

N. 17.148-36 — Termo 45.483 — Marca: POPEYE — Recorrentes, Paramount Filmes (S.A.) Inc. e King Features Syndicate Inc.; recorridos, Dr. Gervasio Pinto de Oliveira e o D.N.P.I.

N. 21.558-36 — Termo 46.599 — Marca: CITRAMIL — Depositante e recorrentes, Ramos, Cardoso & Comp. Ltda.

N. 26.885-36 — Termo 48.062 — Marca: VAP — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorridos Renato Palestino Momana & Comp., e o D.N.P.I.

Privilégios de invenção:

Processos ns.:

N. 49.440-35 — Termo 15.858 — Privilégio: Um novo processo de limpeza e desobstrução de canos para água potável ou não — Depositante e recorrentes, Sociedade Hidroflux Ltda.

N. 16.515-36 — Termo 17.233 — Privilégio: Aperfeiçoamento em tampas para recipientes com boca de orla saliente, tais como garrafas, frascos e semelhantes — Depositante e recorrente, Cander Limitada.

N. 26.942-36 — Termo 17.842 — Model. Ind.: Um acondicionamento para guloseimas — Depositante e recorrente, Gerhard Rochocz.

N. 28.192-36 — Termo 17.895 — Privilégio: Novo meio de aproveitamento do papelão na pirogravura — Depositante e recorrente, Carmen Cahn Pedreira.

ATA DA 175ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os membros, realizou-se a centésima setuagesima quinta sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a falta de expediente, passou-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.232 — Processo 6.372-35 — Termo 15.125 — Privilégio: Novo processo de fazer tecidos felpudos. Dep. e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanvettor e o D.N.P.I. De acordo com o parecer do auditor, converteu-se o julgamento em diligência,

afim de serem novamente ouvidos os consultores técnicos do D.N.P.I., acerca do parecer exarado pelo Dr. Martins Costa e das novas razões aduzidas no processo. A propósito, o Conselho autorizou o diretor do D.N.P.I. a adotar, por norma, a audiência dos técnicos, sempre que os processos, baixando em diligência, contiverem matéria não apreciada anteriormente pelos técnicos.

N. 1.595 — Processo 26.588-35 — Termo 41.260 — Marca: DROGARIA AMERICANA — Dep. e recorrente, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Elekeiroz, S.A., e o D.N.P.I. Pela recorrida, falou o agente oficial A. Iohmann. Deu-se provimento.

N. 1.442 — Processo 20.486-35 — Termo 39.770 — Marca: A HELVETICA — Deps. e recorrentes, Martins & Firado; recorridos, The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Ltd., e o D.N.P.I. Deu-se provimento.

N. 1.596 — Processo 9.243-36 — Termo 40.837 — Privilégio: Novo aparelho molhador de selos e outros papeis. Dep. e recorrentes, Sebastião Silveira; recorridos, D.N.P.I. — Negou-se provimento.

N. 1.597 — Processo 14.956-36 — Termo 47.150 — Privilégio: Um dispositivo de máquina para descascar nhamona, amendoim e similares. Dep. e recorrente, Antônio Luciano; recorridos, D.N.P.I. — Deu-se provimento.

N. 1.598 — Processo 24.814-35 — Termo 40.814 — Título de estabelecimento CASA EDISON — Dep. e recorrente, Fred Figner; recorridos, A. B. Dick Company; Thomas A. Edison Incorporated e o D.N.P.I. Pelos recorridos falaram, respectivamente, os advogados Thomas Leonardos e Cesarino Alvim. — Negou-se provimento.

N. 1.599 — Processo 2.443-36 — Termo 41.914 — Título de estabelecimento, CASA LUCAS — Recorrente, Joseph Lucas Ltd.; recorridos, A. Malhão & Comp., e o D.N.P.I. O Conselho, de acordo com o parecer do auditor, resolveu devolver o processo ao D.N.P.I. para o fim de ser ali arquivado, de acordo com o art. 6º, do decreto 22.990, de 1933.

N. 1.600 — Processo 4.149-36 — Termo 42.267 — Marca: RICHMOND — Dep. e recorrente, Comp., Souza Cruz; recorridos, D.N.P.I. — Negou-se provimento.

N. 1.601 — Processo 5.466-36 — Termo 42.512 — Marca: "B" — Dep. e recorrente, Premier-Pabst Corporation; recorridos, D.N.P.I. Pela recorrente, falou o advogado Thomas Leonardos. — Negou-se provimento.

N. 1.602 — Processo 23.434-35 — Termo 40.464 — Título de estabelecimento PERFUMARIA JASMINOL — Recorrentes, Irmãos Azevedo; recorridos, Manuel de Castro Lessa e o D.N.P.I. Pela recorrente, falou o agente oficial Ipanema Moreira. — Negou-se provimento.

N. 1.603 — Processo 25.297-35 — Termo 40.943 — Marca: CREME DE LAMÃO — Dep. e recorrente, Lotas do Brasil, Ltda.; recorridos, Comp., de Perfumarias Beijaflôr, S.A. e o D.N.P.I. Contestou o recurso o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento.

Exgotada a pauta, encerram-se os trabalhos. O Sr. presidente convocou a próxima reunião para sexta-feira, 17 do corrente, quando serão julgados os seguintes.

Recursos

N. 1.403 — Processo 304-36 — Termo 41.338 — Título de estabelecimento DROGARIA AMERICANA — Recorrente, Elekeiroz, S.A.; recorridos, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda., e o D.N.P.I.

N. 1.556 — Processo 20.826-35 — termo 39.886 — Marca: "Café único" — Recorrentes, Ferreira Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, A. Gomes da Costa & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.758 — Processo 25.843-35 — termo 41.065 — Marca: "Akoina" — Recorrente, Chemisch Fabrik von Heyden, A. G.; recorridos, Alberto Marcellos Ribeiros e o D. N. P. I.

N. 1.605 — Processo 20.640-35 — termo 15.925 — Modelo industrial: um novo e original desenho industrial impresso ou estampado a tinta ou a pirogravura e aplicado em assento de madeira para cadeiras — Dep. e recorrente, Rodolfo Altrich; recorridos, D. N. P. I.

N. 1.606 — Processo 19.140-36 — termo 47.017 — Privilégio: um máquina para efetuar uma, duas ou mais dobras em papel ou material análogo — Recorrente, Gebrüder Brehmer; recorridos, Hans Albrecht e Valentim Zimmerman e o D. N. P. I.

N. 1.607 — Processo 18.482-36 — termo 17.085 — Privilégio: um motor com auto-aquecimento — Dep. e recorrentes, Euangelos Mittaraki e Crestes Joaquim Alves de Oliveira; recorridos, o D. N. P. I.

N. 1.608 — Processo 11.787/36 — termo 16.912 — Privilégio: aperfeiçoamentos em processo para a fabricação de papelão ou folhas de papel ondulado — Dep. e recorrente, Stein-Hall Manufacturing Co.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.609 — Processo 25.858/36 — termo 16.112 — Privilégio: um aparelho para reproduzir no interior das locomotivas, carros, etc. — Recorrente, Varenigta Eisembahn-Signalwerke G. m. b. H.; recorrido, Hildebrando Castelar Rodrigues e o D. N. P. I.

N. 1.610 — Processo 7.498/36 — termo 43.365 — Marca "Azu-Bit" — Dep. e recorrente, Theodor Wolfgang Hacker; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.611 — Processo 3.060/36 — termo 42.003 — Marca "Coqueiro" — Dep. e recorrentes, Cabral, Silva e Lacerda; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.612 — Processo 7.667/36 — termo 43.085 — Marca "Aris-Stocel" — Dep. e recorrente, Laboratório Ariston Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.613 — Processo 8.053/36 — termo 43.181 — Marca "Rio Ave" — Dep. e recorrente, M. Gonçalves Macedo; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.614 — Processo 6.936/36 — termo 42.914 — Marca "Pa-ustral" — Dep. e recorrentes, Albino Fialho & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.615 — Processo 5.031/36 — termo 42.411 — Marca "Ortho-Gynol" — Dep. e recorrentes, Johnson & Johnson do Brasil; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.616 — Processo 2.506/36 — termo 41.920 — Marca "Malto" — Dep. e recorrente, Cervejaria Lusitania Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.617 — Processo 14.839/36 — termo 38.314 — Título de estabelecimento "Bar Carioca" — Dep. e recorrentes, Teixeira Rocha & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.618 — Processo 9.906/35 — Recurso contra o arquivamento da marca internacional n. 88.102, "Amphoprophyl" — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, Anglo-Dennis Ronché e o D. N. P. I.

N. 1.619 — Processo 3.697/36 — termo 42.148 — Título de estabelecimento "Edifício Lido" — Dep. e recorrente, Companhia Brasileira de Cinemas; recorridos, S. A. Viagens Internacionais e o D. N. P. I.

N. 1.620 — Processo 5.386/36 — termo 42.907 — Marca "Aurea" — Dep. e recorrentes, Aron & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.621 — Processo 20.370/35 — termo 39.717 — Título de estabelecimento "Casa B. S. A." — Recorrente, The Birmingham Small Arms Co. Limited; recorrido, José Pinto Soares e o D. N. P. I.

E, de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — Dermeval Lessa. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

UMA PORTARIA DO SR. MINISTRO DO TRABALHO (*)

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo ao que, baseado no art. 4º, inciso XIII, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, expôs o diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial no processo DCE 11.241, de 1937, resolve mandar que o arquivamento de processos referentes a pedidos de concessão de patentes de invenção ou registro de marcas de fábrica ou comércio, previsto no artigo 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, por inobservância dos prazos no mesmo decreto estabelecidos, se efetue na conformidade das seguintes normas, extensivas ao arquivamento de processos que incorram na mesma falta e concernam a pedidos de concessão de patentes de desenho ou modelo industrial ou de registro de nome comercial ou título de estabelecimento.

Art. 1º Incidindo os processos em arquivamento por falta de apresentação, no prazo legal, do instrumento de mandato, serão notificados os mandatários para que o exibam dentro do prazo de trinta dias, contados da respectiva publicação.

Art. 2º Permite-se o prosseguimento do processo, si se verificar que, dentro do prazo de noventa dias, contados da data do depósito foi o mandato outorgado e devidamente legalizado e feita de modo expresso a ratificação dos atos anteriormente praticados.

Art. 3º Aos processos já arquivados é aplicável a disposição do artigo anterior, desde que os interessados requeiram dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, o prosseguimento respectivo, e, com relação às partes de fábrica ou comércio e títulos de estabelecimento comercial, uma vez que, mediante nova busca, fique verificado que o prosseguimento não ofenderá o direito de terceiro, decorrente da apresentação de outro pedido de registro durante o período em que o processo esteve paralisado.

Art. 4º Em todos os casos de que trata a presente portaria, será previamente satisfeita a taxa de prorrogação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 6 de outubro de 1937

Privilégios de invenção

Leodomiro Inácio Brum "Um aparelho de ação mecânica química, aplicável a motores de automóveis e similares construídos para usar como carburante, destinado a permitir o uso do álcool motor em substituição à gasolina, denominado "Dosaralco Th Brum". (termo n. 1 de Minas Gerais — processo 4.518-34). — Indeferido, de acordo com o laudo do Instituto de tecnologia, por não se tratar de matéria privilegiável.

Damasio de Albuquerque "Aperfeiçoamentos em sistemas indicadores de nível em uma caixa depósito ou reservatório d'água". (termo n. 17.480). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Metals Disintegrating Company Inc. "Aperfeiçoamentos em pastas pimentares metálicas". (termo n. 18.404). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alberto Pinho de Carvalho "Uma caixa de anúncio para o meio-fio dos passeios das ruas e soleiras das portas de entrada das casas" (termo n. 18.558). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923 por estar irregularmente formulado.

Guido Del Panta "Aperfeiçoamentos em campos regulamentares do jogo de bolas" (termo n. 18.646). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Sociedade Técnico Importadora Ltda. "Aperfeiçoamentos em carreteis para fitas de máquinas de escrever". (termo n. 18.694). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

E. Réa & Cia. Ltda "Um novo tipo de fogão a gás com uma boca provida de acendedor a gás para queimar carvão vegetal ou mineral" (termo n. 18.701). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft "Processo de obtenção de compostos formaldehído-bisulfônicos Amino-substituídos de arsenobenzos" (termo n. 18.729). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

"Montecatini" Società Generale Per L'Industria Mineraria Ed Agricola "Um processo para tornar fibras artificiais, produzidas a partir de caseína, adequadas para o tingimento com corantes ao cromo". (termo n. 18.792). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Oréstes Boaventura Vescovi "Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar arroz" (termo n. 18.864). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Knoll A. G. Chemische Fabriken "Processo para obter do suco lateo da lactuca virosa um remédio durável e solúvel em água" (termo n. 18.906). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Wilhelm Steuer "Um cinzeiro com fechamento automático" (termo n. 18.797). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Gustav Mendelssohn "Novo dispositivo para fechar tubos de bisnagas e semelhantes" (termo n. 18.801). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Rainerio Caibucati "Uma estante dormitório" (termo n. 18.802). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alves & Irmãos "Uma caixa para acondicionamento de folhas de papel carbono" (termo n. 18.809). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Desenho ou modelo industrial

Diamantino Silva "Um novo modelo de mesa" (termo numero 18.753). — Indeferido, por faltar ao pedido os característicos exigidos no art. 1º do Decreto 24.507, de 1923.

Garantia de prioridade

Leo Weiner "Redutor de estações" (termo n. 19.368). — Deferido.

Arnoldo Rosomayer "Um novo processo aperfeiçoado para revestimento de telas cinematográficas ou similares, melhorando os efeitos de nitidez e luminosidade da projeção" (termo n. 19.374). — Deferido.

Exigências

Eduardo Guile Filho (termo n. 18.661). — Apresente novos desenhos.

(*) Reproduzido por ter sido publicada com incorreções, conforme retificação constante do Diário Oficial de 4 de outubro de 1937.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de outubro de 1937

Exigências

Gustav Tonagel e George Kunze (térmo n. 18.493), Charles Luwaert (térmo n. 18.617) e Alberto Fontes (térmo n. 18.969). — Cumpram a exigência do técnico.

Artur Meissner (térmo 18.921) e Omar Xavier (térmo numero (térmo n. 18.863). — Apresentem amostras.

Zizenando Rodrigues de Almeida (20.894-37) e George Wolf (21.302-37). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Sebastião Silveira e Pedro Guilherme Waack (térmo numero 17.620). — Junte-se e volte ao Dr. Mário de Souza.

Alvaro Soares Brandão e Francisco Marcondes Vieira (térmo n. 18.605). — Junte-se e volte ao Dr. Fálviano de Andrade, fazendo-se oportunamente as anotações.

Colônite Limitada (térmo n. 19.006). — Junte-se e ouça-se o Dr. Galiez Filho.

The Permutit Company (térmo n. 19.331). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Ted Maxwell Harvey (térmo n. 19.332). — Junte-se

Comprovação de uso efetivo

International Harvester Company (24.036-37) e Johan Wal-fred Swendsen (24.037-37). — Deferidas.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de outubro de 1937

Exigências

Republic Steel Corporation (marca 6.759). — Apresente o certificado.

J. Paim & Comp. (proc. 22.509-37 — junto ao termo 29.722). — Preste esclarecimentos.

Padrão, Melo & Comp. (térmo 47.574). — Selem devidamente os documentos apresentados.

Pillat & Viana (térmo 50.554). — Paguem a taxa de prorrogação e satisfaçam a exigência quanto à retificação dos atos.

Féira de Asclépios, Ltda. (23.414-37 — junto ao termo 48.990) e Bruno Bobbio (térmo 50.568). — Satisfaçam a exigência do arquivio.

Gardano & Comp. Ltda. (térmo 33.350) e O. Pianção (térmo 50.557). — Apresente novos exemplares nos termos da informação.

Pinheiro Lima & Comp. Ltda. (térmo 50.346). — Satisfaça a exigência constante da informação.

The Sherwin-Williams Company (térmo 54.277). — Satisfaça a exigência quanto à retificação dos atos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Leurgio Cordêiro dos Santos (22.847-37 — junto à marca número 36.904). — É convidado a comparecer a este Departamento, afim de selar devidamente os documentos de fls. 50 e 51.

J. F. da Costa Júnior (termos 43.999, 44.001 e 44.000 — marcas "KARÚ"). — Compareça à Secção de Marcas para efetuar o pagamento das taxas de expedição do certificado.

TRÉPLICA

Romêo Rodrigues (22.517, de 13-9-37 — apresentou tréplica à réplica apresentada pelo Sr. Luiz Ipanema Moreira, ao seu pedido de caducidade da marca "HEXAGONO", de Berna n. 58.115).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo artigo 1º, letra b do decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

15.491 — William L. M. Jones.

16.546 — Ole Heye.

16.983 — International General Electric Company Incorporated.

17.094 — Maurício Vilela.

17.376 — Iboré Perf de Freitas.

17.482 — Vinícola Suzanense Ltda. "Sovis

17.691 — João Gellacie.

17.904 — Paulo Gloss.

18.084 — A Robert Wieland.

18.227 — Georg Hossenfelder.

18.308 — Jean Loumiet & Lavigne

18.348 — Fritz Hoffman.

18.365 — Chauncey Chemical Corporation.

18.374 — Max Ruping.

18.395 — Llopart & Comp.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente. (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 17.374, de 31-8-936.

Estevam Kovack' — Estado de Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a descascadores de café" (privilégio de invenção).

Em resumo reivindicado como pontos característicos da invenção:

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a descascadores de café caracterizados por serem as nervuras do cilindro descascador, sucessivamente, quatro em posição horizontal e quatro diagonalmente, simetricamente dispostas.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativo a descascadores de café como reivindicados em 1, caracterizados por apresentarem dois discos superpostos, em rotação, entre os quais se dá o vasamento do café, com a distância regulável, para a seleção devida.

3 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a descascadores de café, como reivindicados em 1 e 2 caracterizados por apresentar em contacto, com regulagem da distância devida, com o cilindro do ponto 1, um disco destinado a evitar a saída de qualquer grão não descascado, aperfeiçoamentos estes que importam em maior rendimento, facilidade no funcionamento e de fabricação, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 17.773, de 20-11-1936.

Novocol Chemical M. F. G. Co., Inc. — Nova York.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em seringas hipodermicas, recipientes de medicamentos para as mesmas, e o processo da sua preparação": (Privilégio de Invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em seringas hipodermicas, e recipientes de medicamentos para as mesmas, que consistem em formar a seringa com um recipiente em forma de cartucho destinado a conter medicamentos não dissolvidos, sendo esses medicamentos dissolvidos depois quando necessários para injeções, por meio de liquido puxado para dentro do cartucho pelo próprio embolo da seringa e expellido, pelo mesmo embolo, no momento de se aplicar a injeção.

2 — A seringa de acôrdo com o ponto 1, em que o recipiente em forma de cartucho propriamente dito e contendo o medicamento a dissolver, é fechado em baixo por um diafragma perfurável, e em cima pela cabeça do embolo, sem a haste respectiva não podendo receber a mesma haste quando a seringa tenha de servir.

5 — A seringa de acôrdo com o ponto 2, em que o diafragma perfurável está preparado para receber o bloco que suporta a canula ou agulha curta de perfuração, fixando assim este bloco à extremidade inferior do cartucho; em que este bloco suporta por sua vez o bloco da agulha de injeção, de forma que esta agulha e a canula formam o canal destinado à sucção do liquido que tenha de dissolver o medicamento contido no cartucho, e a expulsão do mesmo medicamento já dissolvido quando tenha de ser injectado, em que a cabeça do embolo póde ter umas ranhuras circumferenciais para receberem um agente neutro, glicerina por exemplo, que facilita os movimentos do mesmo embolo descendo e subindo no cartucho; o em que a cabeça do embolo póde ficar normalmente quasi no fundo do cartucho de modo a formar com este fundo uma câmara estreita onde os medicamentos não dissolvidos fiquem acomodados de maneira a não poderem sacolejar no cartucho.

4 — A seringa de acôrdo com os pontos anteriores, em que tanto o diafragma perfuravel como a cabeça do embolo são protegidos por capsulas que se removem quando se tenha de preparar a seringa para servir.

5 — A seringa de acôrdo com o ponto 1, compreendendo um envoltorio exterior em forma de cartucho para alojar o cartucho continente de medicamentos e destinado a dissolver e expellir os medicamentos já dissolvidos, constituindo o conjunto uma seringa hypodérmica substancialmente como descrita e com referencia aos desenhos.

6 — Um processo de acondicionar medicamentos para injeções hipodérmicas que consiste em dispor o medicamento não dissol-

vido em um recipiente alongado, fechando uma das extremidades do recipiente com um elemento perfurável por agulha ou canula e fechando a outra extremidade com um embôlo deslocável.

7 — O processo de acção com o ponto 6, em que o medicamento é impedido de sair do cartucho ou recipiente, sendo para isso confinado num espaço limitado entre a cabeça do embôlo e o fechamento do fundo do mesmo recipiente.

8 — O recipiente aplicado a seringas hipodérmicas, em forma de cartucho ou de ampola, construído substancialmente como descrito, com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o art. 58 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.264 de 19 de Dezembro de 1925, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 12 de Agosto de 1936, sob n. 95.525.

Térmo n. 19.484 de 4 de outubro de 1937.

Joseph Monforts e Jerôme Coussemont — Alemanha e Bélgica.

Pontos característicos da invenção do "Processo e aparelho para preparar estopa, palha emaranhada ou semelhantes". (Patente de Invenção).

1º) Processo para preparar estopa, palha emaranhada ou semelhantes, sob emprêgo do princípio de oscilação, caracterizado pelo fato do material em tratamento, o mais possível elasticamente rompido, ser primeiramente reprezado para formação de uma rede, depois trabalhado sob condução em zing-zag por sobre rolos rilhados elásticos engrenados com trilhos oscilatórios montados elasticamente, em seguida estirado, então novamente trabalhado por meio de trilhos oscilatórios elasticamente montados, outra vez estirado levemente e finalmente novamente desfeito por puxamento por meio de rolos batedores ou semelhantes que vem a engrenar-se elasticamente sobre a rede de estopa.

2º) Aparelho para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos trilhos oscilatórios (5) estarem montados elasticamente e pelo fato de rolos rilhados (7) trazidos ao engrenamento elástico entre si por meio de molas (8) ou semelhantes, estarem dispostos concentricamente aos tambôres oscilatórios com os seus mancais deslocáveis, juntamente com esteiras sem fim (9) que cobrem os ditos rolos como condutores da rede de estopa aos tambôres.

3º) Aparelho como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de na disposição de diversos tambôres oscilatórios (C,E) estes serem reguláveis com relação de um para outro e ligados entre si por meio de uma concha (10) de tal modo que a rede de estopa (W) por ocasião de ser transportada sobre a concha (10) possa ser estirada.

4º) Aparelho como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de na saída (F) do último tambor oscilatório se encontrarem montados entre si um rôlo batedor (16), um rôlo (15) de retirada da rede e a este ligada uma concha (11) ou semelhante apoiada elasticamente de tal modo que a quina batente e a extremidade livre da concha possam vir a efetuar elasticamente uma contra a outra.

Finalmente, reivindica os benefícios da convenção internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 2 de Outubro de 1936 sob o n. M. 135, 577 VII/29ª

Térmo n. 19.198, de 6 de outubro de 1937.

Roberto da Mota Macedo — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um disco giratório de papelão superposto a um octógono também de papelão, dispostos de tal forma que se destinarão à propaganda do turismo nas cidades. (Medição de utilidade.)

Reivindicações:

Como pontos característicos da invenção reivindico:

1 — Um disco giratório de papelão superposto a um octógono também de papelão, dispostos de tal forma que se destinarão à propaganda de turismo nas cidades, serve para facilitar a permanência do turista no Brasil, proporcionando-lhes meio fácil, rápido, estético e patriótico de encontrar diversões e utilidades.

2 — Um disco giratório de papelão superposto a um octógono também de papelão dispostos de tal forma que se destinarão à propaganda do turismo nas cidades, caracterizado na forma acima, consiste-se de um círculo e de um polígono concêntricos conforme se acha substancialmente escrito e demonstrado nos desenhos inclusos.

Térmo n. 19.499, de 6 de outubro de 1937

Henrique Sepearu — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um novo processo de pintura imitando mármore. (Privilegio de invenção.)

Reivindicações:

Como ponto característico da invenção, reivindica um novo processo de pintura imitando mármore, baseado na propriedade que têm as gotas de tinta a óleo ou verniz, ao caírem na água de produzir na superfície uma película de tinta com formações comparáveis ao mármore, formações estas, que ficam aderentes a qualquer superfície lisa ou não, desde que se junte uma das faces do objeto a ser pintado à superfície da água podendo ser os objetos transparentes como vidro ou celuloide, ou opacos, como madeira, folha de ferro galvanizada ou simples folha de Flandres como descrito no relatório.

Térmo n. 19.500, de 6 de outubro de 1937.

Jorge Malheiros Braga — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um aparelho para desinfecção ou desodorização de detritos orgânicos aplicável aos tubos condutores do lixo de edifícios de habitações coletivas e outros. (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho para desinfecção ou desodorização de detritos orgânicos, aplicável aos tubos condutores do lixo de edifícios de habitações coletivas e outros, caracterizado por um depósito cilíndrico de fundo côncavo, provido de tampa e suportado numa caixa ou armação, tendo citado depósito, uma válvula para regular a passagem do líquido contido no depósito e um crivo para espargir o mesmo líquido; sendo que a referida válvula é fechada pela ação, constante de uma mola contra-pêso, ação essa que é superada em sentido contrário pelo peso do lixo atirado no tubo condutor, atuando num disco articulado disposto a guisa de uma prateleira falsa um pouco acima do depósito do lixo, disco esse que uma vez abaixado reteza um cabo que abre a válvula do depósito.

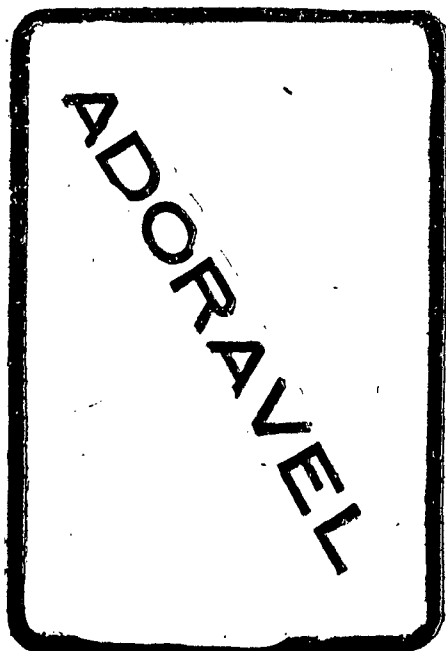
2 — Um aparelho para desinfecção ou desodorização de detritos orgânicos, aplicável aos tubos condutores do lixo de edifícios de habitações coletivas e outros, tal como foi descrito com relação aos desenhos que acompanham o relatório.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 11 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923).
 Patente único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.895, de 2-10-37

J. Pereira & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Laticínios

Térmo n. 54.896, de 2-10-37

Pinheiro, Braga Ltda. — Capital Federal



Classe 1 — Amônia anidrica, gaz sulfuroso, clorureto de metila e semelhantes

Térmo n. 54.897, de 2-10-37

United States Rubber Company — Estados Unidos da America

AMAZON

Classe 30 — Corréia de borracha

Térmo n. 54.898, de 2-10-37

Burroughs Adding Machine Company — Estados Unidos da America

Burroughs

Classe 17 — Móveis e utensílios para escritório, com exclusão de móveis caseiros, e máquinas comerciais como máquinas de calcular, de escrita de contadores e de escrituração comercial, caixas registradoras, máquinas de escrever, e suas partes e acessórios, e fitas de tinta, papel e papel carbono, incluindo porém cadeiras, mezas, tais como de escritório e para livros de escrituração, pedestais (ou estantes), para máquinas comerciais, gavetas para dinho, bandejas, tais como bandejas para livros de escrituração e de arquivo, porta faturas, estantes (ou suportes) para livros, e suas partes.

Térmo n. 54.899, de 2-10-37

Unites States Rubber Company — Estados Unidos da America

AMAZON

Classe 58 — Mangueira de borracha

Térmo n. 54.900, de 2-10-37

International Projector Corporation — Estados Unidos da America

Super Simplex

Classe 8 — Máquinas para projecção cinematográfica e partes respectivas

Térmo n. 54.901, de 2-10-37

International projector Corporation — Estados Unidos da America

Simplex

Classe 8 — Aparêlhos para cinematografia e acessórios

Térmo n. 54.904, de 2-10-37

Laboratório Martius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas

Cuprosteril
Laboratório Martius Limitada
Estado de Minas Geraes

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.905, de 4-10-37

Soto Maior e Comp. — Capital Federal

REALENGO

Classe 23 — Brim

Térmo n. 54.906, de 4-10-37

Salgado & Comp. — São Paulo

FAVELA

Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas e charutos

Térmo n. 54.907, de 4-10-37

Germano Hamer — Capital Federal

LUSTROP

Classe 1 — Preparados para serem usados na indústria de calçados

Térmo n. 54.908, de 4-10-37

The Revlon Nail Enamel Corporation — Estados Unidos da América

Revlon

Classe 48 — Esmalte para as unhas, polimento para as unhas, carmin (rouge) para os lábios, carmin (rouge) para o rosto, pó para o rosto, pó de talco, pasta para os dentes, água para toucador, perfumes, crêmes gordurosos (col creams), crême evanescente (vanishing cream), bolsinha de cheiro para a pele (skin sachet), loção para o rosto, lama para máscara de beleza e crême para sombrear os olhos.

Térmo n. 54.909, de 4-10-37

Remington, Inc. — Estados Unidos da América



Classe 8 — Maquinismos refrigeradores e para fazer gelo

Térmo n. 54.910, de 4-10-37

Burroughs Adding Machine Company — Estados Unidos da América

BURROUGHS

Classe 17 — Máquinas de somar e classificar (Renovação)

Térmo n. 54.911, de 4-10-37

Eli Lilly and Company — Estados Unidos da América

SECONAL

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 54.912, de 4-10-37

Forhan's Nuplate Dental Company, Incorporated — Estados Unidos da América

NU-PLATE

Classe 10 — Material plástico que endurece para dar nova base e reajustamento, afim de manter uma adaptação perfeita das dentaduras postizas às gengivas contraídas.

Térmo n. 54.913, de 4-10-37

Laboratório Glese Limitada — Capital Federal

ONCOCITAN
LABORATÓRIO GLESE LTDA
RUA GURUPY, 62 A — RIO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.914, de 4-10-37

Laboratório Klanter Limitada — Capital Federal



AKTAL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.915, de 4-10-37

Laboratório Kobe Limitada — São Paulo

GLYCOTETRAMINA

LABORATÓRIO KOBE Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.916, de 4-10-37

Manuel Giordano — São Paulo

FERGLY

PREPARADOS FARMACEUTICOS

MANOEL GIORDANO
SÃO PAULO

Classe 3 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia, vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia (marca genérica).

Térmo n. 54.917, de 4-10-37

Sociedade Técnica Honegger Limitada — São Paulo

HONEGGER

Classe 6 — Máquinas textis em geral e seus pertences

Térmo n. 54.918, de 4-10-37

Byington & Comp. — São Paulo

Vulcano

Classe 17 — Arquivos para escritórios, máquinas de calcular e escrever, mimeógrafos e prensa para copiadores

Térmo n. 54.919, de 4-10-37

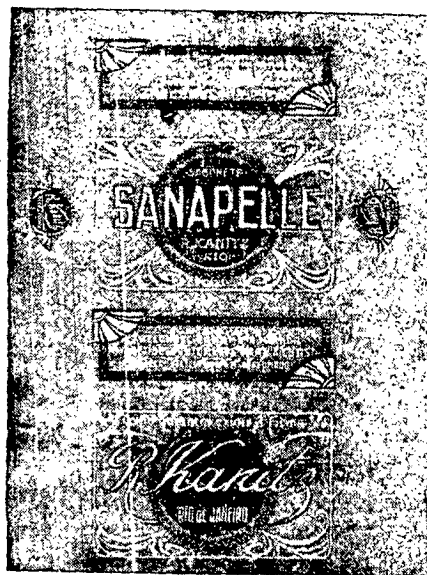
Emanuel Klabin — São Paulo

KLABIN

Classe 1 — Substâncias químicas usadas nos produtos manufaturados, nas indústrias, em análises, pesquisas e em fotografias, substâncias químicas anti-corrosivas (marca genérica).

Térmo n. 54.920, de 4-10-37

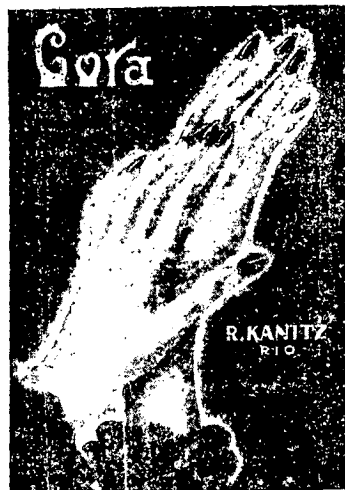
J. R. Kanitz — Capital Federal



Classe 48 — Produtos da classe (Renovação)

Térmo n. 54.921, de 4-10-37

J. R. Kanitz — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado. Preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas para o mesmo fim. Pentes.

Térmo n. 54.922, de 4-10-37
J. R. Kanitz — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado. Preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos

Térmo n. 54.923, de 4-10-37
C. Otto Kaesemodel — São Paulo



Classe 34 — Fios de lã em novêlos

Térmo n. 54.926, de 5-10-37
Jesús Gonçalves Fidalgo — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Térmo n. 54.927, de 5-10-37
Waldemiro Schmidt Leite — Capital Federal



Classe 3 — Remédio para calos, cravos, frieiras, verrugas e unhas encravadas

Térmo n. 54.928, de 5-10-37
Laboratório Koble Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.929, de 5-10-37
Raymundi Gonçalves & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Sal

Térmo n. 54.930, de 5-10-37
J. F. Pereira — Capital Federal

BALMORAL

Classe 55 — Produto da classe (Renovação)

Térmo n. 54.931, de 5-10-37
União Democrática Brasileira — Capital Federal

NOSSA TERRA

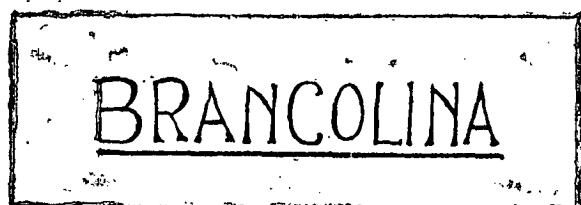
Classe 60 — Jornal e revistas

Térmo n. 54.932, de 5-10-37
União Democrática Brasileira — Capital Federal

Confederação Nacional de Imprensa (C. N. I.)

Classe 60 — Jornal e revistas

Térmo n. 54.933, de 5-10-37
Seagers do Brasil Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Whisky e outras bebidas alcoólicas

Térmo n. 54.934, de 5-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

Cessatyl

LABORATORIO Aquila
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.935, de 5-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

Pirethane

LABORATORIO Aquila
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.936, de 5-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

Muriatol

LABORATORIO Aquila
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.937, de 5-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

Sanograin

LABORATORIO Aquila
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.938, de 5-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

Gastricine

LABORATORIO Aquila
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.939, de 5-10-37
Magalhães, Sucupira & Comp. — Capital Federal



OLIVA

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 54.940, de 5-10-37
R. J. Hillal — Nilópolis — Estado do Rio

CAFE FAZENDA

Classe 41 — Café em grão, torrado ou moído

Térmo n. 54.941, de 5-10-37
Deutsche Gold-Und Silber — Scheideanstalt vormals Roessler —
Frankfort-sobre-o-Meno — Alemanha

SIMANIT

Classe 8 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmos ns. 54.942 e 54.943, de 5-10-37
Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Limitada — Capital Federal



Classe 12 — Garrações de metal para gaz líquido
Classe 1 — Gaz líquido em garrações de metal

Térmo n. 54.944, de 5-10-37

Martins & Comp. Ltda. — Feira de Sant'Ana — Estado da Baía

VERBENA

Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas e charutos

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOSTérmo n. 54.902, de 2-10-37
Fortunato F. Neves — Capital Federal**ARMAZEM TUPYNAMBÁ**

Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 54.903, de 2-10-37

BRANDÃOVieira Brandão & Comp. — Capital Federal
Classes 36 e 37 — TítuloTérmo n. 54.924, de 4-10-37
J. B. Pimenta & Irmão — Capital Federal**CASAS PIMENTA**
TÍTULO REGISTRADOClasses 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 32
36 — 37 — 48 — 49 — Título

Térmo n. 54.925, de 4-10-37

Artur Alvim do Carmo — Capital Federal

*Pharmacia Sampaio**Drogaria***ARTHUR ALVIM DO CARMO**
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 39.867, de 21-10-35 (depósito n. 3.083, de São Paulo, de 27-9-35)



Casa Hélios Limitada — São Paulo

Classe 1 — Tintas, esmaltes e vernizes para pinturas e decorações.
Térmo n. 48.837, de 31-12-36KOH-I-NOOR Pencil Factory L. & Comp. Hardtmuth — Budweis
— Tchecoslováquia

"Selfaccos"

Classe 17 — Lapizeiras e lapis de toda espécie

Térmo n. 49.263, de 27-1-37 (depósito n. 4.050, de São Paulo, de 9-12-36)

Felipe & Isaac Franco — São Paulo

"PELLERIA PAULO FRANCO"

Classes 35 e 36 — Título

Preço do número de hoje \$466

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL